

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

**Irmãos de cor e de fé: irmandades negras na  
Parahyba do século XIX**

NAIARA FERRAZ BANDEIRA ALVES

João Pessoa, dezembro, 2006

# **Livros Grátis**

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

# **Irmãos de cor e de fé: irmandades negras na Parahyba do século XIX**

NAIARA FERRAZ BANDEIRA ALVES

Orientadora: Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup> Ariane Norma de Menezes Sá

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, da Universidade Federal da Paraíba – UFPB, em cumprimento às exigências para obtenção do título de Mestre em História, Área de Concentração em História e Cultura Histórica.

JOÃO PESSOA – PB

2006

A474i            ALVES, Naiara Ferraz Bandeira.  
Irmãos de Cor e de Fé: irmandades negras na Parahyba do século XIX / Naiara Ferraz Bandeira Alves – João Pessoa, 2006. 115p.  
Orientadora: Ariane Norma de Menezes Sá  
Dissertação (mestrado) UFPB/CCHLA  
1. Igreja Católica - Irmandades Negras – Paraíba – Século XIX

UFPB/B

CDU; 282 (813.3)(043)

Naiara Ferraz Bandeira Alves

**Irmãos de cor e de fé: irmandades negras na Parahyba do século**

**XIX**

Aprovada em 11 de dezembro de 2006

Banca examinadora da DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

---

Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Ariane Norma de Menezes Sá  
(Orientadora)

---

Prof. Dr. Waldeci Ferreira Chagas  
(UEPB/ Campus Guarabira)

---

Prof. Dr. Carlos André Macedo Cavalcanti  
(PPGH/ CCHLA/UFPB)

---

Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Serioja Cordeiro Mariano  
(UEPB/ Campus de Guarabira/ suplente)

*Dedico, este trabalho às minhas duas avós:  
Maria do Carmo Bandeira Alves e Elza da Silva Ferraz.  
Dois grandes exemplos de vida e dedicação.*

## **AGRADECIMENTOS**

À minha orientadora, Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Ariane Norma de Menezes Sá, pela competente orientação e dedicação para o desenvolvimento deste trabalho.

Ao Programa de Pós-Graduação em História, em especial, ao Coordenador Prof. Dr<sup>o</sup> Elio Chaves Flores e à secretária Virgínia de Barros Correia Kyotoku, pela atenção que sempre me dispensaram.

À Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Martha Falcão pelas orientações em projeto de iniciação científica, fornecendo - me as bases para o desenvolvimento de uma pesquisa histórica.

À Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Rosa Maria Godoy Silveira, que sempre nos deu o incentivo necessário para o desenvolvimento da pesquisa histórica.

A todos os meus professores, em especial, aos professores Dr. Carlos André Macedo Cavalanti e Dr. Waldeci Ferreira Chagas, que aceitaram o compromisso de participar do processo de avaliação.

Aos meus professores de Pós-graduação que tiveram participação direta na elaboração deste trabalho: Prof. Dr<sup>o</sup> Raimundo Barroso Cardoso Jr., Prf<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Cláudia Engler Cury, Prof. Dr<sup>o</sup>. Flávio Lúcio R. Vieira, Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Regina Célia Gonçalves, Prof. Dr<sup>o</sup>. Antônio Carlos P. Ferreira.

A todos os meus colegas do Mestrado: Nora, Simone, Luciano, Sarah, Francisco, Paulo, Augusto, Rossana, Ivonilde, Robson, Martinho e Marcos. E do Grupo de pesquisa Sociedade e Cultura na Paraíba Imperial.

Aos meus pais, Antonio Marcelo Bandeira Alves e Eliane Ferraz Alves, pelo estímulo, apoio, e dedicação à minha formação, até hoje !

Ao meu namorado, Marcos Antonio Alves de Medeiros, pela confiança e estímulo depositados em mim, para conclusão deste trabalho.

Aos demais familiares, amigos e colegas de trabalho, também, pela confiança e estímulo para conclusão deste trabalho.

## RESUMO

Nesta pesquisa analisamos a atuação das Irmandades Negras na Província da Parahyba do século XIX no processo de sociabilização dos homens pretos. As irmandades são instituições religiosas que, para poderem funcionar precisavam da autorização do Estado e da Igreja. Seus integrantes apresentavam na Assembléia Legislativa Provincial um documento, denominado de Ordem de Compromisso, onde descreviam o estatuto e as intenções de sua confraria. Estes documentos foram uma de nossas principais fontes para realização deste trabalho, desenvolvido sob a perspectiva da História Cultural, com embasamento teórico nas discussões de Guinzburg (2002), sobre a circularidade cultural. As Irmandades eram fundadas com a intenção primordial de divulgação e promoção do culto de um santo padroeiro e para isso realizavam anualmente a comemoração de sua festa, com procissões, missas e homenagens com velas e toques dos sinos. Essas irmandades, entretanto, trazem em suas instituições uma ambigüidade que lhes é indissociável, já que foram implementadas como forma de submeter os negros escravos ou libertos às práticas religiosas oficiais, além de procurar divulgar a idéia de conformação promulgada pela Igreja Católica. Os negros, contrariando essa idéia, utilizaram-se das suas irmandades para reconstruir laços sociais, ou seja, tais espaços serviam para um processo de construção da liberdade. Dentro das irmandades desenvolvia-se uma política de ajuda mútua aos seus integrantes, com a qual socorriam seus irmãos em caso de doenças, de prisão, na hora da morte e na compra de cartas de alforria. Entre as principais atividades das irmandades podemos destacar os procedimentos desenvolvidos a partir da morte de um dos irmãos. A irmandade se responsabilizava por todo o processo que envolvia a realização de uma “boa morte”. Em tal processo o irmão falecido deveria ter direito a velório, cortejo, sepultamento (preferencialmente dentro da igreja da irmandade) e orações. Após o levantamento dessas características entre os diversos documentos trabalhados, concluímos que as Irmandades eram um espaço de luta e resistência, onde o homem negro procurava reorganizar-se socialmente, reintegrando-se à sociedade, assumindo papéis que não eram, exclusivamente, o de ser escravo.

Palavras –chave: Parahyba (Século XIX); Irmandades Negras; Circularidade Cultural;



## RESUME

Dans cette recherche, nous analysons la situation des fratries noires dans la Province de Paraíba au cours du XIX<sup>ème</sup> siècle, en ce qui concerne le processus de socialisation des hommes noirs. Or, les fratries sont des institutions religieuses qui, pour pouvoir fonctionner, ont besoin de l'autorisation de l'Etat et de l'Eglise. Les membres d'une fratrie devaient présenter, auprès de l'Assemblée Législative Provinciale, un document qui pouvait être approuvé par cette assemblée. Ce document s'intitulait "Ordre de Compromis" et décrivait le statut de la fratrie en question, ainsi que ses intentions. Les documents des fratries concernées ont été l'une de nos principales sources pour la réalisation ce travail, développé à partir de l'Histoire Culturelle, avec un appui théorique sur les discussions de Guinzburg (2002) sur la circularité culturelle. Les principales intentions lors de la fondation d'une fratrie étaient celles de la divulgation et de la promotion du culte du saint patron d'une ville déterminée. Pour ce faire, on réalisait des commémorations de la fête de ce saint patron, avec des processions, des messes et des hommages qui comprenaient l'utilisation de bougies et de sons de cloches. Néanmoins, ces fratries sont marquées par une ambiguïté qui leur est indissociable. En effet, elles ont été mises en place comme un moyen de soumettre les Noirs, qu'ils soient esclaves ou libres, aux pratiques religieuses officielles, en plus de chercher à divulguer l'idée de résignation promulguée par l'Eglise Catholique. Les Noirs, allant contre cette idée, ont utilisé leurs fratries dans le but de recréer des liens sociaux. Ces lieux servaient alors à un processus de construction de la liberté. A l'intérieur de ces fratries, une politique d'aide réciproque était développée, grâce à laquelle on pouvait secourir ses frères en cas de maladie, d'emprisonnement, au moment de la mort ou encore lors de l'achat de lettres d'affranchissement. Parmi leurs principales activités, nous pouvons souligner ici les démarches entreprises lors de la mort de l'un des frères. La fratrie assumait la responsabilité de tout le processus en vue d'une "bonne mort". Au cours de ce processus, le frère défunt devrait avoir droit à une veillée funèbre, à un cortège, à un enterrement (de préférence dans une église de la fratrie) et à des prières. Après avoir soulevé ces caractéristiques parmi les différents documents travaillés, nous avons pu conclure que les Fratries constituaient un espace de lutte et de résistance, dans lequel l'homme noir cherchait à se réorganiser socialement. Il s'intégrait ainsi à la société, assumant des rôles qui n'étaient pas que ceux exclusivement liés à l'esclavage.

Mots-Clés: Parahyba (XIX<sup>ème</sup> siècle) ; Fratries Noires ; Circularité Culturelle.

## SUMÁRIO

AGRADECIMENTOS	I
LISTA DE TABELAS	ii
LISTA DE ILUSTRAÇÕES	ii
LISTA DE QUADROS	ii
LISTA DE MAPAS	ii
RESUMO	iii
RESUME	iv
<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>01</b>
<b>1. E AS IRMANDADES ONDE SE ENCAIXAM? .....</b>	<b>12</b>
1.1 História Social X História Cultural.....	13
1.2 A História das religiões e a discussão sobre as Irmandades negras.....	19
1.3 Dois conceitos relevantes para pesquisa sobre as irmandades negras:.....	21
Circularidade Cultural e Sincretismo	
<b>2. IRMANDADES NEGRAS NA SOCIEDADE.....</b>	<b>33</b>
<b>IMPERIAL PARAHYBANA</b>	
2.1 Caracterização e implantação das irmandades no Brasil – Parahyba.....	34
2.2 Organização e localização das irmandades negras na Parahyba .....	39
(séculos XVIII e XIX)	
2.2.1 Estrutura das irmandades.....	39
2.2.2 Localização das irmandades .....	45
2.2.3 Os diferentes cargos e as principais funções das irmandades .....	52
negras da Parahyba do século XIX	
2.3 A Irmandade do Glorioso São Benedito: uma breve comparação .....	62
entre as irmandades de acordo com suas diferentes administrações	
2.4 Devoção aos santos! .....	67

<b>3. O PROCESSO DE SOCIABILIZAÇÃO</b> .....	<b>73</b>
<b>DOS HOMENS PRETOS ATRAVÉS DAS IRMANDADES</b>	
<b>3.1</b> Ações das irmandades perante a sociedade paraibana, .....	<b>74</b>
seu papel nas missas, procissões e enterros	
3.1.1 Primeiro ato: a morte como questão central das irmandades .....	<b>80</b>
3.1.2 Segundo ato: a festa do padroeiro .....	<b>86</b>
<b>3.2</b> O papel das irmandades na construção de laços e .....	<b>89</b>
redes de relações entre os negros	
3.2.1 Busca de identidade .....	<b>92</b>
3.2.2 Ajuda espiritual .....	<b>94</b>
3.2.3 Ajuda mútua e assistência médica .....	<b>95</b>
<b>3.3</b> Um desfecho para as irmandades e sua memória .....	<b>97</b>
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	<b>104</b>
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b> .....	<b>109</b>
<b>ANEXOS</b>	

# INTRODUÇÃO

INTRODUÇÃO

Nossa pesquisa buscou alcançar os seguintes objetivos: identificar, classificar e caracterizar as irmandades negras paraibanas do século XIX, como também discutir sua atuação no processo de sociabilização dos homens negros na Província da Parahyba. Para tanto a pesquisa bibliográfica sobre essa temática foi feita no âmbito da produção geral do Brasil.

No levantamento inicial de fontes, o que primeiro nos chamou a atenção foi a inexistência de material produzido por historiadores paraibanos sobre o tema<sup>1</sup>, embora as irmandades negras e suas atuações na sociedade brasileira, não sejam uma novidade historiográfica. Pelo contrário, estas instituições são observadas e discutidas por diversos historiadores brasileiros e estrangeiros.

Ao trabalharmos com as irmandades, a princípio, pensávamos que eram instituições apenas religiosas, mas, logo descobrimos seu caráter misto, embutido em sua formação, pois as irmandades eram vinculadas à Igreja e ao Estado. Para o seu funcionamento, as confrarias precisavam da aprovação dessa instituição, fossem estas de brancos, pardos ou negros, devido ao regime de padroado instalado no Brasil desde a colônia e mantido durante o império.

As irmandades tinham como uma de suas principais características a devoção a um santo padroeiro e a conservação de capelas ou igrejas, além de garantir um velório e um sepultamento digno para seus irmãos. Mas, no caso das irmandades negras surge um conflito ético para a Igreja, discutido por alguns autores que analisam a relação da religião Católica com a escravidão. Segundo Hoornaert (1992), a Igreja baseava sua justificativa para a escravidão em duas idéias centrais: primeiro era a escravidão uma lei, por isso não deveria ser descumprida, para que se pudesse manter uma “ordem legal”; em segundo lugar, afirmavam ser o “direito de propriedade” um dos direitos inalienáveis, e, por isso, deveria ser respeitado.

A Igreja não aceitou a escravidão dos índios, personificados como inocentes pelos clérigos que se inspiraram no conceito de *bom selvagem*<sup>2</sup>, que vivia em um paraíso terreno, merecendo, dessa forma, a educação religiosa e a salvação<sup>3</sup>. Porém para o Estado os índios que não tinham sido convertidos podiam ser capturados e escravizados com a justificativa de uma

---

<sup>1</sup> Têm-se desenvolvido várias pesquisas na Paraíba sobre a religiosidade contemporânea, no âmbito da Sociologia.

<sup>2</sup> Formulado no século XVIII pelo pensador iluminista Rousseau.

<sup>3</sup> Sobre esta “proteção” aos indígenas, pela Igreja Católica, no Brasil, existe um ponto discutível: a questão dos aldeamentos. Coordenados por religiosos, os aldeamentos confinavam os índios, que passavam a ser comandados por estes religiosos, também no desenvolvimento de atividades econômicas, como plantações e coleta de produtos naturais.

“Guerra Justa”. No entanto, o caso dos negros era diferente, foram tratados como sendo um povo castigado por Deus, dessa forma, podiam ser escravizados, sem restrições.

A Igreja era vista pelos negros como uma “propriedade dos brancos”, realidade dolorosa para os escravos pelo fato da Igreja ser usada para justificar a escravidão de um povo essencialmente pagão. Os próprios negros livres não se sentiam integrados no âmbito da Igreja, pois ficavam sempre marcados como descendentes de um “povo infiel”, o que lhes impedia o acesso ao sacerdócio e à vida religiosa. De forma ambígua, foi, também, através da Igreja que os homens negros encontraram espaços para se inserirem nesta sociedade. As irmandades tornaram-se o meio para o homem negro conseguir uma promoção religiosa e social. (BEOZZO, 1992, p. 146).

No Brasil, desde a década de 30, discute-se o papel das irmandades como instituições adotadas pelos portugueses para acelerar o processo de aculturação e escravização dos negros. Estas instituições seriam o meio pelo qual os negros receberiam a educação e a religião católica, convertendo-se e aceitando a sua condição de escravo como parte integrante dos projetos divinos. Ou seja, Deus quis que fosse dessa forma e deve recompensá-lo por isso em um futuro distante, o que queria dizer, após a morte.

Um dos grandes representantes desta linha de pensamento, segundo a qual as irmandades seriam apenas espaços de manipulação dos senhores brancos, é Rodrigues (1935), que descrevia as confrarias negras como espaços de aculturação, onde os homens escravizados perdiam, além de sua liberdade física, a possibilidade de manter sua cultura originalmente africana.

Com o tempo, esta idéia de simples aculturação foi sendo substituída pelo conceito de sincretismo, segundo o qual, o homem negro não apenas aceitava, mas, também, era imbuído de traços da sua cultura africana. Neste caso, como veremos no primeiro capítulo, existe todo um processo de desenvolvimento do termo sincretismo. Um dos principais autores, que discutiu e recriou a idéia de sincretismo é Bastide (1971), cujas idéias influenciaram, inclusive, toda uma geração de discípulos.

Sobre as irmandades e seu possível caráter sincrético temos opiniões de diversos autores que terminam por se definirem a favor ou contra esta idéia. Em nossa pesquisa, procuramos fugir desta discussão, no que diz respeito às irmandades que identificamos e procuramos analisar, aceitando, simplesmente, a idéia de que, dentro destas instituições ocorria um processo de circularidade cultural, em que interagiam os conhecimentos dos homens negros, vindos de sua

ligação histórica com a África e os ensinamentos da Religião Católica que eles passavam a adotar. Fez-se necessário, contudo, demonstrar como a historiografia, ao tratar das irmandades, se posicionou diante do conceito de sincretismo.

O autor Sebastião Costa (2001) utiliza o conceito de sincretismo, destinando às irmandades a responsabilidade pela permanência de traços da religião africana na cultura brasileira. Para este autor, as irmandades eram utilizadas como máscaras.

Maristela Andrade (2002) trata das irmandades sob a perspectiva do sincretismo, durante o período colonial. Explica que o poder político encontrou nas irmandades um suporte financeiro importante, graças à capacidade de acumulação rápida de riquezas. Uma das irmandades surgida no Brasil, no primeiro século, foi a de N.S. Rosário dos Pretos integrada pela camada mais frágil e oprimida da população – a dos escravos.

Ao tratarmos das irmandades dos homens negros é importante recorrer ao contexto da escravidão, o que nos conduz a clássica obra de Gilberto Freyre, base para entendermos a sociedade escravista, tanto em seu livro *Casa Grande e Senzala* (2004), como *Sobrados e Mocambos* (2004). Vainfas (1997), em seu texto sobre a história das mentalidades, ao fazer o percurso de temas como a cultura e mentalidade na historiografia brasileira, reconhece o pioneirismo de Freyre e Sérgio Buarque de Holanda no tratamento destes temas. Sobre Freyre, em sua célebre obra *Casa Grande e Senzala*, afirma que esta é um livro discutível em alguns aspectos, mas magnífica em outros pontos. Sendo um dos precursores no trabalho de temas como a religiosidade popular e a sexualidade no cotidiano da escravidão, tudo isso discutido de forma pioneira na historiografia brasileira, através da antropologia cultural norte-americana.

Freyre (2004), em *Sobrados e Mocambos* destaca o papel das irmandades em movimentar a vida urbana dos séculos XVIII e XIX, com as danças africanas e as pomposas procissões portuguesas que “acordavam” o ambiente urbano e traziam, inclusive, as mulheres às ruas.

Mas, ao discutir especificamente as irmandades, Freyre (2004) afirma que estas organizações eram de um espaço de resistência cultural. Os escravos aproveitavam-se da autorização do Estado e da Igreja para se reunir, desenvolver e praticar a sua cultura que, teoricamente, na visão dos brancos, teria sido deixada nos portos além-mar. Freyre não utiliza o termo sincretismo ao falar de irmandades. Para este autor, o que teria ocorrido seria a substituição proposital que os negros faziam entre os santos e as entidades de seus cultos.

Diferentemente de outros autores, Kátia Mattoso (1988) não aceita o termo sincretismo. Além desta singularidade com relação ao conceito de “sincretismo”, a autora mostra em sua obra a inserção destas irmandades no Brasil e a organização dessas confrarias de forma generalizada.

Mattoso (1979), em seu livro *Ser Escravo no Brasil*, trata das irmandades como uma forma de protesto dos negros, que, apesar de serem autorizadas pelos governantes das diversas épocas, por reunir pessoas mantidas no nível extremo de dominação, eram sempre bem vigiadas, pois:

qualquer grupo autorizado ou proibido, representa um protesto, uma reação de defesa contra a carga da escravidão. Para o escravo, unir-se é contestar, mesmo quando a repulsa se dissimula numa prática social permitida pelo senhor. (Mattoso, 1979, p.144).

Entre os precursores da idéia das irmandades negras como espaços de luta e de resistência à sociedade branca e escravista, temos Boschi. Em seu livro, *Os leigos no poder* (1986), o autor discute, especificamente, a questão das irmandades, ao estudar suas relações com o desenvolvimento da Igreja católica na região de Minas Gerais. Boschi discute, ainda, a atuação dos integrantes das irmandades (leigas) na manutenção do culto católico.

As irmandades passam, segundo Boschi, a garantir a regularidade das missas, a construção e reforma de novas igrejas, a realização de festas e procissões. O autor analisa todas as irmandades de negros, brancos e pardos, da região das Minas Gerais. Dessa forma, seu trabalho apresenta conclusões generalizadas sobre as confrarias e suas relações com a ascensão e as tensões na vida mineira. Para Boschi, as irmandades negras, por sua vez, “eram um caminho para os negros, dentro da legalidade, exercerem certas atividades que pairavam acima de sua condição, onde esquecida a sua condição de escravo, poderiam viver como um ser humano”. (BOSCHI, 1986, p.14).

Quintão (2002), em seu livro *Lá vem o meu parente*, trata das irmandades de homens negros de Pernambuco e Rio de Janeiro no século XVIII. A autora destaca as principais irmandades destas duas províncias, descrevendo suas composições, principais características e diferenças. Tudo isto através de um estudo comparativo e sob a perspectiva das irmandades serem instituições utilizadas pelos negros como espaços de luta e resistência.



O livro, *Devotos da Cor*, de Mariza Soares (2000), aceita o mesmo conceito sobre a instituição das irmandades negras da autora anterior. Faz, no entanto, um estudo de caso da Irmandade de Santo Elesbão e Santa Efigênia, por meio da qual analisa o tráfico de escravos, destacando as nações negras que prevaleceram no Rio de Janeiro do século XVIII, e demonstrando como as irmandades negras foram espaços utilizados pelos seus integrantes para reconstruírem sua identidade.

Borges (2005), em seu livro: *Escravos e libertos nas irmandades do rosário*, analisa a atuação das irmandades negras em Minas Gerais, nos séculos XVIII e XIX. Para a autora, as irmandades eram espaços utilizados pelos negros para inserirem-se na sociedade branca, escravista e hierarquizada. Por meio de fontes como as ordens de compromisso, Soares descreve toda a estrutura característica das irmandades, destacando os pontos divergentes, mas construindo uma narrativa que nos leva a compreender a atuação destas instituições na sociedade mineira.

Russell-Wood (2005), autor clássico da historiografia sobre a escravidão brasileira, dedica um capítulo de seu trabalho, *Escravos e libertos no Brasil Colonial*, para a análise das irmandades. Para este autor, as confrarias negras eram veementes espaços de luta utilizados pelos negros para se organizarem e conseguirem sobreviver à sociedade do Brasil colonial.

Reis (1998), em seu livro *A morte é uma festa*, dedica um capítulo para discutir a relação entre as irmandades e os preparativos dos ritos fúnebres, trabalhando especificamente com as confrarias baianas. Como o seu objeto de estudo não trata, exclusivamente, das irmandades negras, o autor destaca a forma como cada parcela da população, brancos, negros e pardos se relacionavam com a morte. Para tanto, foram utilizados como fontes, ordens de compromisso, correspondências entre as irmandades e o Tribunal da Relação, além de livros de óbitos e testamentos.

Reis (1998), em suas descrições dos rituais, não vê as irmandades como um local onde ocorreu um sincretismo religioso. Destaca, entretanto, que para os viajantes do século XIX, como Henry Koster, as festas e danças dos negros, assim como as superstições portuguesas, eram a mais pura expressão de paganismo.

Ao discutir a temática da morte, Reis (1998) afirma que as irmandades eram as responsáveis pela idealização de uma “morte barroca”: “marcada por uma extraordinária mobilização ritual, coerente com um catolicismo que enfatizava as manifestações exteriores de

religiosidades: a pompa, as procissões festivas, e a decoração elaborada dos templos”. (REIS, 1991, p.91).

Destacamos, ainda, as obras, *História da Igreja no Brasil*, organizada por Hoornaert (1992), e o volume seguinte organizado por Beozzo (1992), que vêm falhas na estrutura das irmandades. Estes autores destacam as irmandades no processo de inserção do homem negro na sociedade brasileira, mas não aceitam a idéia de sincretismo religioso. O trabalho desses autores foi desenvolvido e vinculado a instituições da Igreja católica, e poderíamos, de certa forma, vê-lo como a opinião da Igreja brasileira sobre as irmandades nos séculos XVIII e XIX. Beozzo destaca, em especial, como sendo a maior falha nas confrarias em geral, uma falta de orientação, que ocorria pelo fato destas instituições estarem nas mãos de leigos. Algo, segundo ele, extremamente prejudicial para prática do culto católico.

Com base nestes autores, entre outros e, juntamente com as fontes coletadas, escrevemos uma parte da história das irmandades negras na Paraíba entre os séculos XVIII e XIX. Tendo como perspectiva sobre as fontes, que, estas não devem ser vistas como espelhos da verdade, em especial, porque, entre as fontes trabalhadas, estão às ordens de compromisso das irmandades, documentos oficiais que possuem um objetivo muito bem definido, o de ser aprovado, possibilitando o funcionamento das irmandades. Ou seja, tais documentos já possuem um formato e um discurso embutido. Embora os textos sejam diferentes e a riqueza de informações sobre cada instituição reforce a relevância destes documentos.

A questão das fontes nos remete a uma outra discussão, que é a problemática dos arquivos no Brasil e, em especial, na Paraíba. As leis de arquivo em nosso país deixam os mantenedores destas instituições livres para guardar, ou não, documentos de forma indiscriminada. O autor Faria Filho (1998) dedica parte de seu texto, *A legislação como fonte para a História da Educação: uma tentativa de interpretação*, para questionar os arquivos brasileiros.

Na realidade, é guardado o que interessa aos órgãos e instituições que possuem arquivos, em especial, o Estado. E o que não lhes interessa, para onde vai? Estas questões tornam difícil a relação do pesquisador com os arquivos, onde nem sempre o que procuramos foi guardado ou é interessante ser aberto a pesquisas. O dia-a-dia destes órgãos está relacionado diretamente à prática da pesquisa. Planos de trabalho são alterados por férias, reformas, restaurações sem comunicação prévia, entre outros “imprevistos” que podem, até mesmo, cancelar um projeto de pesquisa, caso este tenha prazos curtos e definidos para o término. Nossas incursões pelos

arquivos da capital paraibana, mostraram-nos que esta realidade é geral no Brasil. Talvez, aqui, encontremos, poucos arquivos corretamente organizados, e tenhamos, ainda, que interagir com a figura dos “guardiões”, pessoas que trabalham em arquivos e os arrumam de um jeito que apenas eles sabem como encontrar algo, em meio a diversas caixas e amontoados.

Ao trabalhar com religião e, em especial, a católica, confrontamo-nos com os interesses diretos da Igreja Católica, principalmente no que concerne à organização de arquivos, quando estes existem e são abertos ao público. Esta é uma questão ambígua, pois se trata de uma instituição privada que fez parte da vida e do cotidiano de todo um povo. Desta forma, seu percurso histórico faz parte da nossa própria história, o que nos faz questionar se, por este motivo, não teríamos direito de investigar tudo o que nos interessasse. Se os documentos são escondidos, apenas eles, os responsáveis, podem saber. Mas, se ainda temos algo para consultar, deve-se, também, à disposição destes profissionais para preservá-los.

Um dos primeiros acervos que consultamos foi o do *Projeto Resgate: Barão do Rio Branco*. O volume, referente à Paraíba, integra um projeto nacional para o qual, os Estados brasileiros que participaram do projeto, enviaram pesquisadores para coletar documentos que faziam referência ao Brasil, no arquivo Histórico Ultramarino de Lisboa, Portugal. Os documentos recolhidos foram micro-filmados, digitalizados e catalogados. Entre esta documentação encontramos a ordem de compromisso da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos da Cidade de Nossa Senhora das Neves, que despertou o nosso interesse por este tipo de instituição. Neste mesmo acervo temos, ainda, outras duas referências diretas às irmandades negras e a outros tipos de irmandades e a questões diversas da Igreja paraibana e de suas ramificações.

Nossa primeira visita ao arquivo Eclesiástico da Paraíba nos trouxe uma boa impressão sobre a forma como este arquivo está organizado, porém ficamos um pouco frustrados com relação às informações e fontes que esperávamos encontrar nesta instituição. Parecia ser um dos lugares mais óbvios, onde estariam guardadas as informações e documentações sobre as irmandades negras da Paraíba. Porém, em nosso primeiro contato tivemos nossas expectativas abaladas. Em nova visita ao arquivo, certo tempo depois, tomando por base pesquisas paralelas de outros historiadores, pudemos ter acesso a ordens de compromissos de irmandades negras em mais três localidades, uma sob a proteção de Nossa Senhora do Rosário, na povoação de Taquara, de 1866, e a sua reformulação no ano de 1877, a outra sob a proteção de São Benedito, no

Convento de Santo Antonio da cidade da Paraíba do Norte. Também constatamos a existência de um dos livros da Irmandade do Rosário da cidade de Areia, constando ordem de compromisso e deliberações gerais da irmandade no ano de 1866.

A possibilidade de um acervo da irmandade do rosário da capital da Paraíba existir na própria igreja dedicada a esta santa, foi-nos vetada por dois motivos. Em primeiro lugar, porque a igreja dos negros foi derrubada para construção de um viaduto, já no século XX. Provavelmente, os livros de ata, filiação e contas possam ter se perdido na transferência para nova igreja. Em segundo lugar, fomos à nova Igreja do Rosário, hoje sob a guarda dos frades franciscanos, e fomos informados de que lá não existia nenhuma documentação da antiga irmandade de negros. Apenas a imagem cultuada pelos antigos irmãos de cor havia sido transferida a nova sede. Neste momento caímos na questão do privado, pois não podemos, de forma alguma, exigir nada destes religiosos que não abrem as portas, principalmente dos arquivos. Mesmo havendo a possibilidade de um depósito de papéis velhos e desorganizados, gostaríamos de ter tido a chance de procurar mais fontes para nossa pesquisa.

O próximo local de pesquisa foi o arquivo público estadual que se localiza na Fundação José Lins do Rego (Espaço Cultural). Este arquivo está organizado cronologicamente. Neste espaço tivemos um contato direto com as fontes, o que torna a pesquisa mais instigante. Porém, a forma como está organizado, e é utilizado, é prejudicial para sua própria existência. O controle sob o uso dos materiais que estão sendo utilizados em pesquisas é praticamente inexistente. Obviamente, não é permitida a retirada dos documentos do local, mas não existe uma fiscalização intensa.

Após nossa “peregrinação” aos arquivos e as análises bibliográficas realizadas pudemos constatar que quase todas as cidades com certa influência em suas regiões e que possuíam escravos entre sua população, tinham uma irmandade de negros e escolhiam como padroeira predileta Nossa Senhora do Rosário. Temos referências da ordem de compromisso da irmandade de Taquara. A irmandade de Nossa Senhora do Rosário d’Alagôa Nova. E, atuando, ainda, nos dias de hoje, temos a irmandade do Rosário de Pombal. Dessa forma, três grandes microrregiões do Estado foram mapeadas pelas irmandades negras: litoral, brejo e sertão.

Ao tratarmos dos homens negros do século XIX, e de suas ações de luta e resistência à sociedade escravista brasileira, através das irmandades, trabalhamos com a história de homens que poderiam ser escravos ou libertos. Dessa maneira, destacamos que, em nosso texto,

utilizamos termos e conceitos contemporâneos com a época por nós tratada. É difícil desvincular do século XIX a idéia de *raças humanas*. Para o século XIX era a noção de raça que definia e movia a lógica da escravidão.

Com efeito, o termo *raça* é introduzido na literatura mais especializada em inícios do século XIX, por Georges Cuvier, inaugurando a idéia da existência de heranças físicas permanentes entre os vários grupos humanos. (*apud*, SCHWAREZ, 1993, p.47).

Foi neste século que surgiram e que se desenvolveram questões referentes à origem da humanidade. Tais questões são expostas em duas teorias gerais, que se subdividiram de acordo com diferentes autores. A monogenia, segundo a qual o homem teria uma origem comum, sendo os diferentes tipos humanos apenas um produto “da maior degeneração ou perfeição do Éden”. Havia, ainda, a hipótese poligenista, segundo a qual existiam vários centros de criação, que corresponderiam, por sua vez, às diferenças raciais observadas. Mas, a grande transformação, do século XIX, ocorreu com a publicação do livro, *A origem das espécies*, de Darwin, que amenizou as discussões entre as duas teorias citadas, pois satisfaz a idéia de uma origem única, mesmo que seja pré-histórica. Devido ao tempo em que as espécies humanas foram separadas, os teóricos poligenistas passaram a afirmar que as diferentes espécies humanas configuraram heranças e aptidões diversas. (SCHWAREZ, 1993).

As idéias de Darwin passaram a influenciar outras ciências, que constituíram disciplinas como a antropologia cultural e a etnologia social, desenvolvendo, nestas, noções de uma evolução social. Ou seja, passaram a analisar a cultura, através de uma ótica evolucionista. Vincula-se o desenvolvimento das sociedades ao tipo de raças que a compunha.

Delinea-se a partir de então certa reorientação intelectual, uma reação ao Iluminismo em sua visão unitária da humanidade. Tratava-se de uma investida contra os pressupostos igualitários das revoluções burguesas, cujo novo suporte intelectual concentrava-se na idéia de raça, que em tal contexto cada vez mais se aproximava da noção de povo. O discurso racial surgia, dessa maneira, como variante do debate sobre a cidadania, já que no interior desses novos modelos discorria-se mais sobre as determinações do grupo biológico do que sobre o arbítrio do indivíduo entendido como “um resultado, uma reificação dos atributos específicos da sua raça”. (SCHWAREZ, 1993, p.47).

Atualmente conhecemos a inexistência de raças diversas entre os homens, e utilizamos termos como etnia e cultura, para estudarmos as diferenças entre os diversos grupos sociais humanos. Ao discutirmos as atuações dos homens negros dentro das irmandades no século XIX, adotamos as denominações *homens de cor e homens pretos* como sinônimo para homens negros, por serem estes os termos utilizados na época para denominar esta classe social e por estes aparecerem, com certa frequência nos documentos que utilizamos, inclusive nos nomes das irmandades.

Para tratarmos dessas questões, dividimos nosso trabalho em três capítulos gerais, estes se subdividem em pontos de destaque do conteúdo formulado. Dessa forma, estruturamos nosso texto da seguinte maneira: o primeiro capítulo contém uma discussão teórica da linha que seguimos para elaboração de nosso trabalho, ou seja, uma opção pela História Cultural. Dentro deste tema abordamos, ainda, o desenvolvimento do conceito de sincretismo, além da nossa opção pela idéia de circularidade cultural; o segundo capítulo, de ordem mais prática, define o que seriam as irmandades negras, e as identifica na Província da Parahyba do século XIX, descrevendo sua estrutura, integrantes, funcionamento. Destacamos, ainda, as diferenças peculiares entre uma irmandade negra fundada para os escravos do Convento de Santo Antonio, na capital da Província da Parahyba, e as demais irmandades, constituídas para a população em geral. Baseando-nos em um estudo comparativo entre as diferentes ordens de compromisso, que foram por nós coletadas. Por fim, nosso terceiro capítulo discute a atuação das irmandades negras no processo de sociabilização dos homens de cor na Parahyba oitocentista, enfatizando as suas atuações, enquanto instituição de ajuda mútua, e espaço de associação dos negros.

## **1º CAPÍTULO**

**E as irmandades, onde se encaixam?**

## **1º Capítulo: E as irmandades, onde se encaixam?**

Uma das questões que mais intrigam os pesquisadores em história é definir e saber onde seus trabalhos se encaixam teoricamente. Ora alguns temas são clássicos e estão pré-definidos, ora outros são mais contemporâneos e trazem em seu conteúdo uma metodologia prática que automaticamente os ligaria a uma corrente teórica, como no caso das pesquisas ligadas à micro-história. Definitivamente este não é o caso dos que pesquisam as irmandades.

Estas instituições que movimentaram a vida social da colônia e do império brasileiro estão ligadas a vários círculos sociais que as fazem na maioria das vezes indefinidas quanto a teoria a seguir, pois há uma intensa circularidade de demarcações teóricas. Sem nenhum constrangimento posso afirmar que a dúvida permeou minha mente quanto a uma escolha entre a História Social e a História Cultural. Ao final, para conclusão deste trabalho optamos pela segunda corrente histórica. Mas destacamos que uma pesquisa em história cultural não deixa de ser uma questão social.

### **1.1 História Social X História Cultural**

Trabalhamos com as irmandades negras sob a perspectiva de sua atuação no processo de sociabilização, ou melhor, na integração dos homens de cor na sociedade paraibana do final do século XVIII e início do século XIX. Os negros precisavam conquistar um espaço, por menor que fosse, para se relacionarem e interagirem socialmente, pois a liberdade concedida através das cartas de alforria não lhes garantia este direito. Os negros libertos, os nascidos livres, além de escravos autorizados por seus senhores, sentiam a necessidade de se reorganizarem coletivamente para uma reestruturação dos laços sociais. A irmandade foi um dos espaços onde estas pessoas puderam tentar se reestruturar socialmente. Dentro das confrarias não eram mais escravos ou ex-escravos, eram irmãos, de cor e de fé.

Nosso tema geral está centrado nas irmandades de negros devotados à imagem de santos católicos. A primeira questão que nos surge é saber que tipo de história pretendemos escrever. As dúvidas com relação a qual teoria seguir são muitas, visto que passamos por um momento de transição de paradigmas. As distinções entre social e natural devem ser abolidas. Nesse contexto, nós que estamos em meio aos debates, discussões e “previsões do futuro”, acabamos ficando um



pouco desamparados. Temos de fazer escolhas, mas, não sabemos especificá-las, pois, talvez estas se façam sozinhas.

Escrevemos sob as influências do paradigma moderno definido por Santos (2004) como sendo um modelo global e totalitário que exclui os que não seguem seus princípios epistemológicos. Este modelo de racionalidade “que preside à ciência moderna constitui-se a partir da revolução científica do século XVI e foi desenvolvido nos séculos seguintes basicamente no domínio das ciências naturais”. (SANTOS, 2004, p.20).

Rossi, ao discutir o surgimento deste paradigma moderno, define como atividades da ciência dois pontos fundamentais: “a teoria e os experimentos. As teorias procuram imaginar como o mundo é, os experimentos servem para controlar a validade das teorias e a tecnologia que segue daí muda o mundo”.( ROSSI, 2001, p.351).

O paradigma que provavelmente será adotado em um futuro, talvez próximo, tende, segundo Santos (2004), a ser um conhecimento não dualista, um conhecimento que se funda na superação das distinções tão familiares e óbvias que há pouco considerávamos insubstituíveis, tais como natureza/ cultura, natural/ artificial. Além disso, possui algumas características específicas, como: a tendência de superação da distinção entre ciências naturais e sociais; todo o conhecimento local é total; todo conhecimento é autoconhecimento (o objeto é a continuação do sujeito por outros meios, por isso, todo o conhecimento científico é autoconhecimento); todo conhecimento científico visa constituir-se em senso comum.

Neste processo de transição para a pós-modernidade, os teóricos talvez estejam fugindo a uma possível concepção de contemporaneidade. Talvez esta seja uma boa denominação para o momento histórico que vivenciamos, marcada por várias influências teóricas, além de novos métodos, fontes e até objetos de pesquisa que, agora aparecem reunidos em um mesmo corpo de texto. As diferenças entre o paradigma moderno e o pós-moderno são gritantes, a ponto de quem vivencia esta transição poder afirmar que é através do contemporâneo que estamos atravessando a fronteira do moderno para o pós-moderno.

Vinculada a esta crise de paradigmas estão nossas dúvidas com relação às definições teóricas de nossa pesquisa, ou seja, como definir o trabalho com as Irmandades. A história das religiões parece ser o tema lógico de nossa pesquisa. Ou seja, uma pesquisa sobre uma das estruturas da Igreja Católica, submetida às influências culturais de grupos étnicos diversos,

sendo, desta forma, “ameaçada pelo fantasma” do sincretismo. No entanto, grandes áreas de estudo acabam interferindo em nossas bases teóricas.

A freqüente presença do termo cultura e suas variações nos fizeram refletir se não seria pertinente discutir o percurso de grandes áreas de estudo da História. Tais áreas poderiam ser tanto a História Social quanto a História Cultural. O que há de mais cultural do que a religião e mais social do que um espaço de práticas religiosas, onde, através da ajuda mútua, os homens negros procuravam um lugar para se encaixarem, dentro desta sociedade que era inevitavelmente escravista.

Nosso tema estaria, desta forma, buscando o caminho da história social, através da discussão de questões e formas de relações sociais. Deduzimos que poderíamos, então, discutir e encadear nossas questões teóricas efetuando uma comparação entre a História Social e a História Cultural procurando destacar o que há de melhor entre estas duas grandes áreas do conhecimento histórico.

Destacamos que a História Social é uma grande área de pesquisa na História, já consagrada e que a História Cultural traz avanços metodológicos essenciais para o tema de nossa pesquisa. O ponto de encontro destes campos teóricos citados está no movimento dos Annales e seus autores, cujos questionamentos transitam pelas duas áreas de pesquisa. Por fim, destacamos que a História das Religiões é apenas uma linha de estudo dentro destas duas outras abordagens de pesquisa, que podem ser resumidas em nosso trabalho em uma proposta de se fazer uma história social da cultura, com um recorte em religião.

Os caminhos seguidos pela História Social estão relacionados aos dos Annales. Para a historiadora Castro (1997), a expressão “história social” é freqüentemente utilizada como forma de demarcar o espaço da postura historiográfica dos Annales. O termo social acaba conduzindo ao todo buscado por aquela nova história, distanciando-se do indivíduo, para aproximar-se da sociedade, do problema que passaria a ser objeto de pesquisa.

Hobsbawm (2005), em seu artigo *Da história social à história da sociedade*, descreve o percurso desta área da história e formula os objetivos da história social sobre uma perspectiva totalizante, de acordo com sua base teórico marxista. Escrito na década de 70, seu texto expõe três acepções utilizadas para o termo História Social, antes deste momento:

O primeiro, referia-se à história das classes pobres ou inferiores, e mais especificamente à história de seus movimentos (“movimentos sociais”). O termo poderia ser mais especificado, referindo-se, essencialmente, à história do trabalho, das idéias e organizações socialistas. (...) Em segundo lugar, o termo era empregado em referência a trabalhos sobre uma diversidade de atividades humanas de difícil classificação, exceto em termos como “usos e costumes, vida cotidiana”. (...) O terceiro significado do termo era o mais comum: social era empregado em combinação com “história econômica”. (HOBBSAWM, 2005, p.83-84).

Posteriormente a esta fase muito bem descrita por Hobsbawm (2005), a História Social passará por um processo de definição. Na França, entre as décadas de 50 e 60, a História Social procurava afastar-se cada vez mais da história econômica. Isto ocorria como um reflexo do uso da quantificação nas ciências sociais, e da repercussão das abordagens estruturais e da ainda constante sofisticação metodológica, que determinava uma crescente especialização da disciplina histórica. (CASTRO, 1997, p.47).

A História Social, ao aproximar-se da quantificação, chega à demografia histórica preenchendo a história da família. Surgem novas metodologias, fontes de pesquisa e objetos de estudo. O reconhecimento de seus limites metodológicos, nas décadas de 70 e 80, proporcionará uma evolução em seu campo de ação, surgindo neste momento e contexto à chamada Micro-História.

O caminho da História Cultural diferencia-se do percurso seguido pela História Social. Poderíamos afirmar que, de certa maneira, a História Cultural é fruto das evoluções sofridas pela História das Mentalidades. Para Vainfas (1997), a História Cultural seria um refúgio da História das Mentalidades, que não se apresenta mais como disciplina acadêmica ou gênero historiográfico dedicado a estudar as manifestações “oficiais” ou “formais” da cultura de determinada sociedade. “Não que ela tenha negado as expressões culturais das elites, mas acaba se aproximando do popular. Questionando, inclusive, as relações de classes, a falta deste estudo ou deste viés que comparasse estas relações era, exatamente, uma das críticas feitas à História das Mentalidades” (VAINFAS, 1997, p 148-149). Para administrar essa dualidade (elite X popular), a História Cultural procurou tornar-se plural, apresentando caminhos alternativos para investigação histórica.

Para Burke o percurso da História Cultural pode ser dividido em quatro fases: a fase “clássica”; a fase da “história social da arte”, que começou na década de 1930; a descoberta da história da cultura popular, na década de 1960; e a “nova história cultural”. (BURKE, 2005, p.15).

Na fase intitulada como clássica, Burke (2005), discute as origens dos estudos culturais a partir dos clássicos, no período de 1800 a 1950, quando os historiadores culturais se concentravam na análise de obras-primas da arte, literatura, filosofia, etc. Estes historiadores interessavam-se em comparar as conexões e diferenças dos diversos tipos de arte, com o chamado “espírito da época”.

No caminho seguido pela história cultural uma das grandes contribuições para o seu desenvolvimento veio da sociologia, Burke destaca a colaboração de Weber com o seu clássico *A ética protestante e o espírito do capitalismo* (1904), onde o ponto central do texto era apresentar uma explicação cultural para a mudança econômica. Outro sociólogo que produziu trabalhos considerados por Burke como sendo essencialmente de história cultural foi Nobeit Elias, com *O processo civilizador* (1934). O autor trata, ainda da relevante participação de imigrantes europeus, intelectuais que fugiram das guerras indo para os EUA e para a Grã-Bretanha, e participam do desenvolvimento destes lugares. Não que não houvesse interesses em se estudar a relação da cultura e da sociedade, mas foram estes pensadores europeus que deram o impulso necessário. O autor prosseguirá até chegar na produção de Thompson (1963) que tornou-se uma das maiores influências para a história cultural, através de uma abordagem marxista que trouxe novos problemas para serem pesquisados pelos historiadores da cultura. (Cf. Burke, 2005, pp.20-30).

Segundo Vainfas (1997), nós teríamos três grandes exemplos e perspectivas de como se trabalhar em história cultural: a praticada por Ginzburg (1990), destacando suas noções de cultura popular e de circularidade cultural, presentes em seus textos; a outra forma seria a de Chartier (1990), onde se destacam os conceitos de representação e apropriação; e, por fim, um destacado marxista, Thompson (1988), que expõe os movimentos sociais e o cotidiano das classes populares da Inglaterra do século XVIII.

Para nosso estudo poderíamos destacar o conceito de circularidade de Ginzburg (2002), já que as irmandades caracterizadas como parte integrante da cultura das elites dominantes foram absorvidas pela população oprimida e discriminada socialmente. Ou seja, a cultura encontra-se na sociedade e perpassa todos os caminhos. Desta forma, a institucionalização de reis e rainhas dentro das irmandades foi aceita mesmo fazendo referências diretas aos reis e rainhas do Congo. Concluimos, portanto, que, apesar das imposições sociais e segregações raciais, ocorria um contínuo processo de “filtragem” de ambas as culturas envolvidas nas irmandades.

Segundo Vainfas (1997), Chartier (1990) rejeita a visão dicotômica entre cultura popular e erudita, em favor de uma noção abrangente, mas não homogênea, de cultura. Propõe um conceito de cultura enquanto prática, e sugere para o seu estudo as categorias, já citadas, de representação e apropriação.

Representação, segundo Chartier, pensada quer como algo que permite “ver uma coisa ausente”, quer como “exibição de uma presença”, é o conceito que o autor considera superior ao de mentalidade, dado que permite “articular três modalidades de relação com o mundo social”: 1. O trabalho de delimitação e classificação das múltiplas configurações intelectuais, “através das quais a realidade é contraditoriamente construída pelos diferentes grupos”; 2. As “práticas que visam fazer reconhecer uma identidade social, exibir uma maneira própria de estar no mundo, significar simbolicamente um estatuto e uma posição”; 3. As “formas institucionalizadas e objetivas graças às quais uns ‘representantes’ (instâncias coletivas ou pessoas singulares ) marcam de forma visível e perpetuada a existência do grupo, da classe ou da comunidade. (VAINFAS, 1997, p.154)

Para Vainfas o conceito de apropriação de Chartier (1990) diferencia-se do de Foucault, que pensava a apropriação como um confisco que colocava os discursos fora do alcance dos que os produziam, “Chartier afirma que o objetivo da apropriação é ‘uma história social das interpretações remetidas para as suas determinações fundamentais’ que insiste o autor, são sociais, institucionais e culturais”.(VAINFAS, 1997, p.154).

Na pesquisa sobre as irmandades, poderemos analisar os símbolos e as representações existentes nas práticas de seu cotidiano, em especial, sua relação com a formação de uma identidade para os negros libertos, ou escravos, que estão fora do convívio social.

Estas são algumas das questões teóricas que permeiam as mentes e os textos dos pesquisadores que trabalham com a história das irmandades. Utilizamos, ainda, na elaboração do nosso texto, o conceito de “lugar social” de Certeau (2002), ao considerar que as análises historiográficas devem ter como base de referência a inserção dos autores no contexto de produção das obras, suas escolhas teóricas e metodológicas, para assim, entender as versões históricas construídas, quando afirma que o resultado do trabalho do historiador é fruto entre outras coisas de seu *lugar social*, pois como agentes da história não podemos fugir das questões que nos rodeiam e ao cotidiano, mesmo que estas se reflitam através de uma crise de paradigmas teóricos.

## 1.2 A História das religiões e a discussão sobre as Irmandades negras

Seria óbvio inserir o nosso tema de pesquisa dentro da História das religiões, pois estamos tratando de irmandades católicas e discussões sobre uma instituição de cunho religioso. Porém fica uma dúvida se não estaríamos tratando de uma história do sentimento religioso, já que nossas discussões permeiam para além da religião oficial e passa a discutir a posição dos negros diante desta religião que lhes foi imposta. Desta forma procuramos destacar de dentro da História das religiões uma discussão sobre o sentimento religioso.

A história das religiões seria uma “filha” legítima da história cultural; antes dela a história das mentalidades já tinha colocado à disposição do historiador temáticas que circulavam pela religião.

Para Hermann (1997), as questões teórico-metodológicas da história das religiões foram definidas tardiamente. Em seu texto, “História das Religiões e Religiosidades”, a autora remonta o percurso do termo religião, oriundo do latim “*religio*”, que não tinha a acepção moderna formada ao longo da história da civilização ocidental.

O conceito de religião conheceu vários significados, formulados pela sociologia, pela política ou pela psicanálise. Segundo os autores clássicos, a religião se definia a partir de uma dicotomia entre o sagrado e o profano.

Para Durkheim toda religião é uma cosmologia e, como fator essencial de organização e funcionamento das sociedades primitivas, seria a base de toda a vida social; para Weber uma forma entre outras dos homens se organizarem socialmente; para Gramsci um tipo determinado de visão de mundo que se situa entre a filosofia (religiosidade dos intelectuais) e o folclore (religiosidade popular), não desligando-se, portanto, das estratégias de poder que organizaram diferentemente as sociedades; para Lévi-Strauss, baseando-se no “pensamento selvagem”, a religião pode ser definida como uma “humanização das leis naturais, um antropomorfismo da natureza”; para Freud uma ilusão coletiva, cujo objetivo é dominar o sentimento de impotência que todo homem experimenta frente às forças hostis; para Eliade a referência primordial, o sistema de mundo das sociedades tradicionais, berço privilegiado do ‘*homo religiosus*’. (HERMANN, 1997, p. 337-338)

Durante muito tempo, na pesquisa em história das religiões, o método considerado ideal era o comparativo, mas os pesquisadores que se utilizavam deste modelo acabavam procurando por uma religião primordial. Tal método é considerado, por grande parte dos historiadores, pouco útil

para uma abordagem que não defina a história como busca das origens. A variedade de temas e áreas dentro da pesquisa em história das religiões resultará em uma diversidade teórico-metodológica.

Na historiografia clássica brasileira, Freyre foi um dos pioneiros a abordar questões relacionadas à religião no Brasil, ligado, ainda, a idéia de que estas discussões se encaminharam na história através da sociologia. Sobre as irmandades, Freyre (2004) afirma que se tratavam de um espaço de resistência cultural, aproveitando-se da autorização do Estado e da Igreja para se reunirem, desenvolver e praticar a sua cultura que, teoricamente, na visão dos brancos, teria sido deixada nos portos além-mar. Freyre não utiliza o termo sincretismo ao falar de irmandades. Para este autor, o que teria ocorrido seria a substituição proposital que os negros faziam entre os santos e as entidades de seus cultos.

Entre os clássicos da História das Mentalidades no Brasil, está o livro de Laura Melo e Souza, *O diabo e a Terra de Santa Cruz* (1993). Trata-se de um trabalho em termos metodológicos, em que a autora utiliza das contribuições historiográficas mais recentes no campo das religiosidades populares, procurando compreender as práticas religiosas que se construíram na colônia, com a colaboração de experiências diferenciadas.

Para o nosso trabalho final estes percursos metodológicos e teóricos são relevantes para podermos compreender o porque das influências e características atuais das discussões históricas sobre religião. Estaríamos fazendo realmente uma discussão sobre religião ou estaríamos trabalhando com a idéia de sentimento religioso dentro das irmandades negras ? Ou seja, como os homens negros, escravos e libertos sentiam e reagiam diante desta religião ? Para alcançar os objetivos de nossa pesquisa o primordial é saber como estas irmandades se organizavam e qual era o papel, a atuação dos negros dentro destas instituições.

Nosso trabalho pretende, dessa forma, conciliar o que consideramos de melhor nas várias áreas de pesquisa da história. Deduções poderão e serão feitas pelos que lerem o nosso texto.

### **1.3 Dois conceitos relevantes para pesquisa sobre as irmandades negras: Circularidade cultural e Sincretismo**

Estamos vivenciamos uma renovação da História Cultural, que teve sua redescoberta na década de 1970. A partir de então, procurou-se compreender “culturas” inteiras. Nas discussões presentes na História Cultural, o sincretismo e o conceito de circularidade cultural têm grande espaço nas pesquisas e nos textos produzidos.

Dentro da História Cultural uma temática que pode ser abordada é a pesquisa sobre as irmandades negras na Paraíba do século XIX. As irmandades eram instituições oficiais fundadas pelos portugueses como forma de integrar à sociedade civilizações exploradas por eles, vinculando-as à prática da religião católica, por isso tinham uma certa característica mestiça. Dessa forma, são instituições vinculadas à Igreja e ao Estado que, dentro do reino português, estavam unidos pelo regime de padroado.

Estas instituições tinham regras a cumprir e precisavam da autorização do governo para funcionar e assumir o controle de uma Igreja, capela ou altar. A partir do momento que obtivessem esta autorização, estariam inseridas na vida e no cotidiano da cidade onde estivessem localizadas. As confrarias<sup>4</sup> tinham duas finalidades principais: a religiosa, que consistia em celebrar as festas, cumprir as devoções, realizar o enterro cristão dos associados, entre outros, e a finalidade social, que consistia em resolver certos problemas no campo econômico, e na parte assistencial em caso de doenças graves e de pobreza extrema.

As irmandades de negros possibilitavam a convivência entre brancos e negros, as duas parcelas da sociedade faziam parte de um mesmo conjunto social, ou seja, os diversos grupos de irmandades, respeitado por toda a comunidade. Obviamente as irmandades de negros não tinham o mesmo prestígio que a de brancos, porém possuía seu lugar reservado na sociedade, e alguns casos poderiam se destacar mais que as instituições de brancos, caso estas fossem criadas após as irmandades negras. Esta intensa relação entre brancos e negros e a “mistura” de costumes acabou gerando em torno das irmandades uma intensa discussão sobre o conceito de sincretismo. Porém esta não é a única forma de discutirmos as relações culturais e sociais dentro destas instituições.

---

<sup>4</sup> As confrarias são associações religiosas nas quais se reuniam os leigos no catolicismo tradicional. Há dois tipos principais de confrarias: as irmandades e as ordens terceiras. Tanto irmandades como as ordens terceiras são de origem medieval. As irmandades constituem uma forma de sobrevivência na esfera religiosa das antigas corporações de artes e ofício. As ordens terceiras são associações que se vinculam às tradicionais ordens religiosas medievais, tais, como, a dos franciscanos, carmelitas, etc. (HOORNAERT, 1992, p. 234).



Sob a perspectiva da História Cultural estas confrarias podem, também, ser analisadas, através do conceito de circularidade cultural. Conceito desenvolvido por Ginzburg (2002) que é utilizado em seu livro *O queijo e os vermes* onde o autor descreve o processo inquisitorial de um moleiro europeu acusado de heresia. O diferencial neste processo, encontra-se, na metodologia desenvolvida pelo autor, e na especificidade do caso, que demonstra que a cultura não é estática e que pode circular em todas as áreas construindo, dessa forma, campos mediadores. Ginzburg (2002) destaca ainda que o caso de Menocchio lhe deu a oportunidade de estudar a cultura popular, fato raro já que grande parte desta cultura desenvolve-se oralmente e muitas das vezes não deixa registros.

Ginzburg (2002) analisa as relações entre a cultura popular e a cultura letrada desenvolvida na Europa Medieval. Para este autor é interessante deixarmos de discutir a cultura e seu movimento em termos de dominação e subordinação, se despreendendo de termos como a aculturação, para observar os caminhos percorridos por ela.

Ao observamos o percurso de desenvolvimento da História Cultural podemos identificar a relevância de Ginzburg para as pesquisas desenvolvidas nesta área, além da participação de Chartier (1990) com o desenvolvimento da idéia de representação e as análises de Thompson (1978) da lutas de classes dentro da cultura. Como foi demonstrado no início do capítulo. (CF. VAINFAS, 1997)

Na pesquisa sobre as irmandades negras, pode-se analisar os símbolos e as representações existentes nas práticas de seu cotidiano, em especial, sua relação com a formação de uma identidade para os negros libertos, ou escravos, que estão fora do convívio social. Estas instituições seriam na realidade espaços de construção da liberdade, pois seriam elas que construiriam as relações entre os próprios integrantes da irmandade e a população em geral.

Este caráter “mestiço” das irmandades negras fez gerar intensas discussões em torno da idéia de sincretismo dentro destas instituições. Formando duas correntes centrais que disputam a hegemonia do conceito de sincretismo, se este realmente teria ou não ocorrido dentro das confrarias de negros: uma que é a favor da idéia de sincretismo, outra que afirma não ter ocorrido o processo de sincretismo, pois os negros eram tanto católicos como adeptos das religiões africanas e apenas utilizavam o espaço da igreja para conservar suas tradições africanas.

Ferretti (1995), em seu livro *Repensando o Sincretismo*, discute o percurso do termo sincretismo entre os teóricos da antropologia, que foram em muitos casos adotados pelos historiadores.

Seriam as irmandades espaços de sincretismo religioso? Os homens negros estariam filtrando a cultura africana e a religião católica simultaneamente? A idéia de sincretismo pode ocorrer devido a prática de equivalência das divindades negras aos santos católicos, que dão a idéia de conversão. Esta forma de pensar o sincretismo, no Brasil, país escravista, que passou por um profundo processo de miscigenação, foi exposta pela primeira vez por Nina Rodrigues (1935), precursor dos debates sobre a aculturação, que, através de uma perspectiva culturalista, definiu diferentes graus de sincretismo. Como todo grande cientista de sua época, Rodrigues aceitava as teorias evolucionistas baseadas no racismo<sup>5</sup>. (Cf. FERRETTI, 1995, p.47).

Nas décadas de 40 e 50 do século XX, alguns autores da corrente culturalista, dentro da sociologia e posteriormente da antropologia, consideravam o sincretismo como o resultado do processo de aculturação. Já na década de 70, ainda sob uma perspectiva culturalista, Waldemar Valente (1976) define sincretismo como um processo que se propõe a resolver uma situação de conflito cultural, de assimilação e de amalgamação, caracterizando-se por ser uma intermistura de elementos culturais, uma inter fusão, uma simbiose entre componentes de culturas em contato. Considera que o sincretismo, como processo de interação cultural, abrange duas fases. “A primeira, de acomodação, de ajustamento e de redução de conflitos. A segunda, de assimilação, implicando modificações ou fusão, num processo lento e inconsciente em que o tempo exerce sua ação. Valente, desta forma, afasta o sincretismo da aculturação”. (FERRETTI, 1995, p.48)

Um dos estudiosos que mais contribuíram para a teoria culturalista foi Herskovits (1969), que desenvolveu suas análises principalmente em torno dos conceitos de foco cultural, província cultural do Velho Mundo, aculturação, dinâmica da cultura e mudança cultural. Para Herskovits o conceito de sincretismo está relacionado ao de reinterpretação que define como “o processo pelo qual, antigos significados se adscrevem a novos elementos ou através do qual valores novos mudam a significação cultural de velhas formas”. Considera o sincretismo como forma de reinterpretação dos elementos de uma cultura. (*apud.* FERRETTI, 1995, p. 48).

---

<sup>5</sup> Durante o século XIX desenvolveram-se teorias sobre a idéia de raças humanas e suas origens, ou origem. Toda esta discussão teve seu ápice com a edição do livro *A origem das espécies*, de Darwin, cujas idéias sobre evolução e seleção natural, foram aplicadas, por outros autores, na explicação dos diferentes desenvolvimentos humanos.

Os culturalistas sofreram várias críticas, em especial, com relação ao seu conceito de aculturação, mas como demonstra Ferretti (1995), foram inegavelmente importantes para o avanço nos estudos sobre os afro-americanos. Entre outros aspectos, fez-se uma abordagem teórica mais ampla do sincretismo religioso.

Como demonstra Ferretti (1995), o sincretismo em Bastide (1973) desenvolve-se com o tempo e através de suas pesquisas. Ao procurar entender o sincretismo entre orixás e santos, tem-se, inicialmente, a impressão de que o catolicismo é um disfarce e de que realmente seria a ilusão da catequese de que trata Rodrigues. A segunda interpretação seria analítica, pois trata-se da projeção de um complexo de inferioridade desenvolvido, no negro, pela escravidão, pois a religião do branco faz parte de uma cultura considerada superior.

Posteriormente, Bastide (1974), citado em Ferretti, passa a aceitar as idéias de Durkheim (1937), fazendo críticas à teoria de aculturação norte-americana. Adota duas bases teóricas: uma que trabalha com a existência de dualidade em nossa sociedade (brancos X negros), e a outra, seria a de Lévy-Bruhl (1949), de pensamento primitivo. (Cf. FERRETTI, 1995, p. 55).

Ao trabalhar em campo com as religiões afro-brasileiras, Bastide abandona essas duas teorias, pela conclusão, até então, de que o sincretismo é um sistema de equivalências funcionais, de analogias e de participações. Este autor, que recebeu várias críticas, inclusive pelas constantes alterações em suas bases teóricas, termina por definir o princípio de cisão, que será adotado pela autora Matoso (1988), ao discutir a existência ou não do sincretismo, dentro das irmandades de negros no Brasil.

Segundo Bastide (1973, p. 182), para Lévy-Bruhl, o pensamento primitivo é analógico: vai do semelhante ao semelhante. O universo para o primitivo estaria dividido em certo número de compartimentos estanques e as participações se fariam no interior dessas divisões e não de uma divisão a outra. O sincretismo deixa transparecer resíduos desta maneira de pensar. Não se trata de mistura ou identificações, o que seria um verdadeiro sincretismo, mas de semelhanças, equivalências e não identificações (por exemplo, entre orixás e santos). Trata-se de um jogo de analogias. (Cf. FERRETTI, 1995, p. 56).

Um exemplo prático desta teoria de Bastide é demonstrado por Ferretti (1995), ao lembrar que, para este autor, quando um membro do candomblé afirma seu catolicismo, não mente, pois é ao mesmo tempo católico e “fetichista”. As duas coisas são opostas, mas não separadas, é a lei

das analogias que age. Através de seu princípio de cisão, Bastide tentou formular uma síntese do homem brasileiro, que guardava, dentro de si, tantas influências e crenças, da mesma forma que parecia superar todas as dificuldades sem perder a alegria.

Como todo grande teórico, Bastide recebeu e recebe várias críticas, em especial, ao seu princípio de cisão, que desagradava aos defensores do sincretismo brasileiro. Ribeiro (1982) critica a tese de Bastide (1971) sobre a existência de dois catolicismos – a religião do senhor e a do escravo, em que o catolicismo aparece como subcultura de classe. Ribeiro considera, também, que esta abordagem sociológica minimiza o princípio de reinterpretação, acentuando o dualismo na estrutura da sociedade. (Cf. FERRETTI, 1995, p.59).

Alguns discípulos de Bastide utilizam seus conceitos, como Ortiz (1980), que relaciona o sincretismo às noções de memória coletiva e de “bricolagem”, discutindo esquecimentos e vazios da memória. O sincretismo consiste em “unir pedaços das histórias míticas de duas tradições diferentes em um todo que permanece ordenado por um mesmo sistema”. (.FERRETTI, 1995, p. 63).

Para Ferretti (1995), pesquisas a partir da década de 80, retomam o sincretismo, de forma contrária a Bastide, pois afirmam que as religiões se completam ou que os pais – de - santos vivem a religião como ela é, sincrética. Para este autor, existem vários tipos de sincretismos, que podem ser agrupados em quatro acepções, partindo de um caso hipotético de não-sincretismo: 0- separação, não-sincretismo; 1- mistura, justaposição ou fusão; 2- paralelismos ou justaposição; 3- convergência ou adaptação. Nem todas essas dimensões ou sentidos de sincretismo estão sempre presentes, sendo necessário identificá-los em cada circunstância.

Hermann (1997) afirma que a maior contribuição teórica para a compreensão de nossa realidade cultural e religiosa múltipla veio de Roger Bastide, por meio de um conceito diferente de sincretismo.

Em Bastide, o sincretismo aparece como uma das características dos países que conheceram a escravidão, e que, portanto, misturavam raças e povos, impunham a coabitação de diversas etnias num mesmo lugar, e levavam à ‘criação, acima das nações centradas nelas mesmas, de uma nova forma de solidariedade de cor’ A tese de Bastide é a de que cada elemento que compõe o que ele chama de ‘sociologia do bricolage’ tem um lugar determinado, e que o conjunto de todos os elementos só ganha sentido enquanto resultado das novas interações destes mesmos elementos quando postos em contato. Nessa perspectiva, as diversas etnias africanas que chegaram ao Brasil não só fundiram-se em diferentes combinações afrocatólicas, como terminaram por fomentar um outro sincretismo – o das próprias religiões africanas que aqui se encontraram.”. (HERMANN,1997, p.348).

Costa (2001) utiliza o conceito de sincretismo, descrevendo a formação deste processo desde suas origens, do tempo da colônia até a atualidade, quando os brasileiros, muitas vezes batizados pela Igreja Católica são crédulos nas divindades do candomblé. Para este autor, o fato do católico hoje ser somente “de nome”, tem raízes nas festas, danças e cantos que o negro fazia enquanto o branco pensava que ele dançava para Nossa Senhora ou para os santos. As irmandades serviram como meio para perpetuar os cultos afros. “Na realidade tudo não passava de um disfarce e os passos dos bailados rituais tinham um significado que escapava aos olhos do senhor e da igreja e, assim, eram traçados os mitos dos Orixás”. (COSTA, 2001, p.349).

Um dos motivos, segundo Costa, que levará ao sincretismo são as falhas na catequese católica, isto quando ela existia, pois a variedade de línguas africanas dificultava a comunicação entre religiosos e escravos. “Os negros não recebiam a educação necessária para compreender a nova religião, apenas absorviam algumas informações e transportavam para os santos as relações que tinham com os orixás”. (2001, p.349). Nesse sentido, o sincretismo ocorre, porque os africanos entraram no cristianismo a partir de um ponto fraco, que era o catolicismo popular. E as irmandades foram o meio pelo qual se conservou parte dos cultos africanos no Brasil.

A prática do catolicismo desenvolvida entre a população brasileira desde a colônia até o império possuía algumas características que com o tempo desagradaram aos Papas romanos e aos próprios Bispos nacionais. O povo e em muitos casos, nem mesmo os próprios clérigos, que por sinal eram escassos, dado a extensão territorial brasileira, não recebiam uma educação religiosa que os fornecesse a noção e a prática tida como correta da religião católica. Sabiam alguns dogmas, mas não compreendiam sua essência. Por falta de informação acabavam errando e reinventando práticas que se fossem severamente avaliadas poderiam, até mesmo, serem consideradas como pecado.

Beozzo (1992), traça algumas características desse catolicismo popular destacando seu caráter penitencial, onde a população se culpava por “grandes castigos”, como secas e epidemias, e era nestes momentos que sua expressão religiosa ganhava mais devoção. As festas eram outro aspecto da manifestação popular, estas eram eminentemente religiosas, se não o fossem eram consideradas “mundanas”, e nelas o povo se dedicava arduamente, sendo estas uma das principais funções da irmandade a organização da festa de seu padroeiro. O contato direto com os Santos, e a relação que as pessoas tinham com suas imagens era outra característica desse catolicismo popular.

Este catolicismo praticado no Brasil oitocentista é vinculado às irmandades por serem estas administradas por pessoas leigas, que não teriam estudos teológicos suficientes para orientar toda uma confraria, dando margem para uma possível prática de uma religião sincrética. Para Mattoso, o termo sincretismo não deveria ser aplicado às irmandades negras, pois as religiões africanas e a católica seriam dois modos paralelos que não referem os mesmos valores, uma vez que era, “perfeitamente possível a alguém ser, ao mesmo tempo, um bom cristão e um bom pagão, pois os dois sistemas religiosos são, um e outro, completos”. (MATTOSO, 1979, p. 220).

Ressaltamos que a nossa perspectiva em relação ao sincretismo é a de um processo de resistência, pois se este não tivesse ocorrido teríamos, como resultado da dominação portuguesa, sobre os negros e índios, a absorção total de sua cultura imposta. Os dominados não são passivos e respondem ao processo de dominação física e cultural da escravidão, à sua maneira. Como afirma o historiador clássico da escravidão negra no Brasil, Russell-Wood (2005), as irmandades eram uma resposta do negro.

As irmandades de pessoas de cor do Brasil representaram uma proteção contra uma sociedade competitiva e dominada pelos brancos, não só para o negro trazido da África como escravo, como também para os negros e mulatos nascidos no Brasil, fossem escravos ou libertos. As irmandades constituíam uma resposta associativa a uma necessidade coletiva e individual sentida pelos negros e mulatos da colônia. Esta necessidade pode ser discutida em três categorias: educação religiosa ou socorro espiritual, assistência médica e a busca de identidade. (RUSSELL-WOOD, 2005, p.193).

Sem desconsiderar a idéia de sincretismo, demos prevalência à idéia de circularidade cultural, na análise das irmandades negras, pois, na nossa visão, os dois fenômenos são passíveis de ocorrerem simultaneamente ou de forma isolada. Concordamos com a possibilidade de ter ocorrido dentro das irmandades negras uma intensa troca de influências culturais, que não estariam necessariamente vinculadas ao processo de sincretismo. Desta forma, podemos destacar que os lados envolvidos doaram e receberam informações culturais, realizando um processo efetivo de circularidade cultural.

O sincretismo deve ser analisado caso a caso dentro das irmandades negras, visto que o encontro cultural ocorreu, em todas, gerando um intenso processo de trocas, que foi muito bem definido por Bakhtin (1987), ao analisar a cultura popular no contexto de François Rabelais. O

processo deixa de ser discutido em torno da questão de dominação e passa ao âmbito das relações e interpretações.

Para nossa pesquisa sobre as irmandades dos homens pretos na Paraíba é interessante destacar o conceito de circularidade de Ginzburg, já que estas confrarias (caracterizadas como parte integrante da cultura das elites dominantes) foram absorvidas pela população oprimida e discriminada socialmente, ou seja, a cultura encontra-se na sociedade e perpassa todos os caminhos. Desta forma, a institucionalização de reis e rainhas dentro das irmandades, foi aceita mesmo fazendo referências diretas aos reis e rainhas do Congo. Concluímos, portanto, que, apesar das imposições sociais e segregações raciais, ocorria um contínuo processo de “filtragem” de ambas as culturas envolvidas nas irmandades.

Bakhtin, lingüista russo faz um resgate da cultura popular na Idade Média e no Renascimento por meio das obras literárias de Rabelais; no âmbito dos estudos históricos, Bakhtin ganhou destaque com os avanços nas pesquisas dentro da história cultural, e através de seus reflexos nos textos de Ginzburg.

Bakhtin (1987) tem como tema central a cultura popular e, como fonte, a obra literária de Rabelais, mas o diferencial é saber como um autor, no caso Rabelais, que estudou em seminários e convivia com a nobreza, pode, de certa forma, escrever tantos textos de forma “popular”, ou melhor, utilizando-se dos mesmos métodos da linguagem oral, popular, para expor suas histórias no papel. Para Bakhtin<sup>6</sup> (1987) a explicação encontra-se nas relações e nas experiências vivenciadas por Rabelais. Por onde passou, existiam feiras livres que, ao ocorrerem, transformavam a vida das cidades que as recebiam. Era como se durante o ano existisse mais de um carnaval.

Bakhtin (1987) demonstra, por exemplo, que nos livros de Rabelais, suas introduções e conclusões possuem o mesmo estilo dos “charlatães” das feiras, que vendiam seus produtos “milagrosos”; este estilo, que se misturava ao cômico, era utilizado pelos feirantes para despistar a Inquisição e suas acusações de bruxaria. Rabelais utiliza-se desta aproximação com o cômico, em especial, em uma paródia da Igreja Salvadora, procurando evitar a acusação de heresia. Durante as viagens de seus personagens, a convivência e o dia-a-dia destas feiras, destaca-se

---

<sup>6</sup> Neste trabalho não pretendemos discutir a idéia de carnavalização de Bakhtin, na qual a linguagem, as personagens e até mesmo as figuras reais vivem momentos diversos onde tudo o que é oficial é deixado de lado. Bakhtin identificou nos textos de Rabelais, a função e a concepção carnavalesca, das palavras que assimilam um tom cômico generalizado. Para nós, o que interessa, é como ele expõe a relação entre a produção de Rabelais, com o seu convívio social, diversificado, que circula entre a corte e as feiras.

neste contexto, a linguagem, como a forma diferenciada, entre os feirantes, de venderem seus produtos, como por exemplo, as diferenças entre os dizeres dos vendedores de temperos, dos de carne e etc.

Além das feiras, o carnaval possibilitava um espaço de convivência e interação entre as pessoas que passavam, durante este período a viver sob novas regras, que agora valiam para todos, símbolos e imagens diferentes. Através deste convívio, Rabelais recolheu, em seus textos, antigos dialetos, refrões, provérbios. Dessa forma, suas fontes populares determinaram o conjunto de seu sistema de imagens, assim como sua concepção artística. (BAKHTIN, 1987, p.2).

Segundo Bakhtin a obra de Rabelais, do começo ao fim, saiu do próprio centro da vida e da época na qual o autor era um participante ativo ou uma testemunha interessada. As imagens de Rabelais tendem para os objetos pessoalmente vistos e historicamente únicos. (BAKHTIN, 1987, p. 385-392).

A cultura não se relaciona, unicamente, através de dominação e opressão. Ela circula e se expõe em ambientes e momentos diversos, podendo, desta forma, uma anedota popular considerada vulgar circular nos salões da nobreza, mas o inverso seria possível? Para Ginzburg (2002), foi exatamente isto o que aconteceu com o “seu moleiro”, homem do povo que entrou em contato com a “cultura letrada” e dela retirou suas conclusões, que o levaram para fogueira, acusado de heresia pela Inquisição.

Ginzburg defrontou-se com o desafio de resgatar, ou reinventar, no terreno da cultura, as diferentes maneiras de enfrentamento entre cultura dominante e subalterna. Admitidos os dois níveis, e afastada a possibilidade de uma assimilação direta da cultura dominante pelos populares, Ginzburg encontrou em Mikhail Bakhtin a inspiração para a formulação do conceito de circularidade cultural. (HERMANN, 2005, p.).

Ginzburg (2002) resgatou do lingüista russo, Bakhtin, a dinâmica cultural que levou Rabelais a assimilar aspectos da cultura popular e aprofundou a reflexão sobre o movimento recíproco e contínuo que influencia os diferentes níveis culturais. Ginzburg descobriu, com Menocchio, a resistência da cultura subalterna e a circularidade cultural entre as classes dominantes e populares.



No centro da cultura configurada por Bakhtin está o carnaval: mito e rito no qual confluem a exaltação da fertilidade e da abundância, a inversão brincalhona de todos os valores e hierarquias constituídas, o sentido cósmico do fluir destruidor e regenerador do tempo. Segundo Bakhtin, essa visão de mundo, elaborada no correr dos séculos pela cultura popular, se contrapõe, sobretudo na Idade Média, ao dogmatismo e à seriedade da cultura das classes dominantes. Apenas levando-se em consideração essa diferença é que a obra de Rabelais se torna compreensível. A sua comicidade se liga diretamente aos temas carnavalescos da cultura popular. Portanto, temos, por um lado, dicotomia cultural, mas por outro, circularidade, influxo recíproco entre cultura subalterna e cultura hegemônica, particularmente intenso na primeira metade do século XVI. (GINZBURG, 2002, p.20).

O contato com o mundo das letras, e mesmo com textos sofisticados, não retirou Menocchio de sua cultura, mas, ao contrário, realçou a especificidade de suas interpretações, adaptadas a uma realidade ainda refratária a abstrações e fortemente marcada pela vivência concreta e materializada dos fenômenos religiosos e das religiosidades.

Desta forma, no que diz respeito às irmandades negras, temos plena consciência de que não ocorreu um processo de dominação unilateral, onde o branco, enquanto cultura dominante, apenas converteu e convenceu o negro a adotar a religião católica; ocorreu, sim, uma troca de informações e um convívio intenso entre culturas diferentes que, provavelmente, levaram à construção de visões diferenciadas de mundo, dentro destas relações intermediárias, entre os negros e os brancos, de uma sociedade escravista.

Ao pensar sobre relações intermediárias, Gruzinski nos lembra que, no processo de colonização não existem apenas dois lados (o bem e o mal), mas também o que está entre estes lados (que, por sua vez, não deve receber designações). Conclui que estes espaços de mediação tiveram papel fundamental na história. (GRUZINSKI, 2001, p. 48).

Gruzinski (2001) investiga as relações, as conseqüências e transformações, desenvolvidas pelo contato entre colonizadores e colonizados. Os termos, mistura, mestiçagem, sincretismo, etc, trazem dentro de seus significados semânticos um complexo eixo de preconceitos, pois foram desenvolvidos no auge das teorias evolucionistas, adquirindo significados que variavam de primitivos a desenvolvidos. Para este autor, o próprio termo cultura é prejudicial, por ser um dos exemplos de como uma noção ocidental é aplicada a realidades que ela transforma ou faz desaparecer.

Portanto, não surpreende que a própria idéia de sincretismo pareça problemática, até mesmo inútil. Condenada por uma parte dos antropólogos, acusada de redutora ou impressionista, freqüentemente carregada de conotações negativas, ela acaba designando um fenômeno confuso e artificial, sinônimo de promiscuidade, impureza e contaminação. Os termos 'mistura', 'mestiçagem' e 'sincretismo' provocam uma sensação idêntica de confusão, quando não suscitam a dúvida ou a rejeição. (GRUZINSKI, 2001, p.47).

A noção de identidade seria outra cilada para o pesquisador, pois atribui a cada grupo humano características e aspirações igualmente determinadas, supostamente fundadas num substrato cultural estável ou invariável.

Cada criatura é dotada de uma série de identidades, ou provida de referências mais ou menos estáveis, que ela ativa sucessiva ou simultaneamente, dependendo dos contextos ... a identidade define-se sempre, pois, a partir de relações e interações múltiplas". (GRUZINSKI, 2001, p.53).

A cultura, como é vista tradicionalmente, desde a concepção de seu conceito, forma a identidade de um povo, e por isso passa a ser estática; no entanto Gruzinski (2001), lembra que a cultura é formada e constituída a partir das relações e contatos, ou seja, a visão de mundo de um povo, portanto, não é estática. A partir desta forma de ver a cultura podemos correlacionar essa visão de cultura de Gruzinski com a idéia de circularidade cultural de Guinzburg. Os dois autores apresentam de forma diferente a concepção de interação e de construção de novas formas culturais, que Gruzinski denomina de mediações.

Para uma pesquisa sobre as irmandades negras é muito interessante esta visão não estática da cultura, pois estas instituições tornaram-se a explicação para a manutenção de cultos afros e de seus vestígios no Brasil, tornando as relações dentro destas confrarias algo estático e definido. Os negros, ou eram católicos, ou estavam fingindo para poderem se reunir e cultuar. Com a perspectiva da circularidade cultural, que adotaremos neste trabalho, podemos analisar estas instituições como ambientes mediadores que reuniam perspectivas culturais diferentes, formando

algo novo e que, de certa forma, constitui a origem da formação de um povo crédulo e diverso como é o brasileiro.

Nas irmandades, os negros conviviam com a cultura passada pelos brancos, através da religião católica que passavam a adotar. Ao mesmo tempo, ao se reunirem, tinham um espaço de convivência e de trocas culturais.

Concluimos, então, que as irmandades negras eram ambientes altamente complexos, repletos de interações, interpenetrações culturais e de representações. Onde se praticava o convívio social e o encontro de duas camadas diferentes de uma sociedade escravista, cada uma buscando de certa forma o que lhe interessava. Para alguns, a salvação, com uma vida eterna melhor do que a vida terrena; para outros, o prestígio diante da sociedade, de poder auxiliar uma irmandade negra, os escravos conquistavam espaços participando de uma confraria.

## **2º CAPÍTULO**

# **Irmandades negras na sociedade imperial parahybana**

## 2º CAPÍTULO – Irmandades negras na sociedade imperial parahybana

Neste capítulo procuramos identificar as irmandades negras existentes na Parahyba, caracterizá-las, descrever sua estrutura e funcionamento, destacando a relevância de suas ações para as localidades onde estavam estabelecidas.

As irmandades foram instituições ambíguas de opressão e reação, já que os senhores de escravos permitiam que seus homens participassem destas confrarias promovendo a religião católica, procurando desenvolver neles alguns ideais da Igreja católica como a humildade e a submissão, formando em suas mentes a idéia de que, deveriam servir nesta vida para serem recompensados após a morte.

Contudo, o homem negro encontrou nas irmandades um espaço de luta e resistência, onde se reunia e procurava se integrar em uma sociedade que os excluía de todas as atividades coletivas. Foram as irmandades que abriram este espaço e possibilitaram que o negro pudesse se reorganizar, entre as paredes da Igreja.

### 2.1 Caracterização e implantação das irmandades no Brasil – Parahyba

A irmandade é um elemento de coesão social de tipo corporativo, regulador de comportamentos e de relações sociais entre grupos separados pela cor, pelo poder econômico e pela vida cultural. São instituições corporativas, de leigos que se dedicam ao culto de uma santa ou santo católico. Tinham como uma de suas principais funções a ajuda mútua. Sua denominação tem origem na forma de tratamento utilizada por seus integrantes, que chamam uns aos outros de irmãos. Segundo Hoonart (1977), esta instituição tem origem medieval, trata-se de uma confraria, ligada, na esfera religiosa, às antigas corporações de artes e ofícios.

A organização de grupos em confrarias foi utilizada também pelo Tribunal da Inquisição Portuguesa que, espelhando-se no tribunal italiano e em suas companhias de *Crocesignati*<sup>7</sup>,

---

<sup>7</sup> Tratava-se de um movimento associativo dos familiares da inquisição, constituído com o intuito de auxiliar o “Santo Ofício”, regulamentado desde o século XIII, seus integrantes recebiam privilégios, como a indulgência plenária. Seguiam, assim como as demais confrarias, um estatuto, que recomendava, entre outras ações, a oração pelos confrades mortos, a visita aos doentes e a celebração anual da festa da cruz. Bethencourt destaca que estas

instalou em seu reino confrarias “inquisitoriais” sob a invocação de São Pedro Martir, ligadas a ordem dominicana, como uma forma de reestruturar seus familiares, e de garantir uma melhor eficiência de suas atividades e origem de seu sangue, já que estes deveriam ser o exemplo da sociedade. “Os objetivos das confrarias são semelhantes aos das companhias de Crocesignati: acompanhar o enterro dos confrades, rezar pelas suas almas, assegurar a realização das festas anuais”. (BETHENCOURT, 2000, p.95).

As confrarias desde o período colonial tiveram como uma de suas principais características a presença dos leigos em suas igrejas. Para alguns autores como Hoonart (1977), a presença dos leigos dentro das igrejas seria uma consequência direta, do regime de padroado. Para Russel-Wood (2005), o rei não cumpria com todas as suas atribuições. Em muitos casos não pagava e não mantinha padres e capelões suficientes para o contingente populacional de sua colônia. Dessa forma, delegava poderes e tarefas à população leiga que se reunia em confrarias para arrecadar fundos com o propósito inicial de fazer o pagamento a seus padres.

A finalidade específica da confraria era a promoção da devoção a um santo. Era um grupo de pessoas que se reunia e se organizava em uma associação destinada a manter o culto deste santo e comprometida com o zelo, os cuidados de seu altar, sua capela, igreja ou matriz, e com a realização da festa anual.

O que caracteriza a confraria é a presença leiga no culto católico. Estes se responsabilizavam e promoviam a parte devocional, sem a necessidade do estímulo de clérigos. Cada irmandade era regida por um estatuto ou compromisso individual. Este enumerava os direitos e deveres de seus membros, diferenciando-se de acordo com as características locais e as exigências específicas de cada época em que era apresentado para aprovação. Durante o período da colônia, era de competência do rei de Portugal, como Grão - Mestre da Ordem de Cristo<sup>8</sup>. Com a independência e a manutenção da ligação entre Igreja e Estado, o imperador brasileiro passou esta função para os Presidentes de Província.(HOONART, 1977: p. 235).

---

festas eram responsáveis por representar o Tribunal Inquisitorial em regiões mais afastadas. (BETHENCOURT, 2000, pp. 90-91).

<sup>8</sup> Os privilégios eclesíásticos concedidos pelo papado à Ordem de Cristo, relativos ao patrocínio de igrejas no ultramar, foram incorporados à Coroa por uma bula de 1551. Conhecida como Padroado Real, esta união espiritual e temporal conferia à monarquia portuguesa um papel administrativo duplo, primeiro como reis de Portugal e segundo como “governadores e administradores perpétuos da Ordem de Cristo”. (RUSSELL-WOOD, 2005: p. 201).

Apesar das pequenas diferenças administrativas, todas as irmandades possuíam características em comum: primeiro, a ênfase na prática das virtudes cristãs em palavras e atos; segundo, um espírito de responsabilidade coletiva pelo bem-estar físico daqueles irmãos (e seus dependentes) que precisassem de esmolas, assistência médica, alimentos, roupas e sepultamento; terceiro, quando os fundos permitiam, um compromisso com a ajuda caritativa aos pobres e doentes da paróquia. Estas irmandades não se limitavam à Península Ibérica. Com a expansão da Europa, espanhóis e portugueses levaram a instituição das irmandades à África, à Ásia e às Américas. (RUSSELL-WOOD, 2005: p.192).

As irmandades, como já foi citado, eram divididas de acordo com a hierarquia que permeava a sociedade, o que significa dizer que, dentro de uma sociedade escravista, estavam divididas de acordo com a cor e o estado dos seus integrantes, fossem estes, brancos, pardos, pretos, livres, libertos ou escravos. As Irmandades de pessoas brancas eram constituídas pela elite da sociedade e normalmente não permitiam a participação de pessoas de outras raças<sup>9</sup>. As irmandades de pardos integravam, geralmente, os descendentes de índios, e os mulatos. Podiam ser constituídas de homens pardos livres ou escravos e aceitavam a presença dos brancos mas, muitas vezes, restringiam ou mesmo proibiam a entrada de negros. Devido à presença dos mulatos, alguns autores que trabalham com irmandades negras adotam, também, em seus estudos e tabelas, as irmandades de pardos. As irmandades negras aceitavam pessoas de qualquer cor, porém a maioria dos cargos administrativos de suas confrarias estavam reservados para “homens de cor”.

A forma como a religião esta organizada reflete, em muitos casos, a forma como se encontra a sociedade. Nesse sentido, as irmandades são, claramente, exemplos da organização social de sua época, pois transferiram para dentro de suas estruturas, a forma como a sociedade se organiza. Até mesmo os santos e santas, padroeiros das irmandades ganharam um tom de classificação de acordo com os grupos que se organizavam para lhes homenagear. Desta forma, as irmandades negras, em sua maioria, têm como padroeira Nossa Senhora do Rosário, São Benedito ou Santa Efigênia; as de brancos possuem uma diversidade maior, pois adotam a padroeira da Igreja Matriz local com o título de Irmandade do Santíssimo Sacramento; as de pardos têm, também, uma certa variedade de padroeiros, entre as mais frequentes está a de Nossa Senhora da Conceição.

---

<sup>9</sup> Como destacamos na introdução utilizaremos ao longo de nosso trabalho o termo raça para nos referirmos as separações existente na sociedade brasileira, seja a colonial, quando tratarmos da fundação das irmandades, ou no império já que durante todo este período a idéia de raças permeou a mente desta população e determinou a forma como a sociedade trataria as pessoas que consideravam pertencentes a raças inferiores.

Nos finais do século XVI, o Papa Gregório XIII instituiu que, em todas as igrejas que abrigassem uma Confraria do Rosário, fossem celebradas festas em honra à santa padroeira, no primeiro domingo de outubro, com distribuição de graças e indulgências aos irmãos, em comemoração à vitória alcançada na batalha de Lepanto. Posteriormente, em 1681, o Papa Inocêncio XI reafirmava a decisão de celebrar a festa de Nossa Senhora do Rosário, “com ofício de rito”, para solenizar a vitória contra os turcos. (BORGES, 2005, p.173).

Segundo Mattoso (1988), as confrarias denominadas de “Irmandades de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos”, tinham sido, inicialmente, introduzidas no Congo com relativo sucesso pelos missionários portugueses durante a evangelização daquele reino. Os escravos congoleses podiam assim se entregar, com a aprovação dos senhores, às suas devoções particulares. As irmandades foram instituídas por uma autorização do Estado, além desta, uma bula pontifícia de 1681<sup>10</sup> organiza as festividades de Nossa Senhora do Rosário, cuja data comemorativa foi fixada para o primeiro domingo de outubro.

A fundação de irmandades negras no Brasil foi uma reação a todas as negligências que negros e mulatos, fossem escravos ou libertos, sofriam pela Igreja. Foi uma reação, também, às privações físicas, às doenças e à falta de uma perspectiva de coletividade. Inicialmente, passou-se um período considerável entre a chegada do negro ao Brasil e a fundação de irmandades de homens de cor. Segundo Russell-Wood (2005), isto ocorreu devido à característica urbana destas instituições.

Russell-Wood (2005) ressalta que este tempo foi necessário para que as próprias autoridades portuguesas aceitassem a organização de uma instituição negra, pois o simples “ajuntamento” de negros pelas cidades era algo, temido e proibido. Tinham de ser convencidos de que seria algo importante para o desenvolvimento religioso dessas almas. Para os negros o tempo também foi importante, visto que precisavam desenvolver um espírito associativo que tinha sido desgastado em todo o processo de escravização.

---

<sup>10</sup> Bula de Inocêncio XI, *Sollicitudo pastoralis officii*, de 11 de junho de 1681. Santo Abranches, *Suma do Bulário Português*, p.183, nº1331. In: BORGES, Célia Maia. **Escravos e Libertos nas Irmandades do Rosário**. Devoção e solidariedade em Minas Gerais – séculos XVIII e XIX. Juiz de Fora: Editora da UFJF, 2005.



Sem dúvida outras irmandades foram fundadas por iniciativa dos próprios negros no século XVI, mas não restaram registros de suas atividades. Só final dos séculos XVII e XVIII essas irmandades tornaram sua presença sentida na vida urbana do Brasil. No século XVIII, seria verdadeiro dizer que para cada pessoa, negra ou mulata, homem ou mulher, escrava ou livre, e para cada origem tribal e local de nascimento (crioula, ou seja, nascida no Brasil, ou vinda da África) existia uma irmandade na qual poderia encontrar seus iguais. (RUSSELL-WOOD, 2005: p.199).

Durante o império, com a permanência da ligação entre Estado e Igreja, as irmandades continuaram tendo que apresentar suas ordens de compromisso para a administração imperial. Passaram a solicitar a aprovação das Assembléias Legislativas Provinciais que, ao aprovarem, passavam às mãos do Presidente de Província que outorgava o decreto lei que regulamentava a irmandade de acordo com o seu compromisso em anexo. Todas as instituições passavam a constar em seus relatórios. Estes estatutos não sofreram grandes transformações na passagem da colônia para o império e continuaram seguindo a mesma apresentação oficial, inspirada nos estatutos portugueses.

As irmandades negras seguiam um padrão europeu de organização, pertencente aos brancos, mas sua relação com a vida e a morte era diferente; seus funerais e festas eram mais organizados e mais comemorativos, diferenciando-se dos brancos, ou seja, a cultura circulava entre os dois grupos, não existia uma simples substituição, ocorria um processo de circularidade cultural na qual as duas culturas se imbricavam, em uma nova forma de ver e praticar a religião católica.

## **2.2 Organização e localização das irmandades negras na Parahyba (séculos XVIII e XIX)**

### **2.2.1 Estrutura das irmandades**

Conforme procuramos destacar no ponto anterior, as irmandades seguem um padrão determinado pelo Estado, seja o português ou o brasileiro. Nos dois casos, o rigor na forma de vigiar e controlar as irmandades deve-se, em especial, ao medo que permeava a mente da sociedade escravista brasileira, seja colonial ou imperial<sup>11</sup>. As irmandades negras aceitavam escravos em suas organizações, destacando, sempre, em seus compromissos, que estes teriam de ter a autorização de seus senhores, até mesmo porque estes seriam os responsáveis pelo pagamento das anuidades.

Este padrão é organizado nos documentos que regem estas confrarias, que são denominados de Ordens de Compromisso. São documentos oficiais que no período da colônia eram apresentados ao rei, por meio da mesa de ordens e consciência, e, no período do império, ao Presidente de Província, por meio da Assembléia Legislativa Provincial. As Ordens de Compromisso das irmandades brasileiras, em especial, as de negros, têm a mesma apresentação oficial. Seguiam a forma dos estatutos da Santa Casa de Misericórdia de Lisboa. (RUSSELL-WOOD, 2005, p.193).

Estes documentos são a nossa principal fonte de pesquisa, para que possamos compreender a organização e intenção das irmandades negras da Parahyba. Procuramos explorar estes documentos, tendo como indicativo de que toda fonte deve ser, identificada a partir dos objetivos e interesses de quem o produziu. Sabemos que tais interesses tinham um formato padrão. No entanto, conforme constatamos, nenhuma ordem de compromisso era idêntica à outra. Cada irmandade possuía suas peculiaridades que ficavam expressas nestes documentos. Ressaltamos, ainda, que seus autores produziam esses documentos com o objetivo de conseguir a aprovação do Estado, portanto, é de se esperar que possam ter omitido qualquer intenção que pudessem vir a ter e que, provavelmente, pudessem desagradar a quem desse o aval para seu funcionamento.

---

<sup>11</sup> O medo de que acontecesse no Brasil o mesmo que ocorreu no Haiti: uma revolta de negros, onde os brancos foram mortos.

As irmandades preocupam-se, inicialmente, com as pessoas que poderiam integrá-las, deixando bem claro, em seus compromissos, que deveriam ser pessoas de bem, com boa conduta e aptas à prática da religião católica. Para se integrarem passavam pela aprovação da mesa regedora. Esta mesa, em geral, era composta por um juiz e por irmãos mesários, cujo número variava de irmandade para irmandade. Era composta, também, por um escrivão, um tesoureiro e um procurador, entre outros cargos que tinham uma variação na nomenclatura de acordo com a irmandade. Entre os compromissos que levantamos, pode ser destacado da mesa regedora que tinha, em média, a atuação de um ano, passando os seus trabalhos para uma nova mesa eleita no dia designado pela irmandade para festa da padroeira, e tomando posse na primeira semana de janeiro do ano seguinte.

#### Capítulo 1º

Art. 1º Serão admitidos para Irmãos d'esta Confraria todas as pessoas, que à ella se quiserem dedicar para bem servir a Nossa Senhora do Rosário. Se forem escravos deverão obter licença de seus senhores, em virtude da qual ficão esses obrigados pelos annuaes de seus respectivos escravos, todos as veses, que estes não pagarem. Para o que se abrirá no livro competente um termo de entrada.<sup>12</sup>

Em seguida, as ordens de compromisso destacavam o papel, as responsabilidades e os direitos dos “empregados” da irmandade que compunham a mesa regedora, descrevendo todas as atividades que seriam desempenhadas por seus integrantes. Tratam, também, das contas da irmandade, destacando o valor das anuidades e das taxas que pagariam aos “empregados” como, por exemplo, os valores das jóias de entrada, que variavam de acordo com os cargos que fossem assumidos. Em geral, a maior quantia era paga pelo Rei ou Juiz da irmandade. Em alguns cargos existia a isenção das anuidades. Tal isenção podia ocorrer para os cargos de escrivão, thesoureiro, procurador e zelador, como fica claro no compromisso com data de 1874 da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário da Villa de Alagôa Grande.

---

<sup>12</sup> Irmandade de Nossa Senhora do Rosário da cidade de Sousa. FUNESC/ Arquivo Histórico / Período Imperial / Doc. Manuscrito / CX:036 / Ano: 1858

Capítulo 2º  
Da entrada dos irmãos

- Art.6º= Por cada entrada pagarà, o que for livre mil reis, / 1:000 / e o que for escravo quinhentos reis, /500 / e a lem disto pagarà a titulo de annual o livre, ou liberto quinhentos reis (500) e o escravo tresentos e vinte reis (320).
- Art.7º= Nenhum escravo será porem admittido n'esta Irmandade, sem que mostre uma declaração, que prove ser sua entrada da vontade de seo senhor.
- Art.8º= Haverà também irmãos remidos, e os que assim o quiserem ser pagarão no acto de suas entradas: o que for livre, liberto des mil reis (10:000) e os escravos seis mil e quatro centos reis.
- Art.9º= Os Irmãos remidos ficão dispensados da contribuição dos annuaes.<sup>13</sup>

Os compromissos destacam, ainda, as arrecadações que a irmandade poderia ter, através de esmolas, doadas por qualquer pessoa da comunidade, sem que, necessariamente, fossem integrantes da confraria; por meio de aluguéis, caso a irmandade possuísse imóveis disponíveis para tal fim; através de cobrança de taxas para enterros de pessoas que não integrassem a instituição, além de um caso de empréstimo de dinheiro, para compra de cartas de alforria. Tudo o que se referia a dinheiro e aos bens das irmandades era descrito e detalhado nos compromissos, inclusive, as formas de prestação de contas, que, em geral, era feita na troca das gestões.

Capítulo 10º  
Das contas:

- Art.13º Oito dias, depois da eleição, ou no mesmo dia se for possível, se tomarão as contas à mesa que tiver findado.
- Art.14º O procurador apresentará a mesa todos os recibos do thesoureiro; este apresentará um balanço geral da receita e despesa, acompanhado de todas as ordens do juiz ou da mesa, e recibos das pessoas a quem tiver feito entrega do dinheiro e objectos pertencentes a irmandade. O escrivão exhibirá os livros da caonfraria, competentemente legalizados, com escripturação regular e seisthematica, demonstrando com clareza todo movimento da irmandade.<sup>14</sup>

---

<sup>13</sup> Irmandade de Nossa Senhora do Rosário da Cidade da Parahyba do Norte FUNESC/ Arquivo Histórico / Período Imperial / Doc. Manuscrito / CX:055 / Ano: 1867

<sup>14</sup> Irmandade de Nossa Senhora do Rosário da Villa de Alagôa Grande; FUNESC/ Arquivo Histórico / Período Imperial / Doc. Manuscrito / Cx 059. Ano: 1874

Estas confrarias tinham, como uma de suas principais fontes de renda, doações, fossem feitas através das esmolas semanais, recolhidas por irmãos que saíam de porta em porta ou nos dias de feiras, ou fossem feitas por pessoas que pagavam promessas e demais dívidas para com os santos padroeiros. Os próprios irmãos poderiam, também, fazer doações além das anuidades e das entradas pagas, ao assumirem cargos dentro da confraria. Pedidos e solicitações eram feitos ao Governo, já que este era o responsável pela Igreja, devido ao regime do Padroado. Uma das formas de auxílio do governo era através de concessões de loterias, que seriam administradas pelas irmandades e teriam seus lucros convertidos para a instituição. É interessante perceber que algumas irmandades menores questionavam o privilégio e a quantidade de loterias que eram concedidas às confrarias maiores e mais antigas, como podemos observar no requerimento da Irmandade do Senhor dos Martírios dos Homens Pretos Livres.

Ilmo. Sr<sup>es</sup> da Assembléia Provincial

A Comissão de petições

Passou a Lei nº 165 de 22 de Novembro de 1857 que defere este requerimento

A Irmandade do Senhor dos Martírios dos Homens Pretos Livres, erecta em sua capella própria, na rua das Trincheiras desta Capital pelo órgão se sua Mesa administrativa, vem require a V. S<sup>as</sup> a graça de dar lhe em seu favor a extração de dez loterias, dedusindo-se dez por cento do valor total, sendo este produto aplicado exclusivamente às obras, de que necessita a referida capella, para poder prestar a decência indispensável ao culto de Deos, que ali se celebra.

A Irmandade supeente não possui patrimônio algum e não obstante se exforça para celebrar os atos da Religião, que lhe estão a cargo; mas essas pequenas esmolas, não podem suportar as despesas, que exigem a obra de um corredor ao lado do sul que me sirva de sachristia; \_\_\_\_\_ e coberta de \_\_\_\_\_ do mesmo lado; e o \_\_\_\_\_ do corpo da Igreja, e os dois altares laterais.

Semelhante graça, foi concedida a Irmandade da Senhora do Rosário desta cidade pela Lei Provincial nº87 de 3 de novembro de 1863, que possui patrimônio em prédios, assim como a Igreja do convento do Carmo, também desta capital e por espero a Irmandade \_\_\_\_\_, e

P. \_\_\_\_\_ se Dignem  
de attender e definir favoravelmente

15

Nos estatutos registrava-se, ainda, a presença das alfaias, e demais utensílios que as irmandades possuíam, destacando-se a presença das roupas específicas, de uma cruz, e de cofres.

<sup>15</sup> FUNESC/ Arquivo Histórico / Período Imperial / Doc. Manuscrito / Cx 044. Ano: 1864

Algumas Ordens de Compromisso destacam a presença de uma vara, uma espécie de cajado, às vezes prateada, que era designada para o Juiz, livros de registros de entradas, pagamentos e deliberações, onde se registravam as atas das sessões realizadas. No caso das ordens de compromissos, mais próximas do século XX, o caixão ou esquife era presença obrigatória determinada pela legislação local.

Capítulo 10º  
Dos Utensílios da Irmandade

- Art. 25º Devem haver três livros para o regimen da Irmandade a saber: um de entradas dos irmãos, outro para os termos e resolução da Mesa, e outro para receita e despesa, sendo este ultimo sellado na forma das leis em vigor.
- Art.26º Para deposito dos livros e mais papeis deverá a Irmandade em Mesa estabelcer um archivo à cargo do Escrivão, sob inspecção do Juiz, e de que tomará conta para inventário perante a Mesa.
- Art.27º Haverá um cofre com três chaves, onde se depositará os dinheiros, ouro e prata sob as vistas do Juiz, Escrivão, e Thesoureiro, em cujo poder existirão as chaves.
- Art.28º Devem haver mais um caixão para cera à cargo do Thesoureiro, sob a inspecção do Juiz, e um esquife ou caixão com seu competente pano de cruz para condução dos cadáveres dos irmãos que fallecerem.<sup>16</sup>

Os compromissos especificam como e quando seriam os preparativos para a festa da padroeira, as obrigações dos demais irmãos, bem como o comparecimento aos velórios e enterros, além da quantidade de rezas e badaladas dos sinos que deveriam ser tocadas, de acordo com o que requeria a ocasião.

Capítulo 5º

- Art. 19º Qualquer Irmão d'esta Corporação he obrigado:
- §1º A acompanhar qualquer outro que tenha falecido até a sepultura, e a sulfragar a sua alma resando hum rosário.

---

<sup>16</sup> Irmandade de Nossa Senhora do Rosário da Povoação da Taquara. 1866. Arquivo eclesiástico da Paraíba / Fundo Chancelaria h1 (001 a 007) E. 04 p.2/ Série: Doc. Irmandades e Associações Pias. / Sub-série: Registro de inscrições/ compromissos.

- §2º A pagar os seus annuaes, tendo meios para isso, e independente de lhes serem exigidos.
- §3º Acudirem a qualquer convite ou aviso da Corporação para serem consultados sobre qualquer objeto do serviço de Deus, e do interesse da mesma.
- §4º Guardarem segredo sobre o que se passar em Mesa.
- §5º Aceitarem os cargos para que forem eleitos, salvo se justo motivos lhes assistirem para a sua recusa.
- §6º Zelarem os interesses, e serviços da Corporação.
- §7º Votarem conscienciosamente, e só por amor do serviço da Igreja, e zelo pela Irmandade.
- §8º Viverem honestamente, sem offensa da religião, e da moral publica.
- §9º Promoverem o progresso da Irmandade, zelando os seus bens, e não transigindo com elles em prejuizo d'ella.
- §10º Respeitarem o Juiz, e Membros da Mesa regedora.
- §11º Orocurarem o credito, e reputação da Irmandade, vivendo de modo a evitarem escândalos, vícios, e a não serem punidos por qualquer delicto infame.<sup>17</sup>

Algumas irmandades não possuíam capelas ou igrejas próprias, sendo, portanto, uma de suas principais atividades a construção destes espaços. Enquanto juntavam dinheiro para realização das obras, ficavam instaladas em altares laterais em outras capelas ou igrejas, que, em geral, possuíam suas próprias irmandades. A Irmandade de Nossa Senhora do Rosário da Cidade da Parahyba do Norte, na sua renovação de compromisso de 1867, descreve a relação existente entre sua instituição e as demais que, por ventura, viessem a ser erigidas.

Estas confrarias, instaladas em altares laterais, estavam subordinadas às regras da instituição sede. As normas designadas às irmandades adjacentes<sup>18</sup>, também eram discriminadas na ordem de compromisso da Irmandade que fazia parte da igreja. O documento destaca o pagamento que seria efetuado pelas irmandades menores, pelo “empréstimo” de um dos altares laterais. Todo o dinheiro arrecadado pelas irmandades *addidas*, era registrado pelo seu escrivão e apresentado em Mesa da irmandade sede. As festas que as irmandades *addidas* pretendessem realizar deveriam ser comunicadas ao Juiz da confraria, onde eram instaladas, para uma conferência de recursos e planejamento conjunto dos gastos. Os valores arrecadados eram, mais uma vez, divididos.

<sup>17</sup> Irmandade de Nossa Senhora do Rosário da villa d'Alagôa Nova; FUNESC/ Arquivo Histórico / Período Imperial / Doc. Manuscrito / Cx 037. Ano: 1859

<sup>18</sup> No compromisso da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário da Cidade da Parahyba do Norte (1867), estas irmandades presentes em altares laterais de outras igrejas são denominadas de *Irmandades addidas*.

### 2.2.2 Localização das irmandades

As irmandades de homens negros estavam localizadas e distribuídas por toda a província da Parahyba. Registramos sua presença do litoral ao sertão, sendo marcante a homenagem a Nossa Senhora do Rosário.

No litoral, na capital da província, temos a Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos da Cidade da Paraíba do Norte (1791), bem como a Irmandade do Glorioso São Benedito (1866) e a Irmandade do Senhor dos Martírios dos Homens Pretos Livres. A Irmandade de Nossa Senhora do Rosário da povoação da Taquara (1866), e a Confraria de Nossa Senhora do Rosário dos pretos cativos da Igreja da Guia.

Destacamos, portanto a presença de duas irmandades destinadas aos escravos de organizações religiosas. A Irmandade do Glorioso São Benedito, que foi instalada para os escravos do Convento de Santo Antonio e a Irmandade do Rosário dos escravos da Igreja da Guia, as duas instaladas para cativos da Igreja e instauradas em templos religiosos, mas que originalmente eram para brancos freqüentarem, além de não permitirem aos negros participação expressiva em suas celebrações e organizações. Daí a necessidade destes constituírem irmandades onde eles pudessem, entre si, organizar suas comemorações.

Na região atualmente denominada como Brejo, encontramos: Irmandade de Nossa Senhora do Rosário da villa d'Alagôa Nova (1859), Irmandade de Nossa Senhora do Rosário da Serra do Pontes, freguesia da Vila do Ingá. Irmandade de Nossa Senhora do Rosário de Areia (1872), Irmandade de Nossa Senhora do Rosário de Alagoa Grande. Nesta região predominou a homenagem a Nossa Senhora do Rosário.

Em Campina encontramos, apenas através de registros bibliográficos, a Irmandade de Nossa Senhora do Rosário de Campina Grande. Em seu livro *Subsídios para a História eclesiástica de Campina Grande*, Boulanger Uchôa (1964), expõe um pouco da história desta irmandade, sem muitos detalhes, mas constatando seu funcionamento e estrutura da igreja. Já o autor, Elpídio de Almeida (1962) destaca a construção e demolição da igreja do Rosário desta irmandade.

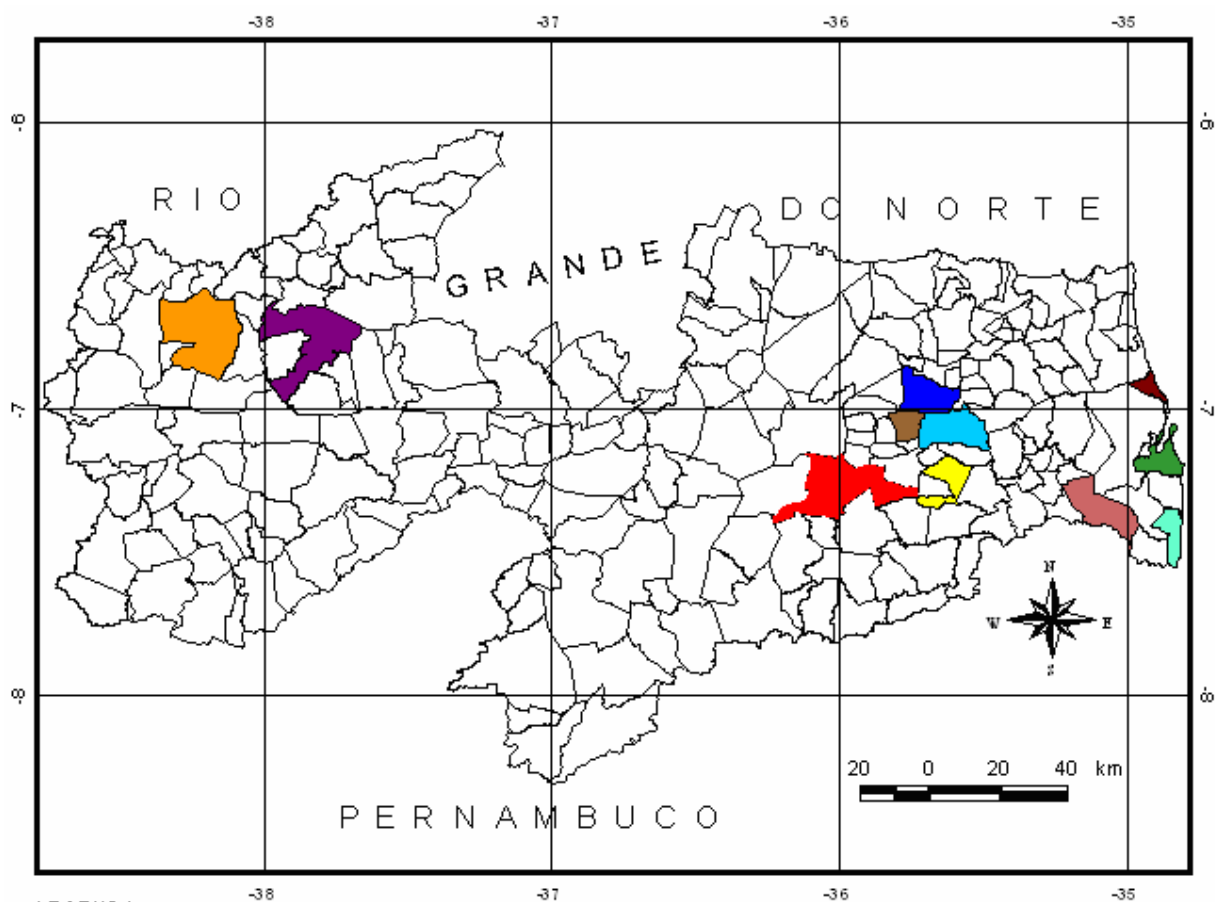
No sertão, registramos a presença de duas irmandades de homens pretos, a Irmandade de Nossa Senhora do Rosário de Pombal e a Irmandade de Nossa Senhora do Rosário de Sousa (1858), conforme pode ser verificado na tabela e mapa a baixo.



IRMANDADES DE HOMENS PRETOS	
NOME DA IRMANDADE	LOCALIZAÇÃO
Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos da cidade da Paraíba do Norte; <b>(1791)</b>	<b>Cidade da Parahyba do Norte</b>
Irmandade do Glorioso São Benedito; <b>(1866)</b>	<b>Cidade da Parahyba do Norte</b>
Irmandade de Nossa Senhora do Rosário da povoação da Taquara; <b>(1866)</b>	<b>Taquara</b>
Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos do desterro de També;	<b>Pedras de Fogo</b>
Confraria de Nossa Senhora do Rosário dos pretos cativos da Igreja da Guia; <b>Ofício</b>	<b>Lucena</b>
Irmandade de Nossa Senhora do Rosário de Sousa; <b>(1858)</b>	<b>Souza</b>
Irmandade de Nossa Senhora do Rosário da villa d'Alagôa Nova; <b>(1859)</b>	<b>Alagoa Nova</b>
Irmandade de Nossa Senhora do Rosário da Serra dos Pontes	<b>Serra dos Pontes, freguesia da Vila do Ingá.</b>
Irmandade de Nossa Senhora do Rosário de Areia ; <b>(1872) Pessoas de ambos os sexos de qualquer condição, desde que tenham boa conduta.</b>	<b>Areia</b>
Irmandade do Senhor dos Martírios dos Homens Pretos Livres / <b>Ofício</b>	<b>Cidade da Parahyba do Norte</b>
Irmandade de Nossa Senhora do Rosário de Pombal <b>(compromisso de 1995, diz tratar-se de uma irmandade de pardos, investigar)</b>	<b>Pombal</b>
Irmandade de Nossa Senhora do Rosário de Alagoa Grande / <b>Ofício; Compromisso.</b>	<b>Alagoa Grande</b>
Irmandade de Nossa Senhora do Rosário de Campina Grande / <b>Referência Bibliográfica</b>	<b>Campina Grande</b>

Tabela 1: Irmandades de Homens Pretos

## IRMANDADES NEGRAS LOCALIZADAS NA PROVÍNCIA DA PARAHYBA



### LEGENDA

- Confraria de Nossa Senhora do Rosário dos pretos cativos da Igreja da Guia
- Irmandade de Nossa Senhora do Rosário da povoação da Taquara
- Irmandade de Nossa Senhora do Rosário da Serra do Pontes
- Irmandade de Nossa Senhora do Rosário da villa D'Alagôa Nova
- Irmandade de Nossa Senhora do Rosário de Alagoa Grande
- Irmandade de Nossa Senhora do Rosário de Areia
- Irmandade de Nossa Senhora do Rosário de Pombal
- Irmandade de Nossa Senhora do Rosário de Sousa
- Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos do Desterro de També
- Irmandade do Senhor dos Marfrios dos Homens Pretos Livres
- Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos da cidade da Parahyba do Norte
- Irmandade do Glorioso São Benedito

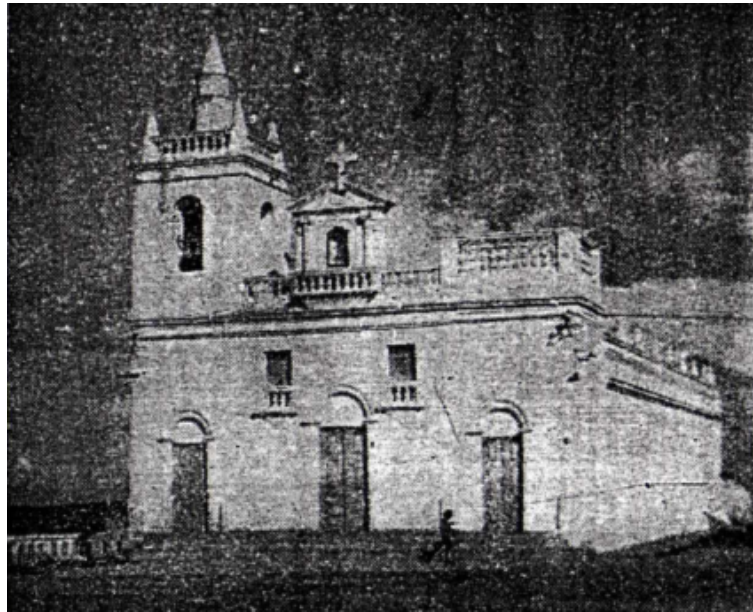
FONTE: Pesquisa de Campo, 2005.

Assim, podemos concluir que esta forma de organização dos negros existiu em três grandes regiões da província, compondo-se de uma boa quantidade de fiéis, organizados e sociabilizados sob o manto do culto aos santos. Estes negros conquistaram espaços, um lugar na sociedade branca e escravista, resistindo à opressão e a condição de escravo mostrando-se, diante de toda a sociedade, como devoto de um santo e integrante de uma irmandade. Algumas dessas igrejas resistiram ao tempo, outras foram destruídas pelo descaso dos homens. Algumas foram derrubadas em nome do progresso, como é possível ver nas imagens e na tabela a baixo.



**Ilustração 1** Igreja de Nossa Senhora do Rosário da Povoação de Taquara

**Foto: Naiara Ferraz, (2005)**



**Ilustração 2** Igreja do Rosário de Campina Grande  
(demolida em 1940)

**Fonte:** ALMEIDA, E. (1962)



**Ilustração 3** Igreja do Rosário de Alagôa Nova  
(demolida entre os anos de 1923 -1926)

**Fonte:** SALES (1990)



**Ilustração 4** Igreja do Rosário de Areia

**Fonte:** ALMEIDA, H. (1980)

<b>SITUAÇÃO ATUAL DAS IGREJAS E CAPELAS DAS IRMANDADES NEGRAS</b>	
<b>NOME DA IRMANDADE</b>	<b>IGREJAS/ CAPELAS</b>
<b>Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos da cidade da Paraíba do Norte;</b> (1791)	Igreja original demolida no século XX
<b>Irmandade do Glorioso São Benedito;</b> (1866)	Funcionava dentro do convento de Santo Antonio (atualmente desativado)
<b>Irmandade de Nossa Senhora do Rosário da povoação da Taquara;</b> (1866)	A Igreja permanece, mas não é utilizada
<b>Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos do desterro de També;</b>	Encontram-se em ruínas na zona rural de Itambé (município localizado, atualmente, na divisa entre os Estados da Paraíba e Pernambuco)
<b>Confraria de Nossa Senhora do Rosário dos pretos cativos da Igreja da Guia; Ofício</b>	Dentro da Igreja da Guia não há, mais referencia a irmandade
<b>Irmandade de Nossa Senhora do Rosário de Sousa;</b> (1858)	Informações não localizadas
<b>Irmandade de Nossa Senhora do Rosário da villa d'Alagôa Nova;</b> (1859)	Teve sua igreja demolida no século XX
<b>Irmandade de Nossa Senhora do Rosário da Serra do Pontes freguesia da Villa de Ingá</b>	No município de Ingá encontra-se uma Igreja sob esta invocação, mas que já passou por várias reformas. (Continua em funcionamento)
<b>Irmandade de Nossa Senhora do Rosário de Areia ;</b> (1872) Pessoas de ambos os sexos de qualquer condição, desde que tenham boa conduta.	A Igreja permanece em funcionamento
<b>Irmandade do Senhor dos Martírios dos Homens Pretos Livres / Ofício</b>	Em 1913, passou a ser a Paróquia de N. Senhora de Lourdes, alterando-se dessa forma a invocação do orago.
<b>Irmandade de Nossa Senhora do Rosário de Pombal</b> Compromisso 1995	Alguns historiadores locais divergem sobre a igreja original desta irmandade. Para alguns a Igreja atualmente utilizada pelos irmãos do rosário é a sede inicial da confraria, contudo, Wilson Seixas (1952), afirma que a Igreja hoje utilizada pelo rosário foi originalmente a Matriz de Nossa Senhora do Bom Sucesso, primeira Padroeira de Pombal.
<b>Irmandade de Nossa Senhora do Rosário de Alagoa Grande / Ofício; Compromisso.</b>	Não há vestígios desta Igreja
<b>Irmandade de Nossa Senhora do Rosário de Campina Grande / Referência Bibliográfica</b>	Igreja demolida na década de 40 do século XX

Tabela 2: Situação atual das igrejas e capelas das irmandades negras

### **2.2.3 Os diferentes cargos e suas principais funções dentro das irmandades negras da Parahyba do século XIX**

Os cargos que compunham a mesa regedora eram comuns entre as irmandades e as funções dos que ocupavam esses cargos, eram praticamente iguais, e todos exigiam de seus integrantes a prestação de contas de suas gestões. Tais funções, portanto, variavam, apenas em alguns detalhes. Como veremos mais adiante, apenas a irmandade de São Benedito tinha posturas diferentes com relação aos seus integrantes e aos cargos que estes exerciam. No mais, as pequenas variações entre as demais irmandades serão descritas a seguir.

O Rei é uma figura emblemática dentro das irmandades negras e não consta em todas as confrarias levantadas. No entanto, nas irmandades em que há registro, o Rei era o responsável pela mesa regedora e o coordenador das sessões. O Rei, também, era pessoa de destaque nas procissões das irmandades. A figura dos Reis negros causava certo constrangimento na sociedade escravista, mas eram aceitos, como se fizessem parte de uma grande encenação.<sup>19</sup> A imagem dos Reis negros poderia estar ligada aos reis africanos, contudo, diferentemente de outras localidades, as irmandades negras paraibanas, não possuíam diferenciações de acordo com as nações africanas, o que era comum no Rio de Janeiro. Isto se explicaria, talvez, porque as ordens de compromisso que analisamos, encontram-se, em sua maioria, datadas a partir da segunda metade do século XIX, quando o tráfico de negros trazidos da África já havia sido proibido, dificultando e diminuindo muito a sua frequência e quantidade. E os negros que estavam aqui já haviam criado raízes, misturando-se e formando uma grande massa de crioulos<sup>20</sup>.

Com relação ao cargo de Rei destacamos, ainda, a transformação no compromisso da Irmandade do Rosário da capital de 1791 que cita a presença do Rei e Rainha. Contudo, já no compromisso de 1867, da mesma irmandade, não possui mais este cargo. As transformações na sociedade e em seus integrantes fizeram com que os irmãos desta confraria não encontrassem mais relevância na presença de um Rei dentro da instituição.

A Irmandade de Nossa senhora do Rosário de Souza possuía além do Rei, toda uma corte. Entre as irmandades que selecionamos, foi a única a possuir esta peculiaridade. Segundo Quintão (2002), que estudou as irmandades negras do Rio de Janeiro e de Pernambuco, não era muito

<sup>19</sup> No capítulo seguinte, citamos a revolta e as preocupações de um padre com relação à existência dos reis africanos, alegando, ser uma afronta ao imperador brasileiro, e a manutenção da ordem na cidade.

<sup>20</sup> Denominação dada aos negros nascidos no Brasil.

comum encontrar cortes inteiras nas irmandades. Esta representação negra da sociedade escravista branca deve ser vista como uma forma de protesto. Dentro do espaço que foi dado às irmandades, os negros se vêem com o direito de formar sua própria corte, sem que tenham de se submeter à aprovação e à indicação dos brancos para obtenção dos seus títulos de nobreza. Afrontavam os nobres brasileiros, mas eram aceitos pela localidade de Souza, visto que seu compromisso foi aprovado pela Câmara Legislativa.

- Art.3º Haverá n'esta Irmandade = hum Irmão Rei, huma Rainha, hum Conde, uma Condessa, Marques, e Marquesa, Barão e Baronesa, Juiz e Juíza, Escrivão e Escrivã; hum Thesoureiro, hum Procurador, e oito Irmãos de mesa = Todos os mais serão Mordomos.
- Art.4º A mesa se – comporá do Rei, Juiz, Escrivão, Thesoureiro, Procurador, e mais oito Irmãos; e será presidida pelo Rei, que será substituído pelo Conde, este pelo Máquez, e assim por diante guardada a ordem hierarchicha.<sup>21</sup>

Quando as irmandades não tinham presença de um Rei, o Juiz era o membro mais importante da mesa. Era o juiz que presidia e coordenava as sessões. Em algumas irmandades, este cargo possuía maior controle das ações, em outras, como na irmandade de Nossa Senhora do Rosário da Villa D'Alagôa Nova possuía, apenas, um voto como os outros membros da mesa, sem poder resolver nada sozinho, salvo nos casos extraordinários. Era o juiz que convocava e coordenava as sessões, além de ficar atento às atividades dos outros integrantes da mesa e ao comportamento dos demais irmãos que estavam sob sua guarda.

#### Capitulo 4º

- Art.15º= O Juis é o Chefe da Irmandade, a elle são subordinados todos os mais Irmãos, e compete lhe:
- §1º Providenciar saber qual quer caso de urgência, tendente ao beneficio da Irmandade.
- §2º Mandar convocar Mesa, sempre que for necessário.

---

<sup>21</sup> Irmandade de Nossa Senhora do Rosário da cidade de Souza: FUNESC/ Arquivo Histórico / Período Imperial / Doc. Manuscrito / CX:036 / Ano: 1858



- §3º Chamar os Irmãos ao cumprimento de seus deveres.
- §4º Providenciar para que sejam com prontidão feitos os enterramentos, serviço que desempenhará como um de seus mais importantes, e religiosos deveres.
- §5º Expor em Mesa, quaes as mais urgentes necessidades da Irmandade, e pedir autorização para fazer qual quer obra da Igreja.
- §6º Entender-se pessoalmente com o Thesoureiro, sempre que for preciso tratar-se de pagamento.<sup>22</sup>

O Escrivão era o responsável pela elaboração dos livros de entrada e saída de irmãos, e, principalmente, do livro de contas, ou seja, era o escrivão que controlava o pagamento das anuidades das irmandades e que era o responsável pelo registro de todas as doações. Na ausência do juiz, em algumas irmandades, assumia a presidência da Mesa regedora. Em algumas irmandades trabalhava diretamente com os responsáveis pelas esmolas e pelo recolhimento do aluguel, caso a irmandade tivesse imóveis sob sua guarda, no entanto, na maioria das irmandades, esta era a função do procurador.

#### Capítulo 5º Do Escrivão

- Art.15º Ao Escrivão compete:
  - &1º Preencher as funções do Juiz nos impedimentos deste.
  - &2º Ter em seu poder uma das chaves do cofre.
  - &3º Assistir os trabalhos da Mesa, e lavrando a termos e actas respectivas, bem como todas as ordens, e convites por ordem do Juiz, no caso de saber ler e escrever, ou outro por elle na conformidade do art.4º.<sup>23</sup>

A irmandade de Nossa Senhora do Rosário da capital traz, em, sua renovação, ordem de compromisso, datada de 1867. Este é um caso a parte, pois, neste documento, o escrivão tem como função, além de ser integrante da mesa, a de substituir o Juiz em suas faltas. Toda a atividade burocrática de escrituração ficava sob a responsabilidade de um secretário que escrevia e registrava tudo o que fosse necessário. O secretário tinha, em suas mãos, grande

<sup>22</sup> Irmandade de Nossa Senhora do Rosário da Cidade da Parahyba do Norte FUNESC/ Arquivo Histórico / Período Imperial / Doc. Manuscrito / CX:055 / Ano: 1867

<sup>23</sup> Irmandade de Nossa Senhora do Rosário da Povoação da Taquara. 1866. Arquivo eclesiástico da Paraíba / Fundo Chancelaria h1 (001 a 007) E. 04 p.2/ Série: Doc. Irmandades e Associações Pias. / Sub-série: Registro de inscrições/ compromissos.

responsabilidade, como a extração de contas do procurador e por este trabalho, recebia um ordenado determinado pela mesa.

O Tesoureiro era o responsável pelo dinheiro da irmandade; fazia a contabilidade e controlava a entrada e saída, sendo um dos detentores das chaves do cofre da instituição, devendo fazer os depósitos e as retiradas, apenas com ordem do Juiz, ou Rei, mas sempre acompanhado do escrivão.

Capitulo 5°  
Do Thesoureiro

Art.8° Ao thesoureiro compete:

- &1° Receber do procurador todo e qualquer dinheiro pertencente a irmandade, assignando no livro de receita o respectivo lançamento;
- &2° Fazer as despesas precisas e ordinárias da irmandade;
- &3° Pagar os emvolumentos devidos pelos suffragios, que a irmandade é obrigada a fazer pelos irmãos fallecido;
- &4° Formar uma conta corrente ou balanço de todos os dinr<sup>os</sup> . recebidos e despendidos, bem como uma relação de quaesquer jóias ou donativos pertencentes a irmandade, para ser presente à mesa annualmente, ou em qualquer tempo que for necessário, e elle for determinado;
- &5° Exigir recibo de toda e qualquer quantia que der de ordem do juis, bem como de qualquer objeto pertencente a irmandade e que sahir de sua guarda, e tel-os devidamente emaçados numerados e datados para sua descarga na ocasião de prestar contas;
- &6° Exigir do procurador em todas as segundas feiras a entrega do producto das esmollas recebidas nos sábados e domingos dando-lhe recibos que serão apresentados ao escrivão para, avista delles abrir o respectivo lançamento. Nestes recibos, depois de lançados no livro de receitas, averbará o escrivão a nota: Lançado no livro de receita numero (tal) e pelo thesoureiro assignada. – Villa de Alagoa Grande, tantos de tal mês e anno. – O escrivão – F-; depois do que serão entregues ao procurador, para os apresentar à mesa na ocasião das contas, e, conferidos, serão taes recibos emaçados e archivados, tendo cada um delles, no verso, a seguinte declaração. – Conferido em mesa, aos tantos .... de tal mês e anno.-
- &7° Receber, depois de empossados, todos os bens e alfaias da irmandade por um inventario, sendo por tudo responsável;
- &8° Entregar ao zelador, exigindo recibo, as alfaias necessárias para as funções da irmandade;
- &9° Constatando-lhe o falescimento de algum irmão, mandará logo celebrar por sua alma um oitavario de missas por qualquer sacerdote, de quem exigirá recibo, este no caso de achar-se o referido irmão quite com a irmandade.
- &10° Presidir a mesa nos impedimentos do juis e escrivão, e conduzir a cruz em todos os actos públicos, festivos ou fúnebres da irmandade.<sup>24</sup>

---

<sup>24</sup> Irmandade de Nossa Senhora do Rosário da Villa de Alagôa Grande; FUNESC/ Arquivo Histórico / Período Imperial / Doc. Manuscrito / Cx 059. Ano: 1874

O procurador era o elo entre a irmandade e a sociedade ao seu redor, pois era o responsável pelo recolhimento de aluguéis, pela cobrança de anuidades em atraso, pelo aluguel de imóveis, caso a irmandade os possuísse. Por ter tanta ligação com a sociedade que envolvia a confraria, a maioria das irmandades pesquisadas exigiam que a pessoa que ocupasse este caso, além de ser irmão, deveria ser livre ou liberto, para que, dessa forma, tivesse autonomia e direitos sobre os negócios que realizava em prol da irmandade. Faz-se necessário lembrar, mais uma vez, que os irmãos escravos tinham autorização de seus senhores para frequentar e integrar a irmandade, sendo estes os responsáveis pelo pagamento das anuidades e entradas. Os escravos deviam ser, em geral, domésticos e deviam conseguir, com troca de favores e relevância nos negócios de seus senhores, tais benesses. Ou seja, o homem negro fosse escravo ou liberto não ganhava, mas conquistava o espaço que as irmandades lhes reservava.

Capítulo 7º  
Dos Procuradores

- Art. 17º São da competência destes:
- &1º Fazer com todo cuidado e zelo as arrecadações dos dinheiros da Irmandade, exigindo do Juiz providencias para facilitar-los nestes trabalhos.
  - &2º Promover todo o necessário para as festas religiosas da Capella, em que intervenha a Irmandade.
  - &3º Cumprir em tudo as ordens do Juiz no que for relativo aos interesses da Irmandade.
  - &4º Zelar sobre os bens da Irmandade, fazendo recolher algum que tenha sido emprestado, e não deixando sahir nenhum de qualquer ordem que seja sem licença por escrito do Juiz.<sup>25</sup>

Os mesários que compunham a mesa eram obrigados a estar presentes nas sessões e demais atividades da irmandade como os outros irmãos, contudo, tinham direito a voto e faziam parte do *quorum* necessário para a abertura das reuniões e também pagavam *jóias*, ao assumirem esta função. Entre os mesários, escolhia-se os “esmoles” da semana, que atuariam no final de

---

<sup>25</sup> Irmandade de Nossa Senhora do Rosário da Povoação da Taquara. 1866. Arquivo eclesiástico da Paraíba / Fundo Chancelaria h1 (001 a 007) E. 04 p.2/ Série: Doc. Irmandades e Associações Pias. / Sub-série: Registro de inscrições/ compromissos.

semana seguinte, apesar de que, em algumas irmandades, as esmolas eram conseguidas e de responsabilidade do Procurador, que deveria ter, neste caso, alguma influência ou respaldo na sociedade.

Os “esmoles” saíam com suas sacolas pedindo em nome de seu padroeiro, recursos para a realização da festa e da manutenção diária. Ressaltamos que o ato de dar esmolas era algo aprovado e estimulado pela Igreja Católica. Era uma forma de demonstrar desprendimento das coisas materiais, e benevolência com os mais necessitados. Dessa maneira, os que possuíam melhores condições reservavam o dinheiro da esmola para ser doado na missa do Domingo ou esperavam os representantes das irmandades em suas residências.

Esmolas grandiosas eram doadas como pagamentos de promessas e como forma de agradar aos santos para que advogassem pela alma generosa do doador, na hora da morte, intervindo por sua ida ao purgatório e evitando o inferno, por todo o sempre. Estes eram casos especiais que deveriam ser registrados pelo Tesoureiro ou pelo Escrivão, com recibo ao procurador que, por ventura, tenha recibo e direcionado a quantia para o cofre, além de apresentado em reunião para os demais mesários e para o Rei ou Juiz.

Algumas das irmandades possuíam um sacristão ou tinha planos para contratá-lo quando possível, mas deixavam, destacado em suas ordens de compromisso, as atividades que essa pessoa desempenharia. O sacristão, por exemplo, poderia ser o responsável pela limpeza da Igreja e de seus utensílios, incluindo as roupas. Poderia, ainda, prevenir o Juiz de algo que estivesse faltando e que fosse necessário para a realização de celebrações, como as missas e os enterros, além de ser o responsável, pelo toque do sino, atividade que lhe garantia quantias extras, quando era solicitado algo a mais e especial pelos familiares de algum irmão falecido.

Art. 25º O lugar de sachristão só deverá ser confiado á pessoa capaz, amante do asseio e limpesa da Igreja, que lhe será muito recomendada ficando obrigado alem d’isto a ter em boa guarda a roupa, paramentos e mais objectos e alfaias da Igreja e da sachristia, em que conservará o maior asseio e limpesa. Também ficará a seo cargo o sino da Igreja, cujo toque deverá dar quando for de uso e costume, e todas as veses que lhe for ordenado pela Mesa.<sup>26</sup>

---

<sup>26</sup> Irmandade de Nossa Senhora do Rosário da villa d’Alagôa Nova; FUNESC/ Arquivo Histórico / Período Imperial / Doc. Manuscrito / Cx 037. Ano: 1859

A Irmandade de Nossa Senhora do Rosário de Alagoa Grande diferenciou o cargo de sacristão e suas atividades, do cargo de zelador. Este seria o responsável pela limpeza da Igreja e dos demais utensílios e o sacristão pelo toque do sino e pelo enterramentos. Isto por esta irmandade, além de ter mais condições que a de Alagoa Nova (1859), ser, conforme o compromisso que analisamos, de 1874, quinze anos à frente.

Na Irmandade de Nossa Senhora do Rosário de Alagoa Nova existia, também, a função de andador que atuava como correspondente da confraria, veiculando as informações, ordens, recados. Ou seja, de certa forma, a correspondência da irmandade era distribuída e divulgada por este irmão que ficava isento de suas anuidades enquanto estivesse neste cargo.

Quando a irmandade possuía capela ou igreja, e quando tinha condições, mantinha um capelão a sua disposição, pagando, para tanto, seus honorários. Este realizava missas, encomendava os corpos e, em alguns casos, participava das sessões da irmandade. As irmandades que não tinham um capelão, quando escreveram seus compromissos, registraram esta intenção no corpo do texto, como uma de suas prioridades, após a construção da capela. Por falta de recursos, ou mesmo, de sacerdotes, muitas ficaram sem seu capelão próprio, sendo comandadas por leigos. A presença extraordinária de algum, capelão era solicitada, durante os velórios, missas e sepultamentos.

#### Capítulo 9º Do Capellão

- Art12º Haverá na Irmandade um capellão, que a ser possível será irmão da confraria, e receberá de ordenado a quantia que convencionar com a mesa, obrigando-se, desde logo, a celebrar o numero de missas, que for por ella indicado; e a cumprir os deveres seguintes:
- &1º Acompanhar os interros, pelo que receberá uma vella de meia libra, se o irmão for pobre; e, se for abastado, ficará esse ônus a arbítrio do encarregado do interro;
  - &2º Assistir às sessões da mesa, conciliando-se com seo parecer para melhor expedição dos negócios de que se tratar, sem prejuiso da assistência do paracho, quando houver assumpto espiritual ou religioso a resolver, para o que antecipadamente será convidado.<sup>27</sup>

---

<sup>27</sup> Irmandade de Nossa Senhora do Rosário da Villa de Alagôa Grande; FUNESC/ Arquivo Histórico / Período Imperial / Doc. Manuscrito / Cx 059. Ano: 1874

Segundo Quintão (2002), existiam conflitos entre as irmandades e os párocos locais, devido às taxas<sup>28</sup> que eles tinham o direito de cobrar sobre as confissões, ou da comunhão anual da páscoa, mas, em alguns casos, as irmandades as consideravam abusivas.

Também eram freqüentes as queixas dos párocos com relação as irmandades. Primeiro, porque empregavam seus recursos nas suas próprias capelas e igrejas, recusando-se a auxiliar com as despesas dos ofícios religiosos das matrizes. E, ainda, porque celebravam suas festas e ofícios sem a autoridade e a assistência dos párocos, impedindo-os de receber os emolumentos e desfrutar das regalias da sua posição hierárquica. (QUINTÃO, 2002, p. 103).

Além destes cargos exercidos por homens, que dirigiam e coordenavam as atuações e demais atividades das irmandades, havia os que eram exercidos por mulheres, que também estavam presentes nas ordens de compromisso. Estas atuavam como rainhas, juízas, ou mesmo como escritãs. Não tinham direito ao voto mas, no caso das rainhas, tinham grande destaque e representatividade dentro das confrarias, pois eram reconhecidas na sociedade em geral. Para assumirem tais cargos tinham que, assim como os homens, pagar uma taxa de entrada para exercerem as funções para as quais foram eleitas. Alguns cargos exigiam que fossem livres ou libertas para assumirem as suas atividades.

A forte presença feminina é um dado importante para a caracterização das irmandades negras e pardas, indicando um contraste com as associações de brancos, cuja predominância parece ter sido sempre masculina. Participavam da mesa administrativa, exercendo principalmente a função de rainha, juíza, escritã, irmã de mesa ou mordoma, esta, responsável pela organização das festas. (QUINTÃO, 2002, p. 89).

A mulher segundo Quintão (2002), vai ter uma maior participação nas irmandades negras, do que nas confrarias de brancos. Nas irmandades de brancos a participação feminina era vetada, enquanto nas de negros elas possuíam cargos e funções específicas. Não tinham direito ao voto,

---

<sup>28</sup> A autora explica que estas taxas eram denominadas de conhecenças: “era um direito próprio dos párocos, visando à sustentação de sua dignidade sacerdotal e se traduzia em tributo pecuniário cobrado aos paroquianos por ocasião da desobriga quaresmal. Variavam de acordo com as dioceses e incidiam sobre as pessoas que cupriam o preceito da confissão ou da comunhão anual da Páscoa.” (Quintão, 2002, p. 103)

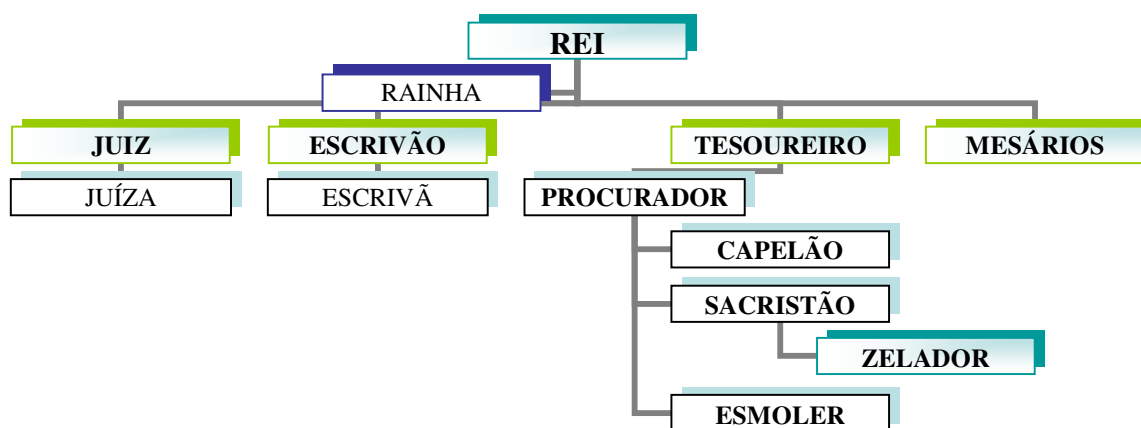
mas trabalhavam na organização das festas, participavam das procissões e podiam, em algumas ocasiões assumirem o cargo de esmoler, coletando ajuda financeira para a sua irmandade.

A participação feminina nas irmandades negras denota, mais uma vez as relações entre as religiões, que coexistiam nestas instituições, ou seja, existia um movimento circular entre o imaginário católico e o de descendente africano. Já que os descendentes africanos seguindo uma lógica pertencente à cultura de seus antepassados, aceitavam e valorizavam o papel da mulher dentro do ambiente religioso. Transportando esta participação para suas irmandades, prestigiando suas rainhas, e registrando em suas ordens de compromisso a existência de uma escritã e de uma juíza.

Esta presença feminina, no espaço público das irmandades, levantou a intolerância de alguns párocos que questionaram o “perigo”, das procissões negras e das coroações dos reis das irmandades. A mulher ficaria exposta ao tempo e as intempéries masculinas, e mais uma vez seria acusada de provocar desejos nos homens, em momento inadequado. As características destas comemorações com batuques, danças e comilanças, também eram responsáveis pela falta de um ambiente condigno para a presença feminina.

A mulher negra garantia seu espaço e protestava juntamente com seus *irmãos* àquela situação de escravo ou liberto, era, conjuntamente com seus cônjuges e colegas, integrante de uma irmandade exercendo funções diversas e trabalhando para a realização das comemorações em nome de Nossa Senhora, a quem pedia pela sua salvação e de seus irmãos, garantindo, assim, uma “boa morte”.

## PRINCIPAIS CARGOS E FUNÇÕES DAS IRMANDADES NEGRAS DA PARAHYBA DO SÉCULO XIX



Organograma 1: Principais cargos e funções das irmandades negras da Parahyba do século XIX.

Ressaltamos que a estrutura dos cargos e funções das irmandades exposta, no gráfico, acima, trata-se de uma visão geral das irmandades, destacando os principais cargos descritos nas ordens de compromisso que utilizamos como fontes. Partimos da hipótese de uma irmandade que possuísse um Rei e um Juiz, ou seja, as duas figuras mais representativas na instituição. Destacamos, ainda, que a subordinação com relação aos cargos está determinada de acordo com a relevância dos cargos, para tomada de decisões e prestação de contas. Por exemplo, a função de esmoler era coordenada pelo procurador, mas era exercida pelos mesários selecionados pelo Juiz, ou Rei e substituídos de tempos em tempos, algumas vezes semanalmente em outros casos mensalmente.



### **2.3 A Irmandade do Glorioso São Benedito: uma comparação entre as irmandades de acordo com suas diferentes administrações**

A Irmandade do Glorioso São Benedito foi uma das associações que atuaram na Paraíba do século XIX. Instalada no convento de Santo Antonio, tem sua Ordem de Compromisso aprovada pela Assembléia Legislativa desta província, em 1866. Embora tenha sido instituída, inicialmente, para os escravos deste convento (uma de suas principais peculiaridades), as pessoas de fora que quisessem participar poderiam fazê-lo, desde que obtivessem aprovação da Mesa com assistência do Prelado do Convento. Escravos de fora, também, eram aceitos, desde que tivessem licença de seus senhores. Aliás, esta intervenção do Prelado do Convento nas decisões desta irmandade é uma de suas principais peculiaridades, pois a torna integralmente vinculada ao convento, tendo, obrigatoriamente, de repassar as “decisões” da Mesa para a administração geral do claustro. “Não terá validade ato algum da Mesa que não for presidida pelo Prelado ou por outro qualquer Religioso por ele nomeado para fazer suas vezes”.<sup>29</sup>

A Mesa regedora da Irmandade perde sua autonomia, mas possui atribuições bem definidas. Assim, a Irmandade do Glorioso São Benedito torna-se mais rígida por estar em contato direto com os religiosos do convento. Esta seria, então, uma de nossas questões centrais: o porquê da necessidade de uma irmandade para seus escravos, já que estes estavam diretamente ligados à vida religiosa e poderiam ser enterrados pelos religiosos. Provavelmente porque teria surgido uma necessidade dos escravos de conviverem e interagirem de forma mais direta na vida cotidiana do convento. Pode ser, também, que estes não obtiveram de seus senhores a permissão para participarem de irmandades fora do convento e, por esta razão, pressionaram os senhores a conseguir a instalação de uma irmandade dentro daqueles limites.

Também constituíram uma irmandade os escravos (ou pretos cativos) da Igreja da Guia. Neste caso, não encontramos sua ordem de compromisso, mas um ofício, no qual os integrantes da irmandade solicitam doações e mantimentos para seu funcionamento.

---

<sup>29</sup> Artigo 7º da Ordem de Compromisso da Irmandade do Glorioso São Benedito In: Arquivo Eclesiástico da Paraíba Fundo Chancelaria; Série Documentos de Irmandades e Associações Pias; Sub-série: registros de inscrição/compromissos data limite 1866-1968.

A partir da análise da ordem de Compromisso da Irmandade do Glorioso São Benedito, podemos destacar o funcionamento desta instituição e as atribuições e atividades por ela desempenhadas, além do papel dos negros dentro desta confraria.

Assim como nas outras irmandades, um dos principais órgãos de decisões é o da Mesa regedora. Esta era responsável pela irmandade e por seu patrimônio, e era composta de quatorze irmãos: um Juiz, um Escrivão, um Tesoureiro, um Procurador geral, oito Mesários e dois Andadores. As pessoas que exerciam esses cargos, eram eleitas por um ano podendo ser reeleitas, se assim determinasse o Prelado do Convento. A Mesa tratava de todos os negócios e objetos pertencentes à irmandade, como a determinação do preço dos aluguéis, o arrendamento dos prédios e terras do patrimônio da Irmandade, e a ordenação dos concertos e reparos que fossem precisos aos mesmos, além de comunicar, aos religiosos, os irmãos que faleceram e que precisavam das orações e procedimentos para os velórios. Tinham, ainda como obrigação, comparecerem as reuniões mensais e extraordinárias, onde, efetivamente, era feita a prestação de contas. Diferenciado-se das demais irmandades por ter obrigatoriamente a presença de um representante do prelado do Convento, não podendo a mesa tomar decisão alguma sem a consulta a este órgão do Convento.

A Mesa Geral onde se reuniam todos os irmãos, era a responsável por proceder a eleição dos empregados, propor reformas no estatuto para serem submetidas à aprovação dos religiosos, e expulsar da Irmandade os irmãos que roubaram algum dinheiro, objeto, ou que tiveram conduta indevida repetidas vezes. Para assumir qualquer um dos cargos da irmandade era necessário pagar uma quantia, que era determinada de acordo com o cargo.

Ao Juiz da irmandade competia: convocar e assistir as Mesas; convocar a irmandade para os enterros, procissões e atos da irmandade; fazer com que se cumprisse o estatuto; comunicar ao prelado as faltas cometidas pelos irmãos (esta comunicação não ocorre nas outras irmandades, onde a figura do juiz ou no caso de possuir um rei, eram a última instância a ser consultada) e fazer cumprir as penitências. O Juiz pagava a quantia de cinco mil réis.

Ao Escrivão eram destinadas as seguintes atividades: ter a guarda do arquivo, com todos os papéis e livros da irmandade, substituir o Juiz quando fosse necessário e instruir o Escrivão externo em suas atividades. O Escrivão pagava a quantia de quatro mil réis.

Ao Tesoureiro competia: trazer limpo o altar do Glorioso São Benedito, e zelar pelas alfaias da Irmandade, o que, nas outras irmandades, tratava-se da atividade do zelador ou

sacristão; apresentar em Mesa os reparos que fossem precisos no altar; receber do Tesoureiro Externo o dinheiro necessário para as obras que a Mesa lhe ordenou, prestando conta das despesas todos os meses. Ressaltando-se que a figura deste tesoureiro externo foi exclusivamente constatada neste estatuto. Também não era levada em conta qualquer despesa feita pelo irmão Tesoureiro, sem que não tenha sido autorizada pela Mesa. O Tesoureiro pagava a quantia de três mil réis.

O Escrivão e o Tesoureiro externo não faziam parte da Mesa, mas possuíam voto consultivo. Estes desempenhavam as seguintes atividades: o Escrivão redigia e escriturava todos os termos e deliberações da Mesa, passava os recibos dos arrendamentos, fazia a lista anual dos irmãos que deviam, para terem seus débitos cobrados pelo respectivo Procurador; o Tesoureiro conservava sob sua guarda o dinheiro da irmandade, entregava ao Tesoureiro interno as quantias necessárias para as despesas; recebia do Procurador as quotas e passava-lhe o recibo competente, além de prestar conta das quantias que havia utilizado e do que ainda se achava em seu poder.

O Tesoureiro externo não podia se ausentar por mais de um mês, sem que primeiro participasse à Mesa sua ausência, deixando outro em seu lugar e sob sua responsabilidade. Tinha, como funções, conservar sob sua guarda os dinheiros da irmandade; entregava ao Tesoureiro as quantias que fossem necessárias para as despesas dessa instituição, por meio dos bilhetes passados pelo Escrivão externo por ordem da Mesa. Comparecia às Mesas para receber as quotas passadas pelo irmão Procurador e para passar-lhe os recibos competentes: declarava o total das quantias que havia utilizado e do que ainda possuía em seu poder.

A figura de um Escrivão e tesoureiro externo só foi registrada no compromisso da Irmandade do Glorioso São Benedicto, o que denota que mesmo escravos do Convento fazendo parte da mesa da irmandade, possivelmente não tinham permissão para saírem, à exceção dos dias de festa. Dessa forma fazia-se necessário à presença de pessoas na irmandade que a representasse fora dos portões do Convento.

Ao Procurador Geral competia: assistir todas as Mesas com os demais mesários; recolher os aluguéis de casas, ou termo do patrimônio da Irmandade, solicitando do Escrivão Externo os recibos necessários, para serem entregues aos arrendatários; cobrar os anuais dos irmãos, que deviam, de acordo com lista fornecida pelo Escrivão; entregar ao Tesoureiro Externo, nas Mesas mensais, todo o dinheiro recolhido seja de que natureza fosse; propor, em mesa, os reparos necessários para os prédios. O Procurador Geral pagava a quantia de dois mil reis.

Aos andadores competia: assistir as Mesas e demais atos da irmandade; avisar por ordem do Juiz aos irmãos sobre qualquer reunião ou ato da irmandade. Os andadores pagavam a quantia de mil réis cada um.

Aos Mesários competia: assistir as Mesas e mais atos da irmandade; carregar os irmãos mortos para a sepultura; acusar em Mesa as faltas, que o irmão Juiz e mais empregados haviam cometido no cumprimento de seus deveres. Os Mesários pagavam a quantia de três mil reis cada. Os mesários que não cumpriam com suas obrigações eram suspensos de seus empregos, e pela Mesa, substituídos por outros, que melhor os desempenhassem.

Todos os cargos eram escolhidos através de eleições coordenadas pelo Prelado do Convento que aprovava os nomes a serem sugeridos para as eleições, e, em caso de empate, escolhia o vencedor. Os irmãos que estivessem em débito com a irmandade não poderiam receber votos para qualquer cargo. Dessa forma, a principal diferença entre esta irmandade e as demais era a intensa presença do prelado do Convento que estava presente em todas as decisões da confraria de seus escravos.

A irmandade tinha como uma de suas principais funções divulgar a crença no Glorioso São Benedito. Para isso, organizava, dentro das posses da irmandade, uma festa em sua homenagem, que se realizava todos os anos no domingo do Divino Espírito Santo. Outra função primordial da irmandade era a de cuidar das celebrações vinculadas à morte de um dos irmãos. Cada irmão que viesse a falecer receberia uma missa, e teria seu corpo conduzido pela irmandade de cruz alçada. Os filhos dos irmãos, até sete anos de idade, tinham o mesmo privilégio de, em seu enterro, serem conduzidos pela irmandade e sepultados em seus jazigos. Todos os irmãos são obrigados a rezarem, pelos que faleceram, seis Pais Nossos, seis Aves Marias e seis Glórias ao Pai. Ou seja, as intenções e propostas apresentadas pela irmandade eram semelhantes às das demais instituições.

Uma peculiaridade da Irmandade do Glorioso São Benedito em relação às outras é que, em seu compromisso, não há menção ao rei e à rainha da irmandade, como ocorre em outras confrarias.

Assim, funcionava a Irmandade do Glorioso São Benedito, que conforme já foi dito, embora tenha sido instalada inicialmente para os escravos do Convento, aceitava pessoas de fora, assim como escravos que tivessem a autorização de seus senhores. Uma instituição fechada, mas

detentora de alguns bens, que procurava divulgar o culto de São Benedito e levar os homens de cor para o caminho da Igreja Católica.

Portanto, nas irmandades ocorria, paralelamente, um processo de reconstrução de laços sociais, ou seja, os negros reagiam à situação de escravo, e de certa forma, conquistaram o espaço da irmandade para se impor e para atuarem dentro da sociedade que os oprimia. Era uma forma de revalorização dos escravos enquanto seres humanos, visto que, ao ocuparem cargos dentro destas confrarias, participavam não apenas como escravos, mas como irmãos integrantes da irmandade, dentro da sociedade branca e escravista.

### CARGOS E FUNÇÕES DA IRMANDADE DO GLORIOSO SÃO BENEDITO



Organograma 2: Cargos e funções da Irmandade do Glorioso São Benedito

Neste gráfico procuramos apresentar de uma forma mais clara as funções e os cargos da Irmandade do Glorioso São Benedito, que como já afirmamos foi instalada no Convento de Santo Antonio, para os escravos dos frades franciscanos, por isso a função de direção e coordenação da irmandade estava nas mãos do Prelado do Convento e de seus representantes.

## 2.4 Devoção aos Santos

Todas as irmandades eram fundadas com a finalidade de glorificar e divulgar o culto de um santo de sua escolha. Entre os homens negros dava-se preferência a Nossa Senhora do Rosário. Na Parahyba, em especial, ocorreu à mesma escolha como podemos constatar em nossas fontes. Esta relação com os santos chegou a preocupar os teólogos da Igreja, pois estes questionavam a relevância e importância que os *irmãos*, davam as suas imagens, em detrimento da imagem de Deus e de Jesus Cristo.

Os santos com suas qualidades e defeitos foram utilizados pela própria Igreja para auxiliar na catequização dos negros. Era uma forma de tornar mais claro e acessível os dogmas da Igreja, já que nos cultos afros, os orixás tinham qualidades e defeitos humanos, além de dias específicos de comemoração. Dessa forma, a adoração a um santo fica mais fácil e suscetível ao imaginário africano do que a adoração à Santíssima Trindade. Assim, a Igreja utiliza as irmandades como uma forma de converter os escravos africanos. Estes, por sua vez, utilizaram a instituição das irmandades como uma forma de reação. Devido ao fato de serem escravos organizados, inseriam-se na sociedade e conquistavam espaços, enquanto irmãos de uma confraria autorizada pela Igreja e pelo Estado.

Os santos tiveram um papel fundamental no sistema de conversão dos negros ao catolicismo. A “história” da vida desses santos fez parte de um programa de pedagogia missionária junto aos homens negros. As histórias de suas vidas contadas por pregadores e entremeadas de cenas de milagres, em que se enfatizava, sobretudo, seus poderes taumaturgos e de protetores contra as adversidades, acabavam por compor mitos, que conferiam poderes às imagens, construindo assim um imaginário religioso. (BORGES, 2005, p.153).

Segundo Borges (2005), a divulgação sobre a vida dos santos é disseminada no Brasil, desde meados do século XVI, por meio da literatura, registrada em compêndios com noções do cristianismo, que era utilizada em ações catequistas. Estas publicações tinham lugar reservado na imprensa para a formação dos eclesiásticos e dos demais fiéis da Igreja.

Um dos cultos mais divulgados pela Igreja é o da devoção à Maria, ou culto mariano. Tem suas origens brasileiras nas investidas catequizadoras dos carmelitas e Jesuítas que, segundo

afirma Borges (2005), não se preocuparam, apenas, com os índios. Até mesmo porque, era de interesse dos senhores de escravos que estes se tornassem mais obedientes e conformados com o seu destino. “A catequese dos negros, levando em conta a sua situação, visava incorporá-lo à cristandade, dando-lhes os rudimentos da doutrina necessários para torná-los mais dóceis e mais conformados”. (LACERDA, 2001, p. 332).

Deve-se aos Carmelitas e Franciscanos, no Brasil colonial, a propagação da devoção aos santos negros. Os padres Jesuítas, responsáveis pela fundação de confrarias de nossa Senhora do Rosário em engenhos e fazendas, seriam juntamente com os Franciscanos, os grandes divulgadores da devoção mariana. (BORGES, 2005, p.153).

Por meio desse movimento de catequese, a cultura dos negros e a dos brancos, misturava-se, ou seja, ocorria um processo de circulação cultural, onde, as tradições africanas, conjuntamente com a religião católica, passavam por um processo de re-significação para estes homens. Os escravos negros adaptavam as informações da melhor maneira possível. Dessa forma, a identificação na cor da pele de alguns dos santos escolhidos pelas irmandades negras para serem cultuados, poderia trazer uma idéia de ancestralidade. A intervenção dos santos, diante de Deus, era algo comparável à intervenção dos parentes mortos para com o deus africano, pois certas características do culto aos santos fazia parte do sistema simbólico daqueles grupos.

Foi através do espírito catequético que se divulgaram as devoções de São Benedito, Santa Efigênia, Santo Antônio de Catalagerona e São Elesbão, cultuados, junto com a senhora do Rosário, pelos homens negros. No caso da Província da Parahyba identificamos o culto do Rosário, predominantemente, e uma referência a São Benedito, além de uma homenagem ao Senhor dos Martírios.

No caso de São Benedito, há uma peculiaridade, que se trata do fato de ser um santo filho de pais escravos, ou seja, sua imagem refletia, de certa forma, uma origem comum à de seus fiéis, incorporados nas irmandades, que o cultuavam.

Segundo Frei Apolinário da Conceição, São Benedito nasceu em Palermo, em 1526. Proibido de aceder ao presbiterado, tornou-se irmão leigo franciscano, passando a encarregar-se da cozinha do convento. Conta o mito que ele seria o responsável por milagres que envolviam sempre a multiplicação de comida, sendo, por isso, entronizado como patrono dos cozinheiros. Quatro anos após a sua morte, em 1592, instaurou-se o processo de sua canonização. Em 1622, seguiu-se um segundo processo; acabaria por ser beatificado pela Santa Sé, em 1763, e canonizado, em 1807. (BORGES, 2005, p.155).

Segundo Borges (2005), o culto a São Benedito foi difundido no Brasil desde meados do século XVII, quando lhe foi atribuída a cura do filho de uma escrava no Convento de Santo Antônio, no Rio de Janeiro. Adotado como santo padroeiro, principalmente das irmandades de escravos, sua devoção espalhou-se por todo o Brasil. Na Província da Parahyba no século XIX, foi adotado como patrono exatamente dos escravos do Convento de Santo Antonio, instalado na capital.

A figura e a representação de São Benedito, constituída no imaginário de seus devotos, levava a construção de duas idéias centrais em torno de sua história: devoção e solidariedade. Primeiro como irmão leigo franciscano, ou seja, despido de bens materiais; segundo como serviçal, ou seja, ajudante de cozinha, humilde e obediente; em terceiro lugar, solidário, mesmo em sua condição de subserviência; sendo detentor de habilidades especiais, conseguiu multiplicar a comida em momentos primordiais para o funcionamento do mosteiro. Dessa forma, acumulava, em sua história de vida, todas as mensagens que os religiosos queriam repassar para seus escravos, fazendo com que, através do culto de São Benedito e de seu espelho, não se rebelassem ou questionassem a sua condição.<sup>30</sup> Como veremos no capítulo seguinte, esta não foi a única função dada pelos homens negros à confraria.

A Nossa Senhora do Rosário foi designada como a padroeira oficial das irmandades negras e na Província da Parahyba, foi predominantemente designada como padroeira destas instituições. Sua função era caracteristicamente a mesma dos outros santos, mas possuía especificidades da condição feminina, pois, a sua figura feminina ressaltava a idéia de mãe, protetora, compadecida, e poderosa interventora, já que era a mãe de Jesus.

Segundo Quintão (2002), existem algumas teses e explicações diversas, sobre a popularidade de Nossa Senhora do Rosário entre os negros. Diferentemente dos santos, adotados

---

<sup>30</sup> Ressaltamos que esta era a intenção da Igreja, mas não o objetivo dos escravos ao se reunirem em uma irmandade. Cultuavam, sim, a imagem de São Benedito, mas lutavam e reagiam, a sua maneira, conquistando espaços dentro da sociedade escravista em que estavam inseridos.



por eles, a senhora não era negra, mas branca, mesmo assim foi predominantemente eleita como padroeira das irmandades negras que iam se instalando por todo o Brasil, desde a colônia até o império. A autora destaca três possibilidades: primeiro a divulgação do culto entre os negros pelos dominicanos durante a conquista da África; destaca, também, a opinião de José Ramos Tinhorão, que trabalha com a hipótese de uma associação, feita pelos negros, de Nossa Senhora do Rosário, a Ifá, orixá que revelava o destino através de um cordão de contas, semelhante ao rosário; a sua hipótese ressalta a relação existente entre libertação (da escravidão) e vitória com a história de instituição de sua festa, devido a homenagens à vitória de grandes batalhas, onde recorreu-se ao rosário, como forma de solicitar a intervenção de Deus para a consagração das vitórias.

O papa Inocêncio III (1198-1216) decretou uma cruzada contra os inimigos da cristandade, sendo nomeado chefe da mesma Simão Monfort, amigo de São Domingos. Enquanto a cruzada, enfrentava o exército albigense, com reduzido número, São Domingos lançava-se com seu rosário aos pés daquela em que todos os tempos tem vencido as heresias. A vitória sobre os albigenses foi atribuída à Maria com seu rosário e ainda no mesmo ano de 1213 Simão Mofort construiu uma capela dentro da Igreja de Santiago de Muret dedicada a Nossa Senhora do Rosário. Crê-se que este foi o primeiro santuário erigido em honra de Santa Maria sob aquela invocação. O poder da devoção do rosário foi, três séculos depois confirmado mais uma vez pela vitória sobre os turcos perto de Lepanto, na Grécia. *Nesta ocasião mais de 20 mil escravos recobram a liberdade.* O papa dominicano Pio V (1566-1572), criou a festa do rosário em “memória de nossa querida Senhora da vitória”. À devoção do rosário foram atribuídas ainda vitórias como a libertação de Viena das tropas do príncipe Eugênio sobre os turcos em 1716 perto de Neusatz no Danúbio. Nesta última ocasião o papa Clemente XI estendeu a festa do Rosário para toda a Igreja, colocando-a no primeiro domingo de outubro. (QUINTÃO, 2002, p.79).

A devoção ao rosário é antiga e remonta à Idade Média, como podemos observar na citação acima. Nesta, a ação de rezar com o rosário, praticada por São Domingos, passa a ser, também, uma oração da Igreja católica, trazendo em si, a promessa de auxílio para os que a praticam. Tornou-se um símbolo de vitória e libertação para aqueles que rogam a Nossa Senhora, dando-lhe uma coroa de rosas, ou seja, rezando um rosário.

O Rosário tem origem antiga. É uma palavra proveniente do latim *rosarium*, que significa “coroa de rosas”. Na Idade Média, os vassallos tinham o costume de oferecer a seus soberanos coroas de flores, em sinal de submissão e de respeito. Os cristãos adotaram este uso em honra da Mãe de Jesus, oferecendo-lhe, com o Rosário, sua homenagem e respeito. (BIZINOTO, 2006).

Em um de seus artigos, Bizinoto (2006) faz um resumo do desenvolvimento da oração do rosário e como ela foi se transformando, ganhando novas características ao longo do tempo. Segundo o autor, o costume de rezar cento e cinquenta Ave-Marias se iniciou nos mosteiros da Europa, onde os religiosos se reuniam várias vezes por dia, para recitar os salmos da Bíblia. Havia monges analfabetos ou de pouco estudo. Por isso, em vez de pronunciar os salmos, eles rezavam as cento e cinquenta Ave-Marias, divididas em três grupos de cinquenta. No século XIV, o monge Henrique de Kalkar dividiu as cento e cinquenta Ave-Marias em quinze dezenas. Em cada dezena inseriu a oração do Pai-Nosso. No século XV, começou-se a meditar em cada dezena do Rosário uma passagem da vida de Cristo. Entre os anos de 1410 e 1439, Domingos da Prússia, monge de Colônia, propunha a cada Ave-Maria um texto bíblico referente ao acontecimento da salvação, sob forma de refrão. Em 1521, o também dominicano Alberto Castelo simplificou a estrutura do Rosário, estabelecendo apenas quinze mistérios para a oração e meditação dos devotos de Nossa Senhora. São Domingos e seus frades foram os grandes responsáveis pela difusão da devoção mariana, difundindo, desta forma, a oração do rosário. Foram vários os documentos pontifícios que abordaram o Rosário, seu valor teológico e espiritual. “A bula de Pio V, *Consueverunt Romani Pontífices*, de 1569, foi um ponto de referência, definindo oficialmente e consagrando a forma desta devoção de temos hoje”. (BIZINOTO, 2006)

**Ilustração 5**

Imagem de Nossa Senhora do Rosário, da Irmandade do Rosário da cidade da Parahyba do Norte;

**Foto: Naiara Ferraz, 2005.**

Em sua representação iconográfica, Nossa Senhora do Rosário retrata a Virgem Maria geralmente sentada, com o menino Jesus sobre o seu joelho esquerdo e segurando com a mão direita um rosário. Já algumas imagens representam a Mãe de Jesus dando o rosário a São Domingos. Outras imagens trazem Maria entregando o rosário a São Domingos e Santa Catarina recebendo outro rosário do menino Jesus. Às vezes, as figuras dos santos podem também aparecer invertida, ou seja, mudando de lado.

A imagem de Nossa Senhora do Rosário era motivo de fé, comoção e fervor espiritual. Muitas vezes, o imaginário dos devotos da santa, ou seja, os irmãos das irmandades do rosário, prestigiavam mais a imagem da santa do que compreendiam a santíssima trindade e suas peculiaridades. Era mais fácil louvar e prestigiar algo que podiam ver, e que lhes prestava favores, intercedendo, diante de Deus, por suas almas, do que administrar a relação entre o Pai, o Filho, e o Espírito Santo, que eram Três, mas ao mesmo tempo, Um.

### **3º CAPÍTULO**

**O processo de sociabilização dos homens  
pretos através das irmandades negras**

### **3º Capítulo: O processo de sociabilização dos homens pretos através das irmandades negras**

#### **3.1 Ações das irmandades perante a sociedade paraibana, seu papel nas missas, procissões e enterros.**

“Se as irmandades não chegaram a contestar a ordem estabelecida, certamente denunciaram suas incoerências e reagiram às suas injustiças, (...) tiveram sempre como motivação básica e fundamental o seu desejo de independência e de autonomia” (QUINTÃO,2002, p.205).

A Igreja Católica desempenhava um papel fundamental no desenvolvimento das atividades culturais na sociedade paraibana e brasileira do século XIX. Era a Igreja a responsável pela maior parte dos encontros e atividades que levavam as pessoas a se reunirem. Entre estas atividades destacavam-se as missas, procissões e enterros. Tais eventos sociais levavam senhoras e senhores a saírem de suas residências, ou mesmo das fazendas, para cumprirem com suas obrigações sociais. Neste caso, o termo obrigação esta com uma conotação pesada para estas atividades, pois, para as mulheres, em especial, esses eventos eram momentos únicos, onde podiam deixar as paredes de suas casas, o que transformava a “obrigação” em momentos de prazer.

Freyre, em “*Sobrados e Mucambos*” (2004), destaca o papel das irmandades em movimentar a vida cultural urbana dos séculos XVIII e XIX, as danças africanas e as pomposas procissões portuguesas que “acordavam” o ambiente urbano e traziam, inclusive, as mulheres às ruas.

Desfilavam as irmandades, as confrarias, as Ordens Terceiras pelas ruas asseadas com areia e folhas e entre casas enfeitadas com colchas da Índia. Uma variedade de habitas e de opas; banda de música; penitentes nus da cintura para cima, ferindo-se com cacos de vidros. Os andores dos santos e das santas. O governador; o bispo; os altos funcionários; os militares com as dragonas reluzindo. Algumas senhoras vestidas à última moda; outras arcaicamente, como já se notou. Na frente de tudo, o papa-angu com uma espécie de saco por cima do corpo, dois buracos à altura dos olhos, chicote na mão. E os moleques atirando-lhe pitomba. (FREYRE, 2004, p.150).

Desta forma, as irmandades estavam diretamente ligadas às atividades culturais mais importantes da sociedade. E, como vimos, no capítulo anterior, em seus estatutos as missas, procissões e enterros eram suas principais preocupações. Com relação às irmandades de homens negros, surgem algumas questões, como a autorização para a realização de suas festas e procissões, a participação dos brancos e o prestígio que estas atividades acabavam ganhando na sociedade, a ponto de se incorporarem aos calendários locais.

As missas eram uma das preocupações centrais das irmandades negras, que reservavam parte do seu dinheiro para a realização dessa cerimônia religiosa, pelo menos aos domingos ou uma vez por mês. Ocorriam sempre no dia de comemoração de sua padroeira ou padroeiro e, em nome dos irmãos falecidos, neste caso variando a frequência e a quantidade de acordo com o dinheiro que a irmandade possuía e segundo regia o seu compromisso. O mesmo acontece com relação aos sinos e suas badaladas, pois se pagava para que fossem tocados. Dessa forma, as badaladas variavam em quantidade e frequência de acordo com cada irmandade. Em todas as ocasiões oficiais das irmandades, os seus integrantes são obrigados segundo o compromisso a comparecerem, como forma de demonstrarem o respeito que tinham pela confraria e seus demais irmãos e a relevância desta instituição em suas vidas.

Para os homens negros de uma sociedade escravista o fato de poderem participar de uma atividade coletiva era gratificante e importante para a sua inserção nas atividades sociais. Se destacarmos que alguns dos integrantes das irmandades eram escravos, que tinham a autorização de seus senhores para praticarem a religião católica, podemos observar a relevância das procissões e festas das irmandades na construção de seus laços sociais, os homens negros conviviam e reconstruíam laços familiares e sociais através das festas, pois podiam circular livremente e reunir-se, o que sem o embasamento das irmandades era proibido pela legislação provincial.

Consideravam-se humanos, portanto possuíam alma e este fato lhes permitia sonharem com a possibilidade de um pós-morte, onde as condições de existência seriam melhores e compensatórias pelas desigualdades e opressões da vida que levavam. A relação entre o sagrado e o profano dentro das irmandades era uma relação estreita, pois muitos elementos da cultura africana permaneceram na realização das festas e procissões, realizadas pelas irmandades. Como discutimos no primeiro capítulo, nestas instituições ocorria um intenso processo de circulação cultural, ocorre uma imbricação de informações das duas culturas, a africana e a católica

portuguesa. Dessa forma as procissões realizadas pelas irmandades negras eram preenchidas com batuques e comilanças, muitas vezes questionadas por autoridades eclesiásticas, mas consideradas irrelevantes pelas autoridades provinciais.

Dentro destas instituições os negros se reorganizavam socialmente. Até mesmo os libertos ou aqueles negros de aluguel que conseguiram com muito esforço, e esperteza, comprar suas cartas de alforria, tinham de se integrar à uma sociedade que não lhes reservava muitos espaços. Um dos únicos espaços era o das irmandades e nelas os negros recriavam laços de amizade, respeito e confiança. Tinham com quem dividir os seus problemas do dia-a-dia, nem que fosse nos intervalos, no início, ou no final das atividades organizadas por sua confraria. Portanto, a irmandade substituía, de certa forma, os laços familiares desestruturados pela escravidão. Afinal o homem é um ser social e não conseguiria se manter isolado.

Conforme já destacamos, a preocupação com a morte era algo peculiar às irmandades não apenas com os ritos de passagem, como os funerais, que, também, eram importantes, mas, especialmente, as orações pós-morte pelas almas, que eram consideradas fundamentais para que os irmãos alcançassem a salvação. Nas missas, era obrigação rezar pelas almas dos falecidos, comum a todos os irmãos. Tinha-se como objetivo central fazer com que as almas alcançassem o paraíso, já que o inferno terreno, por si só, já era muito sacrifício. Para conseguirem seu objetivo, valiam-se das atividades da irmandade, dedicando a vida à Nossa Senhora, ou a um outro Santo, além de procurarem ter uma vida digna de acordo com os dogmas da Igreja e de acordo com o que a sociedade considerava correto, para que honrassem a irmandade e ao seu padroeiro. Por isso, não faltavam às missas e faziam as orações, esperando que seus irmãos fizessem o mesmo quando chegasse a sua vez.

Os proprietários autorizavam a participação de alguns de seus escravos como uma forma de se redimirem por seus pecados ou, no caso de negros de aluguel, por exigência e acordos com seus escravos que lhes garantiam a sobrevivência. Também era uma forma de se exibirem, visto que se tornavam responsáveis pelo pagamento das anuidades e esmolas que estes irmãos escravos eram obrigados a fornecerem à irmandade.

As procissões possuíam muito mais representatividade do que as missas. Era um dos momentos mais significativos das irmandades, pois era nesta ocasião que os irmãos saíam às ruas arrumados e destacados, desfilando pela cidade para todos verem. Muitos paravam suas atividades para presenciarem sua passagem. No caso das procissões em homenagem a Nossa

Senhora, muitas autoridades eram convidadas a participarem e a colaborarem para realização desse evento<sup>31</sup>.

Tendo de sair em Procissão pelas ruas desta Cidade, no dia 1º do \_\_\_\_\_, a venerável Imagem do Senhor Bom Jesus da Pobreza, oi rogar à V Exª se Digne de ordenar, que esteja prompta as 3 horas da tarde, á porta da Igreja do Rozario uma Guarda de honra, para acompanha-la, como tem sido costume; e para tornar este acto mais brilhante, rogo á V. Ex<sup>cia</sup> de aceitar o convite, que a Irmandade por meu intermédio faz á V. Ex. para acompanhar a mesma Procissão, e assistir no seu recolhimento ao sermão que tem de ser pregado pelo R<sup>mo</sup> D.<sup>r</sup> Lindolfo José Correia das Neves.

(Arquivo Histórico / Cx. 038 Ano 1860)

Como podemos observar, pelo trecho do documento acima citado, até mesmo as guardas locais eram convidadas ou convocadas a participarem das procissões. Eram, portanto, eventos de grande respaldo social. Para os homens de cor, como se intitulavam em seus compromissos, era o momento de serem reconhecidos, através da irmandade como parte de um corpo social, não como um escravo, mas como um rei, ou rainha, andador, juiz, mesário e integrante de uma irmandade. Deixavam de lado o fato de ser liberto, alforriado ou escravo e passavam a ser parte constituinte daquela procissão, momento em que todos parariam e admirariam a imagem homenageada e a organização daquele grupo que se dedicava e se preparava diariamente para aqueles momentos.

Eram nas procissões que as mulheres podiam sair de casa e participar dos percursos, também tornando-se destaques como acompanhantes e integrantes das irmandades. A participação das mulheres é favorecida pelo fato destas procissões não serem realizadas à noite, como demonstra a autora Quintão:

Determinavam as Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia que as procissões não poderiam ser realizadas à noite, “por quanto tem mostrado a experiencia, que nas procissões de noite pode haver, e há muitas ofensas de Deus Nosso Senhor, as quais, diz o Apóstolo, são obras das trevas de que é príncipe o demônio”. O centro das procissões, ocupado pelo pódio era a parte mais importante e traduzia a estrutura hierárquica da sociedade. (QUINTÃO, 2002: p.111)

---

<sup>31</sup> Trecho de documento selecionado, onde uma irmandade convida o presidente da Provincia da Parahyba a convocar a Guarda de Honra, para acompanhar uma procissão que sairia de frente da Igreja do Rosário. A imagem referente a Senhor Bom Jesus da Pobreza, provavelmente deve compor um altar lateral da irmandade do Rosário, que, por possuir Igreja própria, cede alguns espaços para outras imagens e irmandades negras. (FUNESC/ Arquivo Histórico / Período Imperial / Doc. Manuscrito / CX:038 / Ano: 1860)



Outro ponto relevante dentro das procissões era a questão da hierarquia existente entre as diversas irmandades. Estas, quando recebiam a presença de outras irmandades, obedecia, a uma hierarquia de acordo com a idade da confraria, recebendo melhor lugar as irmandades mais antigas, com exceção de alguns casos onde irmandades brancas se sobrepuseram às negras e irmandades mais novas ameaçavam ocupar o lugar das mais antigas. No entanto, estes eram casos à parte. Segundo a autora, o comum era que se respeitasse uma hierarquia de acordo com a antiguidade da instituição, fossem elas brancas, pardas ou negras.

De certa forma, todo este respaldo alcançado pelas irmandades levanta uma dúvida: os homens importantes da sociedade escravista tinham, realmente, respeito por estas instituições? E, em momento algum, não se preocuparam com as posições de destaque que homens negros estavam assumindo diante de toda a sociedade? Sobre estas questões quem nos responde é Freyre (1968), em *Sobrados e Mucambos* quando apresenta trechos de um documento elaborado pelo padre Leonardo Azevedo de Castro, no ano de 1771, solicitando providências do governo das Minas Gerais contra a Irmandade do Rosário de São Sebastião de Mariana. Segundo o vigário, os irmãos negros que eram empossados como reis e rainhas cometiam atrocidades.

Ocorria um processo de re-significação, não apenas, da religião católica, mas da imagem do rei e rainha, já muitos dos escravos trazidos para o Brasil eram em suas tribos, reis e rainhas, e os homens negros do século XIX, eram seus descendentes, ou seja, filhos de reis e rainhas, reconstruindo, assim, todo um imaginário sobre uma nobreza de descendência africana, consentindo liderança e poder para estes homens, subjugados pela escravidão.

O referido vigário questiona, em primeiro lugar, o fato dos negros se vestirem como nobres, utilizando, inclusive, coroas e cedro; em segundo lugar, o fato de que os que eram denominados como rei ou rainha não demonstrarem mais respeito pelos senhores e demais homens brancos da sociedade, como, por exemplo, curvarem as cabeças ou retirarem os chapéus. O que mais preocupa o vigário é a possibilidade que estes reis e rainhas tem de comandar os outros irmãos.

Os senhores de escravos permitiam que os “homens de cor” se organizassem em irmandades com o objetivo de que estes praticassem a religião oficial, mas sabiam que corriam riscos ao deixarem que estes homens se reunissem. Contudo eram cientes, também, de que não podiam apenas oprimir e explorar a força destes homens sem deixar brechas onde os negros

pudessem extravasar. Há muito tempo que os senhores de escravos sabiam que a pura repressão não funcionava para controlar um contingente tão grande de escravos e libertos oprimidos por uma sociedade escravista, e que, em alguns casos poderia ocorrer um processo de cooptação destas irmandades por parte dos brancos, sem que isto atrapalhasse, de forma relevante, o processo de inserção e resistência dos homens de cor à sociedade branca escravista. O que poderia ocorrer é que, para se eleger Rei ou Juiz de uma irmandade dever-se-ia ter uma certa quantia para pagar a anuidade diferenciada, de acordo com o cargo que assumiria o candidato, e, neste caso, poderiam ocorrer acordos entre irmãos para a eleição de certos “Reis”, gerando conflitos internos e a possibilidade de uma relação entre estes “monarcas” e a estrutura externa da sociedade.

Reis poderiam, portanto, serem financiados por homens influentes da sociedade e a medida que se deixavam cooptar, passavam a dever favores e a conduzir as irmandades da forma que melhor agradasse aos seus “patrocinadores”. Dentro da própria instituição poderiam existir lideranças diversas que disputariam a direção da instituição, o que geraria, formas diferenciadas de conseguir promoções e eventualmente a eleição para Rei ou Juiz, dependendo da confraria. Irmandades antigas e detentora de muitos bens ficavam visadas e eram desejadas por grande parte da comunidade, no caso da Província da Parahyba era o que ocorria com a Irmandade de Nossa Senhora do Rosário da Capital, por ser uma das mais antigas e ricas sofria pressões, inclusive de outras irmandades que questionavam financiamentos e empréstimos do governo destinados para esta instituição, considerada já suficientemente rica, e com plenas condições de se alto sustentar.

### 3.1.1 Primeiro ato: a morte como questão central dentro das irmandades

A preocupação com uma boa morte foi uma constante na sociedade brasileira do século XIX, pois muito se discutia e se pensava sobre os destinos da alma após a morte. Nesse sentido, conforme afirma Reis (1998), a morte não era vista como um fim, mas sim o início de uma longa viagem com direção à vida eterna, que poderia ter destinos diversos, o purgatório, o céu ou o inferno.

Em seu livro *A morte é uma festa*, Reis (1998) analisa o tratamento dado à morte no século XIX como pano de fundo para discutir as revoltas populares denominadas de cemiteradas, destacando desde os detalhes relacionados aos ritos fúnebres quanto a lógica do pensamento que envolvia esta atividade social. Em seu trabalho, o autor dedica um capítulo exclusivamente às irmandades que desempenhavam um papel central diante da morte, no Brasil oitocentista. Como afirmamos no capítulo anterior, tinham as irmandades como uma de suas principais funções garantir que seus irmãos tivessem uma morte digna.

Por ser a forma encontrada pelos homens negros para garantir uma “boa morte” para si e para seus irmãos de confraria, as irmandades e, particularmente, os escravos, tinham esta preocupação, pois muitos senhores não se dignificavam a enterrar os seus escravos que faleciam. Muitos eram jogados nos rios, abandonados em terrenos afastados, deixados nas portas de igrejas, para que algum padre se compadecesse e os enterrasse.

Para os homens negros existia uma preocupação cultural dupla com o sepultamento, pois tanto na tradição católica como na africana que foi passada de pai para filho, nas senzalas e cidades, enterrar seus parentes era algo vital para que as almas descansassem em paz e para que não ficassem vagando pelo mundo dos vivos. Era uma obrigação da família garantir que os seus pudessem descansar em paz.

Retomamos aqui uma questão levantada em nosso primeiro capítulo, onde ressaltamos que, dentro das irmandades ocorre um intenso processo de circularidade cultural, pois ninguém adquire uma cultura nova como uma tábua rasa sem nada escrito. Para estes homens foram passadas tradições, foram contadas histórias, e dessa forma, unem-se às tradições africanas, as características da religião católica. O que ficou foi um forte sentimento de que é importante se enterrar os mortos.

O próprio catolicismo praticado em Portugal, permeado de imagens e tradições lúdicas, assim como a relação de barganha existente entre os diversos santos da Igreja, facilitaram a adesão africana, que, de certa forma, ao engrandecer os rituais fúnebres por meio de suas irmandades, mesmo sendo estas criações portuguesa, puderam gerar permanências da cultura africana, e resistir à opressão dos portugueses e, em seguida, dos brancos brasileiros contra os negros, agora também brasileiros. “As confrarias negras, desde as primeiras aqui fundadas, se esforçaram por equiparar seus funerais àqueles das irmandades brancas” (REIS, 1998, p.145).

A morte no século XIX, como afirmou Reis (1998), é uma “festa”, um intenso processo de manifestação social, um rito elaborado onde a alma é preparada para sua viagem. A irmandade era também uma das formas de se garantir ações que favoreceriam a alma, na hora do julgamento final, pois pertencer a uma confraria era sinônimo de que se teria a garantia de um velório, cortejo, e, principalmente, um sepultamento. Além de todo este processo, o irmão tinha ainda a confiança de que seus confrades iriam rezar por sua alma<sup>32</sup>, o que era vital para a invocação dos santos na tentativa de resgatar as almas perdidas do purgatório.

Quando falecia um irmão, todos os outros eram obrigados a comparecer na casa onde estava se realizando o velório e, em seguida, seguir em cortejo para o lugar onde seria enterrado o falecido. O cortejo era outro momento de destaque das irmandades. Para o sepultamento dos irmãos seguia-se a mesma estrutura e organização das procissões, devendo estar presentes todos os integrantes da irmandade para homenagear o irmão falecido.

Ao toque do signo ou campainha por falecimento de qualquer Irmão reunir-se-hão na Igreja os Irmãos para em corporação, vestidos com seus hábitos próprios acompanhando a Cruz com velas se dirigirem ao lugar onde estiver depositado o cadáver, e o conduziram da mesma forma a sepultura; e se o finado tiver sido Mesário no anno de seu falecimento será sepultado com a pompa que for possível. (Art. 8º Ordem de Compromisso da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário da Villa d’Alagôa Nova).<sup>33</sup>

---

<sup>32</sup> Como destacamos no capítulo anterior, os compromissos das irmandades deixavam previamente determinado o número e o tipo de orações que seriam feitas com o falecimento de um irmão.

<sup>33</sup> FUNESC/ Arquivo Histórico / Período Imperial / Doc. Manuscrito / CX:037 / Ano: 1859

Grandiosos e de maior destaque eram os enterros e cortejos de um irmão que morresse estando em algum cargo dentro da irmandade, como rei, juiz ou mesário. Nestes casos, a instituição tinha de organizar melhor os ritos fúnebres e fazer com que estes denotassem a importância do cargo e do papel assumido e representado pelo irmão. É o que podemos identificar na gravura de Debret, onde o pintor retratou o cortejo de um filho de um Rei negro, através da imagem constatamos certa pompa, devido às roupas e chapéus, além da presença da cruz da irmandade dos integrantes do cortejo, contudo a irmandade, ainda não possuía um esquife ou caixão, já que o corpo é transportado em uma rede, coberta por um manto, que provavelmente leva a insígnia da irmandade. Destacamos, ainda, a presença do público prestigiando o evento, além de um aspecto de festa com as danças, quase acrobáticas que seguem a frente do corpo.



Debret <sup>34</sup>: Enterro do filho de um Rei negro

---

<sup>34</sup>DEBRET, Jean Baptiste. **Viagem Pitoresca e Histórica pelo Brasil**. Paris: Firmin Didot frères, 1834  
Site: [http://www.bibvirt.futuro.usp.br/imagem/arte/terceiro\\_dois.html#](http://www.bibvirt.futuro.usp.br/imagem/arte/terceiro_dois.html#)

As ordens de compromissos das irmandades especificavam os lugares possíveis de enterramentos, assim como a quantidade de missas, orações e toques do sino, que seriam realizados quando falecesse um irmão. Quando a irmandade possuía uma Igreja ou capela, os sepultamentos eram feitos dentro desses recintos, o que trazia mais respaldo para a instituição. Seus integrantes acreditavam que, se fossem enterrados o mais perto possível do altar, ou seja, em solo sagrado, dessa forma seria mais fácil de terem seus pecados perdoados e entrarem no céu. Existia uma hierarquia própria para os enterros nas Igrejas, que eram divididos entre o corpo, parte interna do edifício, e o adro, a área em sua volta, lugar tão desprestigiado, que em muitos casos era cedido gratuitamente. “A Igreja representava uma espécie de portal do Paraíso” (REIS, 1997, p.124)

Art.13º A Irmandade será obrigada

§1º = Á dar sepultura aos irmãos pobres, e aos filhos d’estes até a idade de 2 annos.

§2º = Á a acompanhar os corpos dos Irmãos fallecidos, ou d’a quelles, que não o-forem, mediante a retribuição de 4”000 reis.

§3º = A assistir as Procissões da Padroeira, do S. S. Sacramento, e do Senhor Bom Jesus.

§4º = Á mandar rezar uma Missa, e um *Réquiem* no dia 3 ou 4 de Novembro pelos Irmãos defunctos. <sup>35</sup>

Estas obrigações, descritas nas ordens de compromisso, estão bem representadas nas gravuras feitas por Debret, que em sua passagem pelo Brasil deixou registrado, através de suas pinturas, imagens onde as irmandades em cortejos transportam, acompanham e enterram seus integrantes, obedecendo as regras descritas em seus regimentos.

---

<sup>35</sup> FUNESC/ Arquivo Histórico / Período Imperial / Doc. Manuscrito / CX:036 / Ano: 1858



Debret <sup>36</sup>: Enterro de uma mulher negra

Nesta imagem de Debret, o cortejo de uma mulher negra se encaminha para uma igreja, provavelmente pertencente a uma irmandade, já que dificilmente homens negros eram enterrados nas igrejas de brancos ou pardos. O corpo também é acompanhado por um público que o prestigia, além de ser saudado por um homem na porta que impunha um objeto prestigiando e saudando a morta. Nesta gravura, o corpo, também, é transportado em uma rede.

Reis (1997) destaca que o ideal de morte era a anunciada por uma doença, já que a morte acidental, durante uma viagem, ou em um trágico acidente, não deixaria opção para que o falecido fizesse muitas escolhas sobre a forma como queria ser enterrado, ou as atividades que gostaria que seus familiares desempenhassem a partir do seu falecimento.

O testamento era a melhor forma de se garantir que seus desejos após a morte fossem realizados, tudo com o interesse de pôr a “alma no caminho da salvação”. Muitos organizavam sua morte oralmente, de preferência na presença de familiares, amigos e do padre. Outros, inclusive homens libertos, muitas vezes ditavam ou escreviam os seus testamentos, onde destinavam parte de seus bens à organização dos próprios funerais. Os que se preparavam para

---

<sup>36</sup>DEBRET, Jean Baptiste. **Viagem Pitoresca e Histórica pelo Brasil**. Paris: Firmin Didot frères, 1834  
Site: [http://www.bibvirt.futuro.usp.br/imagem/arte/terceiro\\_dois.html#](http://www.bibvirt.futuro.usp.br/imagem/arte/terceiro_dois.html#)

morte poderiam dizer para seus familiares o que queriam que fosse feito, após a sua morte, em termos de sepultamento, missas, orações, doações. Eram nos testamentos que se procurava pagar promessas não feitas e se reconciliar com os santos que seriam os advogados na hora do juízo final. (REIS, 1997, p.102).

Outro detalhe importante para se ter uma boa morte era a roupa com a qual seria enterrado. Reis (1997) descreve toda a preocupação dos homens e das mulheres do século XIX, com a vestimenta que utilizariam no pós-morte. Os que tinham condições utilizavam mortalhas representando santos ou ordens terceiras, o que era feito com a intenção de invocar a proteção dos respectivos santos. Entre os homens negros, as mortalhas mais comuns eram de cor branca, pois, segundo o autor, esta relaciona-se com os ritos fúnebres africanos.

Não era qualquer pessoa que deveria vestir o corpo do morto. Este trabalho exigia prática. Além da experiência, a pessoa deveria ter dons especiais, para que enquanto o morto fosse vestido, encomendasse sua alma e fizesse orações pedindo por sua salvação.

Observamos que, com toda esta pompa e detalhes que envolviam os funerais, as pessoas não queriam morrer sozinhas. Os que tinham dinheiro contratavam pessoas para acompanhar seus cortejos, de preferência pobres que, segundo os dogmas da Igreja, estariam mais pertos da salvação, e o trabalho de irmandades, inclusive de negros, para que acompanhassem, com toda a pompa que possuísem, os cortejos encomendados antes do falecimento. Para o próprio velório já havia a preocupação de se juntar uma grande quantidade de pessoas. Segundo Reis (1997), destaca que, o tratamento dado à morte, espantou os viajantes que passavam pelo Brasil. Esta era uma forma totalmente pública de se encaminhar para o além. Tais preocupações, diferenciava-se dos ritos fúnebres privado dos protestantes europeus, que tinham a convicção de que de nada lhes serviria as medidas e cuidados tomados com os ritos fúnebres, comuns no Brasil do século XIX, para salvação das almas.

Dessa forma, a relação das irmandades negras com a morte era algo institucional e primordial em suas atividades, pois, além de garantir uma boa morte para seus integrantes lhes trazia a possibilidade de arrecadar mais quantias para suas instituições, com o falecimento de outros integrantes de destaque da sociedade. Ou seja, a morte acabava se tornando um negócio para as confrarias. As irmandades negras incorporavam-se em eventos sociais de destaque e de relevância, estabelecendo relações e posições desses homens negros, que não era apenas a de escravo, dentro de uma sociedade escravista e hierarquizada. Esses homens tinham respaldo para



rezar pela alma de um nobre, ou mesmo para fazer o bem para o percurso de sua alma. Visto que, após a morte, era importante a presença de uma irmandade negra em funerais de homens ricos e importantes, “já que era dos pobres o reino do céu”.

### 3.1.2 Segundo ato: a festa do padroeiro

Outro grande momento da irmandade acontecia na procissão em homenagem à festa do padroeiro. Era neste momento que as irmandades deveriam despojar-se de todos os seus recursos possíveis para, “em honra e gloria de Nossa Senhora”, mostrarem-se adequadamente diante de toda a sociedade. Organizavam-se hierarquicamente, como já citamos anteriormente, de acordo com a estrutura da irmandade. A imagem da padroeira, e a cruz da irmandade eram levadas nas procissões. Os homens iam vestidos com as roupas características de sua instituição, assistiam à missa, ouviam o sermão e faziam suas orações. Tudo isso diante de uma sociedade escravista e hierarquizada pela cor de seus integrantes.

#### Da Festa do Orago

- Art. 29º A Festa de Nossa Senhora do Rosário terá sempre lugar no ultimo dia de dezembro de cada anno, salvo quando, segundo as circunstancias, Mesa for determinado outro dia.
- Art. 30º Quinze dias antes se reunirá para tratar da Festa de Nossa Senhora do Rosário, a Mesa em maior numero possível, providenciando sobre algumas esmolas e mais arrecadações necessárias para este fim.
- Art. 31º O Juis dará uma esmola nunca menor de cinco mil reis, bem como o Rei no caso de haver; o Escrivão dará de quatro mil reis, e todos os Mesários dois mil reis, que deverão ser applicados exclusivamente para a festa.
- Art. 32º Todos os Irmãos são obrigados a comparecer na Festa, e acompanhar a procissão, quando haja lugar, dando os lugares destinados aos Irmãos de outras Irmandades que forem convidados.<sup>37</sup>

<sup>37</sup> Compromisso da Irmandade de Nossa Senhora do Rozario da Povoação da Taquara / 1866 / Arquivo Eclesiástico da Paraíba/ Fundo Chancelaria/ Série Doc. de Irmandades e associações Pias/ Sub série de inscrição/ compromissos.

Segundo Reis (1998), a data máxima da irmandade era a festa do santo de devoção. Nas celebrações das confrarias negras, o sagrado e o profano freqüentemente se misturavam, pois além de procissões e missas, a festa se fazia de comilanças, mascarados e de cerimônias não mencionadas nos compromissos, em que se entregava o trono a reis e rainhas negros devidamente aparamentados.

Nessa visão barroca do catolicismo, o santo não se contenta com a prece individual. Sua intercessão será tão mais eficaz quanto maior for a capacidade dos indivíduos de se unirem para homenageá-lo de maneira espetacular. (1998, p.61).

No caso da Paraíba, os compromissos não tratam das festas “profanas” que poderiam acontecer, estes não iriam constar nos documentos oficiais, até mesmo porque as ordens de compromisso passariam pela aprovação da Assembléia Legislativa Provincial. Contudo, deixam claro que é no dia da festa do padroeiro que se empossaria a nova mesa diretiva da irmandade. E no caso daquelas que possuíssem reis e rainhas, também se faria a “coroação”. Encontra-se no compromisso da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário da cidade de Sousa<sup>38</sup>(1866), referência direta ao cargo de rei como parte integrante da mesa diretora. O rei era empossado junto com os outros integrantes da mesa no dia da festa da padroeira.

Borges (2005), concorda com a opinião de Reis (1998), ao afirmar que não se podia separar o sagrado e o profano dentro das comemorações do padroeiro das irmandades, a autora caracteriza estas festas como um acontecimento com múltiplos eventos.

Integravam a festa missas, procissões, cerimônia de posse do rei e da rainha da Irmandade, o banquete, intercalado em um complexo ritual, no qual desenvolvem-se representações dramáticas, conhecidas como Congadas, em razão da eleição dos “reis do Congo” (BORGES, 2005, p. 178).

Segundo Borges (2005), as congadas tiveram formas e representações diversas no Brasil, alguns dos rituais estruturaram-se em torno da apresentação de embaixadas e de danças dramáticas representando grupos rivais em combate, outra modalidade era a coroação do rei com

---

<sup>38</sup> FUNESC/ Arquivo Histórico / Período Imperial / Doc. Manuscrito / CX:048 / Ano: 1866

grupos de dançantes, a que se acrescenta uma outra versão, a inclusão de reis nas embaixadas dramáticas, entre outras performances. Muitas congadas sofreram alterações devido às repressões, de forças políticas, sociais e religiosas, em especial dos vigários que se sentiam excluídos das práticas litúrgicas celebradas nessas festas.

Na Província da Parahyba temos a descrição de Horácio de Almeida (1980), sobre os festejos realizados pela Irmandade de Nossa Senhora do Rosário da cidade de Areia, onde descreve o último festejo de reis realizado na cidade já no século XX, mas descendente das antigas comemorações, das irmandades, ao coroarem seus reis negros.

Tudo pronto para a folgança, o Secretário inicia o canto:

Pretinhos dos Congos  
Para onde é que vão?

E o coro bailando:

Vamos ao Rosário  
Festejar Maria!  
Festejar, festeja  
Com muita alegria!  
Vamos ao Rosário  
Festejar Maria!<sup>39</sup>

Horácio de Almeida (1980), continua descrevendo todo o auto: ora tirado pelo Secretário, ora pelo Embaixador, ou pelo próprio Rei, com coro a responder, bailando e cantando. Portanto, eram as coroações dos reis, um dos momentos mais relevantes para as irmandades negras.

Existia uma variação entre as irmandades do rosário com relação à data de comemoração da festa da padroeira. Algumas comemoravam no último dia de outubro ou no primeiro domingo de outubro, enquanto outras comemoravam no mês de dezembro, mas a estrutura e, a organização da festa era praticamente a mesma, diferenciando-se, apenas, de acordo com a opulência da festa, em termos da quantidade de padres, velas, toques de sinos, e pessoas que acompanham a procissão. Tudo isso variava de acordo com a quantidade de dinheiro que a irmandade tinha em caixa, e de acordo com o respaldo que estas instituições tinham na sociedade.

---

<sup>39</sup> ALMEIDA, H. 1980, p.194

### **3.2 O papel das irmandades na construção de laços e redes de relações entre os negros**

“Assim, de um lado cuidavam os brancos de adormentar nos homens de côr o sentimento de rebeldia, conduzindo-os para o êxtase religioso; de outro, reagiam os homens de côr, fazendo da prática religiosa um instrumento de afirmação política e de reivindicação”.(FREYRE, 1968, p. 412)

As irmandades negras desempenharam um papel vital na reorganização social dos escravos, libertos e homens negros na sociedade escravista do século XIX. Durante algum tempo, dentro da historiografia brasileira e internacional, observou-se estas instituições apenas como elemento de alienação negra diante da escravidão, já que a catequese dos pagãos foi utilizada para impor aos escravos os sentimentos de um bom cristão, como a devoção e a humildade, o que deveria resultar em conformação.

A catequese era vista, portanto, não só como um bem que se estava fazendo àqueles que viviam lado a lado com o pecado, como também para impor aos escravos sentimentos que desenvolvidos em suas mentes, os levariam à conformação de sua situação, pondo suas melhores expectativas em algo que aconteceria após a morte, pois nesta vida não existia outra solução a não ser a da vida como escravo.

Atualmente a historiografia nacional que trabalha e discute a atuação das irmandades, na sociedade brasileira colonial ou imperial, analisa estas instituições sob a perspectiva de que elas eram, na realidade, espaços de luta e resistência negra, ou seja, era a brecha de sociabilização deixada pelo homem branco ao negro. Os estudiosos da escravidão brasileira, como Russell-Wood (2005), concordam e já analisam a formação de famílias dentro das senzalas, a reorganização dos escravos dentro de um território hostil como os seus cativeiros, e a pesquisa sobre as irmandades amplia a discussão sobre a reconstrução de espaços pelo negro dentro da sociedade escravista. Era um lugar de encontros, planejamentos, discussões e, principalmente, um espaço de integração na sociedade.

Questiona-se o processo de conversão desenvolvido dentro das irmandades, que eram instituições católicas que procuravam seguir os ritos oficiais, além de serem vigiadas para que cumprissem com os artigos descritos em suas ordens de compromisso apresentadas às autoridades locais e imperiais. Os negros foram convertidos ao catolicismo, eram batizados, ainda nos portos africanos, mas não eram, como todo ser humano papéis em branco, ou seja, possuíam uma bagagem cultural trazida de suas terras natais, ou no caso dos que nasceram no Brasil, recebida de seus parentes, como já afirmamos anteriormente. Isto significa que não havia como o negro simplesmente abandonar tudo o que conhecia e sabia para absorver completa e intensamente a religião católica. Além disso, a catequização e a conversão dos escravos não passavam do batismo e, quando muito, de uma primeira comunhão. Não lhes eram explicados os dogmas da igreja, apenas lhes obrigavam a cumpri-los sem entender o porquê.

No dia-a-dia dos integrantes das irmandades ocorria um processo de re-significação da religião no qual a religião católica, ao lado da cultura africana, era adaptada. A relação com a morte e a intensa preocupação com o sepultamento, em especial, com a forma de ser enterrado, é um exemplo deste processo, pois aliá-se à tradição católica do sepultamento, as tradições africanas de enterrar os mortos, para que seus espíritos não ficassem vagando pelo mundo dos vivos e culpando seus familiares pela falta de consideração. Dessa forma, a morte tornava-se uma das preocupações centrais das irmandades.

Os negros venceram uma batalha localizada, mas nem por isso negligenciável, porque conseguiram preservar um aspecto fundamental de sua visão de mundo: o respeito aos mortos expresso na decência dos ritos fúnebres. (REIS, 1998, p.149)

A religião católica, também, atraía os negros por ter uma diversidade de santas e santos, assim como os deuses africanos. Alguns autores, como Costa (2001), questionam, inclusive, a interpretação que os negros faziam da hierarquia entre Deus, Cristo, Maria e os santos, afirmando que os irmãos faziam paralelos entre os orixás africanos e os santos da Igreja Católica. São, os mesmos, autores que defendem a idéia de sincretismo dentro das irmandades, idéia discutida em nosso primeiro capítulo. Sobre essa questão, chegamos a conclusão de que, dentro de algumas irmandades, pode ter havido o processo de sincretismo de forma intencional, mas que este não era o objetivo das irmandades negras como um todo e que muitas delas defendiam a religião adotada

piamente. Cada caso deve ser analisado separadamente, visto que, para nós, dentro das irmandades ocorria sim um processo de circularidade cultural que culminava em uma resignificação da religião católica.

A religião católica, como era praticada pelos portugueses e, seus descendentes, tinha, ainda, outras peculiaridades, que ligavam os negros, sem muita dificuldades, às praticas religiosas dos homens brancos. Existia uma espécie de magia praticada pelos católicos, as rezas e orações, para todos os tipos de interesses, eram como feitiços. Poderiam, ser tanto para arranjar um bom casamento, como para afastar maus-olhados, ou se curar de uma doença. Inclusive procissões e romarias para fazer chover no sertão, ou pela saúde de um membro da família imperial. Todas estas ações, muitas vezes contestadas e desestimuladas pela Igreja, que durante o funcionamento da inquisição queimou várias bezendeiras, sob a acusação de bruxaria.

As atitudes diante das imagens dos santos, também, eram questionadas, mas faziam parte de mais um atrativo para os homens cujo imaginário era permeado pelas características das religiões africanas. Borges (2005), nesta passagem, explica como estes homens reorganizavam a idéia que tinham de religião.

Os sistemas simbólicos são reordenados para um outro eixo religiosos e resignificados em função do novo *habitat*. Quando duas tradições interagem o sistema dominante tende a fornecer a chave da significação. Esse processo de substituição, porém, como nos explica Ortiz, não se faz de forma aleatória. O preenchimento do *cazio* opera-se de forma coerente em relação à cultura original. Exemplo: a substituição, a partir de características semelhantes, dos orixás por santos católicos. (BORGES, 2005, p. 131).

O catolicismo atraía, ainda, os homens negros, dando-lhes uma esperança de liberdade no pós-morte, pois, teoricamente, estariam pagando e se redimindo dos seus pecados para poderem ir ao céu, um lugar onde não precisariam mais passar por provações.

As irmandades eram uma forma do escravo e dos forros se inserirem na sociedade, ou melhor, de buscarem sua humanização, tentando se libertar, pois a “liberdade” escrita na carta de alforria não era suficiente. Que tipo de liberdade poderia ter um ex-escravo forro em uma sociedade racialmente hierarquizada? Afinal, estes homens não recuperam com os papéis (as cartas de alforria) a liberdade que tinham na África.

A construção da idéia de liberdade para um escravo, segundo Carvalho (2001), estaria baseada na experiência de vida e nas tradições de sua cultura. O processo para liberdade inicia-se com a reconstrução de uma rede de relações pessoais, a recriação de raízes: reconstrução da identidade étnica, através da língua, da religião e dos laços familiares. “E a reconstrução destes laços envolvia tanto os batuques e danças das senzalas, como as irmandades, pois estas iriam tentar inserir o negro na sociedade”. Além de serem associações de ajuda mútua, tornavam-se os elos entre os negros, escravos e forros e as autoridades provinciais. As irmandades também poderiam ajudar na inclusão econômica dos seus membros. Russell-Wood tem uma definição clara para a atuação das irmandades dentro da sociedade escravista brasileira, com a qual concordamos plenamente.

As irmandades de pessoas de cor do Brasil representaram uma proteção contra uma sociedade competitiva e dominada pelos brancos, não só para o negro trazido da África como escravo como também para os negros e mulatos nascidos no Brasil, fossem escravos ou libertos. As irmandades constituíam uma resposta associativa a uma necessidade coletiva e individual sentida pelos negros e mulatos da colônia. Esta necessidade pode ser discutida em três categorias: educação religiosa ou socorro espiritual, assistência médica e a busca de identidade. (RUSSELL-WOOD, 2005, p.193)

### 3.2.1 Busca de identidade

A memória é um elemento essencial do que se costuma chamar *identidade*, individual ou coletiva, cuja busca é uma das atividades fundamentais dos indivíduos e das sociedades de hoje, na febre e na angústia. (Lê Goff, 1996, p. 476)

Segundo Russell-Wood (2005) as irmandades eram espaços onde o negro procurava encontrar a sua identidade. Afinal, o que era e qual é o papel de um homem negro dentro da sociedade paraibana escravista? Mesmo os libertos ou nascidos livres, onde se encaixariam? Caso o homem negro não se reunisse não encontraria espaço algum nesta sociedade excludente e hierarquizada cujos papéis que lhes reservavam eram os mais humilhantes possíveis, entre eles, a escravidão.

A Irmandade desenvolve um papel central na busca deste lugar na sociedade, onde as religiões africanas e suas práticas eram proibidas. Os negros queriam integrar-se à sociedade e não formar um mundo paralelo. Para tanto, precisavam seguir as regras desta sociedade que lhes deixava à parte.

Dentro das confrarias podiam seguir regras aceitas socialmente, participar de festas coletivas, até organizar algumas, serem admirados dependendo do grau de organização das irmandades e, desta forma, se encontrar como parte integrante desta organização, sem ocupar apenas o papel de escravo. Podiam ser reconhecidos como um dos irmãos da confraria, de acordo com o cargo que exercesse nela.

Dentro dessa sociedade, a hierarquia era tanta e tão bem estabelecida, que nos chamou a atenção a existência de uma irmandade negra que deixava bem claro em sua nomenclatura a informação de que, apesar de se constituir de homens pretos, era organizada para homens livres<sup>40</sup>. Esta era a Irmandade do Senhor dos Martírios dos Homens Pretos Livres, que possuía capela própria na rua das Trincheiras, na capital da província.

Estes homens negros afirmavam sua cor, já que eram obrigados, pelo formato dos estatutos, mas deixavam bem clara sua condição de pessoa livre, mas “não esqueciam dos martírios pelos quais passavam”. Ou seja, identificavam-se diante da sociedade, apesar de negros eram livres e, por isso, pensavam que deveriam ter um lugar diferenciado.

Estas confrarias negras não eram apenas modelos de instituições brancas; seguem um modelo de regimento semelhante, por ser um documento oficial como citamos no capítulo anterior, mas cada texto produzido possui as diferenças e peculiaridades de cada irmandade. São essas diferenças e peculiaridades que marcam as instituições, que fazem com que cada uma, de forma particular, abrigue seus irmãos com uma identidade própria.

Para os autores que defendem a hipótese de sincretismo dentro das irmandades esta questão da formação da identidade negra, através destas instituições, ganha uma conotação ainda mais forte, por acreditarem ter sido estas instituições que guardaram de forma mascarada as características da cultura e religião africana<sup>41</sup>.

---

<sup>40</sup> Infelizmente não encontramos a ordem de compromisso desta irmandade para podermos verificar se ela aceitava, ou não, escravos entre seus irmãos. Sua nomenclatura nos leva a supor que estes não eram aceitos. FUNESC/ Arquivo Histórico / Período Imperial / Doc. Manuscrito / CX:044 / Ano: 1864

<sup>41</sup> Os cultos africanos estariam disfarçados dentro das irmandades e, após a liberdade das práticas religiosas, os negros teriam se afastado da instituição católica e montado seus cultos afros pelo Brasil inteiro, em especial, na Bahia. É uma hipótese, mas como descrevemos em nosso primeiro capítulo, a discussão sobre sincretismo não foi



Para nós, dentro das irmandades ocorreu uma circulação de informações, costumes e tradições, e dessa forma a cultura africana e suas características teriam se preservado da mesma forma, apenas com a diferença de não ter sido proposital, em todos os casos.

Concordamos, ainda, com a possibilidade de que muitos dos negros integrantes das irmandades após a liberação dos cultos afros possam ter abandonado as suas confrarias para retomar as suas origens religiosas, por vontade, vocação, desejo ou mesmo curiosidade, os motivos seriam muitos para tal “abandono”, e por questões individuais, afinal, o que leva um homem a escolher uma religião em detrimento de outra? Em todo caso, as irmandades foram parte responsável pela formação da identidade cultural do homem negro do século XIX, e seu estudo deveria ser aprofundado para compreensão da identidade do homem negro do século XXI.

### **3.2.2 Ajuda espiritual**

Dentro das Irmandades os irmãos tinham várias obrigações a cumprir, como descrevemos no capítulo anterior, entre estas, a função central de disseminar o culto católico, em nome do santo padroeiro. Dessa forma, ensinava-se aos novos irmãos, as orações e missas que deveriam ser realizadas durante todo o ano. Era uma forma de salvar as almas e de auxiliar espiritualmente aos fiéis, ou seja, era uma forma de educar os irmãos na religião.

As missas eram decoradas, assim como as orações e os cânticos sacros. Durante as procissões, tudo deveria estar bem “aprendido” para que tudo saísse perfeito no desfile, diante de toda a cidade. De pai para filho os ritos e rituais eram passados e aprendidos, recebendo os filhos dos irmãos a educação necessária para que, quando ganhassem as idades mínimas, que variavam de acordo com a instituição, pudessem ingressar na ordem.

Ao utilizarmos o termo educação, não estamos tratando de uma forma de ensino, crítica, analítica e que discutisse a religião católica, até mesmo porque, em muitos casos, as irmandades não tinham a presença constante dos clérigos nem para lhes ensinar, ou melhor, para lhes fazer decorar as orações e dogmas da Igreja, quanto mais para lhes proporcionar uma discussão teológica. O que era transmitido era considerado educação, no sentido em que os irmãos sabiam o

---

um dos eixos de nossa pesquisa que, de certa forma, opta pela idéia de ter ocorrido dentro destas instituições, como afirmamos acima, um intenso processo de circularidade cultural.

que fazer na hora das missas, dos velórios, dos enterros e nas procissões e passavam isso para os outros integrantes, desta forma estes podiam se portar de acordo com as regras da sociedade da qual faziam parte.

Esta “educação” alcança, ainda, a forma de viver de seus irmãos fora da instituição, pois as irmandades deixavam claro, em seus estatutos, que seus integrantes deveriam ter uma vida digna, sem vadiagem e sem vícios. Este é um dos pontos que mais foi criticado por autores como Nina Rodrigues (1935), que produziram seus trabalhos na década de 30, baseados na idéia de aculturação e caracterizaram as irmandades como instituições reguladoras, ou seja, mais um dos instrumentos utilizados pelos escravistas para aculturar e conformar os negros à condição de escravo. Lembramos, mais uma vez, que as fontes utilizadas neste estudo - as ordens de compromisso - não podem ser analisadas como fontes da verdade. Os autores destes documentos tinham um padrão a seguir, e o objetivo de tê-lo aprovado pelas autoridades locais. Para tanto, buscavam escrever, em seus artigos e parágrafos, tudo o que poderia agradar ao Estado e a Igreja.

A irmandade definia e educava seus irmãos na conduta social que deveriam, seguir diante do restante da sociedade, e, neste caso, a rigidez era grande, pois os desvios de condutas que fossem reincidentes seriam punidos com a expulsão da instituição.

### **3.2.3 Ajuda mútua e assistência médica**

“Mas era de modo especial através da religião cristã que os escravos se promoveram “socialmente”, ingressando nas irmandades como as de S. Benedito, S. Ifigênia, N. S. do Rosário. Além disso, através das irmandades eles tinham mais meios de conseguir uma possível carta de alforria.”. (BEOZZO, 1992, p.172)

Este era o principal papel desempenhado pelas irmandades: o de ajudar seus irmãos. Como destacamos anteriormente, a preocupação com o enterro era a característica central de todas as irmandades e cada uma delas trazia em seus estatutos, algumas peculiaridades, acerca dessas cerimônias fúnebres, da forma como seriam organizadas as festas, etc.

Alguns autores, como Quintão (2002), destacam a atuação das irmandades no auxílio à compra de cartas de alforria. As irmandades chegavam a fazer empréstimos aos seus irmãos, que destinariam o dinheiro para compra das cartas.

O regimem e direção d'esta Irmandade ficará a cargo da Mesa regedora, que empregará todos os seus esforços em promover o progresso e prosperidade d'esta Corporação; velando sobre a boa administração de seus bens, os créditos que d'elles resultem, a boa applicação dos dinheiros, prohibindo que sejam dados a juros, excepto quando sem prejuizo dos interesses, e precisões da Irmandade se possa com o seu empréstimo favorecer a algum Irmão que queira libertar-se, e em tal caso se exigirá penhor, e fiador idôneo, que não seja também Irmão, e nem escravo, afim de evitar desharmonia entre elles. (Art. 32º Ordem de Compromisso da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário da Villa d'Alagôa Nova)<sup>42</sup>

Dentre as ordens de compromisso que analisamos, a Ordem de Compromisso da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário da Villa d'Alagôa Nova, foi a única que deixou de forma explícita esta ajuda material aos seus irmãos escravos que quisessem se alforriar. O que foi uma atitude corajosa da instituição, pois este documento como já destacamos, iria passar pela aprovação das autoridades.

A ajuda espiritual era uma das principais atividades da irmandade. Os irmãos rezavam e preocupavam-se com o destino dos corpos de seus companheiros, além de rezarem pelas almas já desencarnadas. Assim, os integrantes das irmandades não estariam abandonados à própria sorte no pós-morte. Eram as confrarias instituições e lugares onde o negro se sentia parte integrante da sociedade.

Ajudavam-se também em casos de doenças, quando se procurava disponibilizar médicos para o auxílio dos irmãos. A irmandade era, portanto, uma forma de não se estar sozinho, de se reconstruir laços quase familiares, onde os irmãos tinham um lugar para buscar apoio. Quintão (2002) destaca, ainda, que algumas destas instituições tinham uma preocupação especial com os negros que se encontravam presos. As cadeias do século XIX eram ambientes insalubres, e muitas vezes faltava até mesmo alimentação para os presos. Ela destaca, em seu livro, que algumas irmandades negras se organizavam no sentido de dar o mínimo de condições para que o negro que estivesse preso pudesse sobreviver naquela situação.

---

<sup>42</sup> FUNESC/ Arquivo Histórico / Período Imperial / Doc. Manuscrito / CX:037 / Ano: 1859

Destacamos que sentimento de ajuda ao próximo e condescendência é algo disseminado pelos dogmas da Igreja Católica. Os irmãos negros souberam apreender estes ensinamentos, e disseminá-los, no sentido de auxiliar aos seus que viviam em situação de risco, resistindo às opressões e a convenções da sociedade branca.

A ajuda ao próximo das irmandades negras convertia-se em atitudes, em que se procurava dar o mínimo de condições aos irmãos da instituição, fossem estes escravos, presidiários, libertos, ou nascidos livres. Deixando-se bem claro suas posições, seus deveres e direitos dentro da irmandade.

Eram as irmandades espaços utilizados pelo negro para lutar e resistir à sociedade escravista, mostrando-se integrado ao seu cotidiano e tradições, além de se ajudarem mutuamente, tanto de forma prática, no auxílio à compra de cartas de alforria, quanto espiritualmente, encaminhando suas almas para uma boa morte, e procurando encontrar, nesta sociedade escravista e hierarquizada, um lugar e a identidade do homem negro.

### **3.3 Um desfecho para as irmandades e sua memória**

A decadência das irmandades no Brasil<sup>43</sup> teve início com as idéias higienistas (século XVIII) que chegaram da Europa, e foram sendo disseminadas e adotadas pelos médicos brasileiros no século XIX. Segundo estas novas idéias, um dos grandes fatores de transmissão de doenças eram os ares fétidos e doentes denominados de *miasmas*. Estes seriam os responsáveis pela transmissão da maioria das doenças, em especial as de caráter epidêmico.

Estas novas teorias, baseadas na idéia de existência dos *miasmas*, geraram propostas de organização para as cidades com a intenção clara de se evitar o contato com os maus ares. As cidades deveriam ter, para tanto, lugares específicos para hospitais e os cemitérios deveriam estar localizados fora da área urbana. Seriam adotados meios mais higiênicos de se enterrar os mortos, em especial, os que morriam devido a doenças, como o cólera.

---

<sup>43</sup> As irmandades não deixaram de existir, a legislação que regia mudou e as irmandades passaram a ser regidas apenas pela Igreja. Algumas sobreviveram até os dias de hoje, como a a Irmandade de Nossa Senhora do Rosário de Pombal-PB.

O cúmulo da ilustração nas teses higienistas da época era a teoria dos miasmas, segundo a qual a decomposição dos cadáveres produziam gases ou eflúvios pestilenciais, que atacavam a saúde dos vivos. Estes deviam se cuidar transferindo os mortos para camitérios localizados fora do perímetro urbano, em lugares elevados e arejados, cercados de árvores frondosas que ajudassem a limpar o ar, longe de fontes de água potável e fora da rota de ventos que soprassem sobre a cidade. (REIS, 1997, p.134)

Estas idéias tornaram-se uma espécie de obsessão para os médicos brasileiros. Estes, ao assumirem cargos públicos, as colocavam em prática. Uma das coisas que mais os incomodavam, eram os enterramentos em meio a aglomerações urbanas, ou seja, dentro dos templos. Há uma tentativa de mudar a forma de ver o destino das almas, em aceitar a idéia de que a salvação não dependia do lugar e da forma como se morria, mas sim de suas atitudes em vida. Para que ocorresse uma mudança tão radical, seria necessário lutar contra os paradigmas já existentes, em especial nos âmbitos político e ideológico.

A campanha médica conquistou o poder dos legisladores (alguns deles médicos). A Lei de 1828<sup>44</sup> que reestruturava os municípios estabelecia que as câmaras providenciassem, entre outros assuntos, a remoção dos mortos das áreas urbanas, pois estes representavam um grave problema de saúde pública na visão dos médicos. As câmaras passaram a emitir posturas, regulamentando, entre outras coisas, as práticas fúnebres. E foi o que fez a câmara da cidade de Areia na Paraíba, em 1866.

Lei nº 260 de 9 de Outubro de 1866

João José Inocêncio Poggi comendador da Ordem de Christo Vice Presidente da Província da Parahyba do Norte: Faço saber a todos os seus habitantes, que a Assembléa Legislativa Provincial sob proposta da Câmara Municipal da Cidade d'Areia decretou o seguinte:

- Artigo 1º. São prohibidos neste município os enterramentos nas igrejas, e em qualquer outro lugar, que não sejam os cemitérios públicos. O contraventor soffrerá multa de 10#000 reis.
- Artigo 2º Os enterramentos só podem ser feitos das 6 horas da manhã à 6 horas da tarde. Pena de 4 #000 reis de multa.
- Artigo 3º Nenhum cadáver será sepultado antes de haverem de corrido 24 horas, contadas do momento da morte, salvo caso em que o contrário for

---

<sup>44</sup> Lei imperial promulgada em outubro de 1828 que regulamentava a estrutura, funcionamento, eleições, funções e outras matérias referentes às câmaras municipais do Império do Brasil.

aconselhado pela higiene, o juízo de pessoa habilitada. O infrator pagará a multa de 4 #000 reis.

Artigo 4º As sepulturas, que terão sempre a profundidade de 6 palmos, e as catacumbas só serão abertas, para receberem novos cadáveres, 18 meses depois do último enterramento. Aquellas, porém, em que houverem sido enterradas pessoas falecidas de cholera-amorbus, e de outras moléstias epidêmicas, só poderão ser de novo abertas depois de 5 annos. O infractor pagará 30 # 000 reis de multa e sofrerá 8 dias de prisão.

Artigo 5º Os cadáveres, dos que houverem fallecido subitamente não serão dados a sepultura senão depois de examinados pela autoridade criminal, ou depois de apresentarem indícios de decomposição, caso a autoridade não compareça em tempo para proceder a exames. O contraventor pagará 5# 000 reis de multa.<sup>45</sup>

Dessa forma, regulamentaram-se os enterramentos, nas cidades e vilas da Parahyba do século XIX. A partir destas ações, as irmandades perderam espaço e oportunidades para atuarem na sociedade. Seu principal objetivo era garantir os enterros, com a pompa da instituição e um lugar em solo sagrado, para auxiliar no salvamento da alma. O segundo objetivo ficava comprometido a partir do que estabeleciam as novas leis.

Mas, como descreve Reis (1998), o que ocorreu nesta sociedade do século XIX pode ser adjetivado como uma *medicalização* da morte. Esta teve, como uma de suas principais conseqüências, a diminuição nos investimentos para garantir a forma de bem morrer. A busca por uma certeza de salvação da alma encontrava outros meios, que não fossem os pomposos funerais e ganhava um novo significado. Tudo isso em nome da salvação da vida dos que ficavam. Além das “novas” posturas, os médicos publicavam artigos em jornais, e em revistas especializadas, procurando convencer a população e procurando educá-la para que pudesse identificar e evitar os miasmas.

Não se pense que os médicos ignorassem a importância do culto dos mortos em seus projetos de reforma cemiterial. Porém sugeriam uma reinterpretação, mais cívica do que religiosa, do culto. (1998: p.260)

---

<sup>45</sup> Parte da postura elaborada pela câmara de Areia, o documento continua tratando de assuntos diversos. FUNESC/ Arquivo Histórico / Período Imperial / Doc. Manuscrito / CX:048 / Ano: 1866

Reis (1998) destaca, ainda, que os médicos se consideravam defensores legítimos da religião, em detrimento de padres e irmandades, classificando o enterro em Igrejas como ato de barbarismo e superstição. Para eles, a salvação da alma não tinha relação com a forma e o lugar onde se era enterrado e sim na sua devoção e ações durante a vida terrena, e nada mudaria seu destino, além do arrependimento. Para esta atitude, individualmente, não se precisaria de uma irmandade inteira ao seu redor na hora da morte.

Velórios, cortejos e, principalmente, o lugar onde eram transportados os corpos foram questionados e considerados perigosos. “Os médicos tinham sua própria sensibilidade mórbida, na qual o funeral tradicional representava um ‘espetáculo de horror’. Eles pediam o fim do funeral-espetáculo e o ocultamento do morto”. (REIS, 1998, p.263)

Os nossos médicos, da segunda metade do século XIX, ensinaram, ainda, a população a identificar o cheiro da morte, algo extremamente prejudicial. Não deveriam disfarçá-lo com incensos e flores, mas sim evitá-lo. Também os sinos foram considerados prejudiciais e limitados em número de toques, pois era desagradável o anúncio dos falecimentos, além de prejudicial para a audição.

Segundo destaca Reis (1998), as resistências a estas transformações foram intensas na Bahia. Pensando da mesma forma, inclusive em momentos anteriores, outros autores, como Beozzo (1992), destacam que as atividades das irmandades contra estas mudanças foram expressivas, mas sem sucesso, pois além dos médicos e das suas novas idéias, as confrarias tiveram de enfrentar mudanças na estrutura da própria Igreja Católica brasileira, além do fim do Império e conseqüentemente, da separação da Igreja do Estado.

Todos estes fatores aliados às epidemias de cólera e de febre amarela invalidaram as ações das irmandades contra as posturas instaladas nas cidades. As confrarias tiveram de enfrentar uma batalha de quatro frentes, contra os médicos higienistas, contra a Igreja que se romanizava, contra a República que não as enxergava com bons olhos e contra as epidemias.

A Igreja na segunda metade do século XIX passava por um processo de romanização, onde bispos brasileiros viam a necessidade de mandar seminaristas para estudarem em Roma e terem mais contato com a Santa Sé. O regime de padroado instalado no Brasil, desde a colônia e mantido no Império começava a desagradar aos religiosos brasileiros, quando as decisões do Império descordavam da Igreja, e a última palavra era a do Imperador e não a do Papa.

A Igreja católica no Brasil tentou aplicar as normas determinadas no Concílio de Trento, em especial, tentando expulsar os maçons do seio da Igreja. Estes estavam em grande maioria dentro das irmandades. Estas se recusaram a expulsá-los alegando serem instituições de caráter misto (pertencentes ao Estado e a Igreja). Por esta razão, as irmandades poderiam apelar para a decisão suprema do Imperador, que, nesta questão, as defendeu e permitiu a permanência dos maçons entre os irmãos.

Neste contexto institui-se um ponto de discordância entre a Igreja católica e o Estado, ou seja, seus clérigos e o poder dos leigos assegurados pelo Império. Desta forma, na luta contra os cemitérios, não tiveram as irmandades o apoio oficial da Igreja. “Entre os objetivos centrais a que se propunha a reforma interna da Igreja brasileira, estavam o estreitamento de laços com a Santa Sé, a formação sacerdotal e a instrução religiosa do povo”. (BEOZZO, 1992, p.185).

A Igreja procurou retirar os poderes dos leigos de dentro da sua instituição, além de se discutirem questões simbólicas como os meios de salvação da alma, procurando educar o povo nos dogmas da religião para que estes se afastassem das superstições e religiões pagãs.

Com a República ocorre a separação entre a Igreja e o Estado. Era o fim do regime do padroado. As irmandades passaram a ser regidas, apenas, pela Igreja, perdendo grande parte de sua atuação e respaldo. Para Beozzo (1992), a decadência das irmandades teve como seus principais fatores a desagregação da propriedade escrava e a proclamação da república. Os ex-escravos puderam praticar suas religiões de origem africana, sem o empecilho de senhores ou do Estado, já que o catolicismo não era mais a religião oficial.

Nesta passagem da escravidão para uma liberdade mais ampla dentro da sociedade, os ex-escravos encontravam pouca acolhida dentro da pastoral da Igreja. Mesmo as irmandades de pretos não se multiplicaram neste período, pois a Igreja passara a encarar com suspeição a independência que os leigos gozavam nestas irmandades. Também não agradava à Igreja do período republicano, empenhada em uma maior pureza doutrinal e ritual, o abrigo que tinham encontrado certos costumes, práticas e festas dos negros no seio de suas irmandades. (BEOZZO, 1992, p.289)



Foi, na realidade, um conjunto de ações mútuas que desestruturaram e alteraram a natureza das irmandades, retirando-lhes suas principais características. Assim, a romanização promovida na Igreja católica brasileira tirou o poder dos leigos de se auto dirigir e serem os “donos” dos templos (que em muitos casos foram eles que construíram). A construção de cemitérios públicos retirava a necessidade de se fazer parte de uma irmandade para se ter à certeza de que se teria um lugar para ser enterrado quando a morte chegasse. A eclosão da morte aos milhares com as epidemias de cólera e febre amarela, fez com que surgissem muitos corpos com riscos de contaminação. Por essa razão, não fazia mais lógica desenvolver todos os ritos fúnebres com toda a pompa e “festa”. O tempo era curto para se enterrar o grande montante de cadáveres.

Dessa forma, perderam as irmandades seu prestígio e respaldo dentro da Igreja católica, mas não deixaram de existir. Muitas espalhadas pelo Brasil ainda funcionam e seguem estatutos reformulados. Na Paraíba, no município de Pombal, ainda, desfila no mês de outubro uma irmandade de Nossa Senhora do Rosário<sup>46</sup>, que segue seu estatuto reformulado em 1957. Esta irmandade apresenta, ainda, como outro ponto relevante, o fato de seguir uma seqüência de artigos e conteúdos semelhantes aos estatutos do século XIX dentro das procissões. Nesta irmandade do século XX, não há uma preocupação em se garantir sepultura, velório e cortejo. O assunto primordial tornou-se a festa de Nossa Senhora do Rosário, que estes celebram no primeiro domingo de outubro. Não há, portanto, um destaque para as atividades ligadas à morte.

Nesta cidade, a presença e a existência da irmandade está viva, mas, em geral, no restante dos municípios paraibanos, e em especial na capital, João Pessoa, não foram resguardadas a tradição cultural e memória destas instituições que regeram a vida da população brasileira, desde a colônia, perpassando por todo o império. Os historiadores paraibanos, assim como os membros do IHGP, não se preocuparam em resgatar e escrever a história destas confrarias.

A memória é algo seletivo e construído de acordo com os interesses da sociedade de cada época, sem que se pense no que possa interessar aos que virão. Para a Igreja, como observamos na introdução, não havia interesse algum de preservar os livros - entre estes as atas destas instituições. Provavelmente a Igreja deixou aos fiéis esta tarefa, o que, de certa forma, - impossibilitou-nos de conhecer melhor o dia-a-dia das reuniões, e as decisões das irmandades.

---

<sup>46</sup> O compromisso desta irmandade consta na Dissertação de Mestrado: WANDERLEY, Alba Cleide Calado. **Memórias sobre a constituição da Irmandade do Rosário de Pombal-PB como experiência em educação popular**. João Pessoa: UFPB, 2004.

Neste capítulo investigamos e expomos o papel das irmandades negras na sociabilização dos seus irmãos na sociedade paraibana do século XIX, embora tenhamos enfrentado a despreocupação dos historiadores do final do século XIX e início do século XX com a história destes homens, até então sem significado para construção do Brasil enquanto nação. Não interessava para o modelo de nação vivenciado nestes séculos, pesquisas sobre a atuação dos negros dentro da Igreja, que era ligada ao Estado. Ainda mais tendo os negros utilizado esses espaços para resistirem à escravidão e para se integrarem à sociedade de alguma forma, mesmo que esta forma fosse a religião católica, também utilizada para construir, nestes homens, sentimentos de conformação, benevolência diante da realidade, obediência e esperança de uma vida melhor no pós morte, ou seja com a salvação da alma. Por isso, talvez, os historiadores paraibanos tenham hesitado por tanto tempo a escrever e pesquisar sobre o assunto.

Não interessava à memória coletiva paraibana, as ações desempenhadas pelas irmandades negras. Agora, em pleno século XXI, vemos a relevância de compreender e de buscar a identidade da maioria de nossa população, que tem traços e origens africanas, ou seja, buscar uma etnia que, até pouco tempo, tinha, unicamente, como fatos de sua memória histórica, a escravidão e a submissão, mas que, atualmente, procura escrever uma história que preencha os fatores responsáveis por sua existência e cultura, além de complementar e de caracterizar a nossa identidade.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Foi através das irmandades que os homens negros puderam reconstruir alguns dos laços familiares e comunais perdidos no processo de escravidão. Os negros aproveitaram o espaço das irmandades, para através da religião Católica obter uma autorização para se reunirem e promoverem um auxílio mútuo. O próprio nome irmandade e a denominação de seus integrantes de irmãos sugere esta reconstrução de espaço familiar. As relações de parentesco fictícias têm uma fundamentação no processo de batismo, onde passam a ser integrantes da *mesma família*, todos são filhos de um mesmo Deus, por isso são *irmãos*.

As irmandades possibilitaram ao homem negro a conquista de espaços dentro de uma sociedade escravista. Diante desta sociedade, os homens negros deixavam de ser designado como liberto ou escravo, para tornarem-se reis, juízes e tesoureiros de uma irmandade. Ganhavam uma função na sociedade que não era a de escravo ou liberto. Entre os irmãos construía-se laços de amizade, importantes para o ser humano, sabiam que não estavam sós e que em horas mais necessitadas poderiam contar com o auxílio de seus irmãos da confraria. No caso de doenças, na hora da morte, em caso de prisão e até mesmo, na compra de cartas de alforria.

Nesta pesquisa descrevemos este auxílio característico das irmandades negras na Parahyba do século XIX, destacando suas principais atividades e objetivos, suas preocupações com a realização dos rituais fúnebres de seus integrantes, das comemorações em nome do padroeiro da irmandade. Suas procissões, missas, cortejos, e rezas pelas almas dos irmãos falecidos, todas estas atividades movimentavam a vida dos irmãos, e a vida da sociedade em que estavam inseridos.

Destacamos, ainda, os cargos e funções existentes nestas irmandades, ressaltando, a figura emblemática do Rei, uma espécie de referência ao rei do Congo, que, na visão de alguns clérigos contemporâneos, afrontava a imagem do imperador brasileiro, pois algumas irmandades chegavam a ter representado, em sua instituição, toda uma corte negra, que lembrava, em uma espécie de caricatura, a corte imperial brasileira. Tal corte representava as origens monárquicas dos primeiros africanos que vieram para o Brasil e constituía toda uma representação de suas origens africanas. Contrastava e questionava, através de imagens, a situação da escravidão

brasileira, elaborada dentro de uma instituição que foi, inicialmente, instalada para conversão dos escravos negros à religião católica. Autorizada pelo governo e pela Igreja, as irmandades negras serviram como espaços de protesto e reivindicação dos homens negros.

Esta imbricação de culturas gerou, dentro destas instituições, uma ambigüidade com relação a sua funcionalidade. Para os senhores brancos, as irmandades negras eram espaços de conversão, aculturação e conformidade. Em contrapartida, para os homens e mulheres negros, as irmandades eram espaços de luta e resistência, onde estes irmãos, naquela sociedade escravista, demonstravam-se como seres atuantes e representativos.

Discutimos este processo de resistência sob a perspectiva da circularidade cultural, já que consideramos que os homens não absorviam, como páginas em branco, a religião católica que lhes era imposta. Estes homens traziam em suas mentes as tradições e a cultura que lhes foram transmitidas pelos seus antepassados. As correlações entre as religiões de origem africana e a católica foram feitas por estes homens. A Igreja católica com sua grande diversidade de santos e imagens atraiu estes homens que possuíam vários deuses e cultuavam os seus mortos, em suas religiões tradicionais. A preocupação com uma “boa” morte é comum às duas culturas, dessa forma, os negros conseguiram, por meio das irmandades, garantir o enterro de seus familiares, obrigação primordial nas relações de parentesco de origem africana.

A participação feminina nas irmandades negras foi outro fruto da circulação cultural presente no imaginário dos integrantes destas instituições. A mulher negra pôde ter uma participação mais expressiva na organização e realização das festas de seu santo ou santa de devoção, conquistando, enquanto mulher, espaços públicos, que eram proibidos para grande maioria feminina.

As promessas e o contato direto com os santos (poderosos interventores, com características e histórias humanas) também traziam, à memória dos descendentes africanos, pontos compatíveis com a religião de seus avós. Havia uma certa “magia” na religião católica. A relação dos fiéis com as imagens, os sacrifícios, as rezas e diversas orações, lembravam as atividades dos feiticeiros das tribos. Dessa forma, elementos distintos das duas matrizes diferenciadas de religião eram resignificados, permanecendo os sentidos próximos às culturas de origem. Neste contexto, o homem negro sentiu-se à vontade para constituir sua irmandade dentro

da religião católica possibilitando, assim, a permanência de muitos de seus costumes e tradições, acima de tudo, sua identidade.

Com relação à localização das irmandades negras na Parahyba, constatamos que, da capital ao sertão, as irmandades negras instalaram-se em diversas cidades, vilas e freguesias. As demais localidades da província, onde não encontramos registros, devem ter tido a presença dessas confrarias, porém suas marcas podem ter se perdido com o tempo, ou por falta de cuidado com os arquivos. Também não desconsideramos a possibilidade destes registros estarem presentes nas próprias localidades, ou em outros arquivos com os quais não trabalhamos, visto que nos detemos nos arquivos da cúria e no arquivo público do estado, localizado no Espaço Cultural José Lins Rego. O fato é que as irmandades estavam presentes na vida e no cotidiano de diversas localidades da Província da Parahyba no século XIX.

Se os registros escritos são difíceis de coletar e analisar, os resquícios de prédios, Igrejas e demais estruturas físicas que estivessem relacionadas às irmandades negras, são mais raros. Curiosamente, as sedes das irmandades negras estavam instaladas no caminho do progresso de várias das cidades onde estavam estabelecidas. Entre, estas, está o caso da Igreja da Irmandade do Rosário da Capital, que foi demolida para construção da praça Vidal de Negreiros, hoje viaduto Damásio Franca. Na cidade de Campina Grande, também, a Igreja do Rosário foi vítima do progresso dos anos 40, do século passado.

O movimento de desapropriação das Igrejas fundadas por irmandades negras tem sido uma constante no Brasil, e já é estudado por pesquisadores em outras regiões do país, onde igrejas são demolidas ou tem seu santo trocado, pela vontade de uma minoria da população.

Não podemos esquecer que iniciamos este trabalho com o objetivo de identificar nas irmandades negras da Parahyba do século XIX, suas ações em prol da sociabilização do homem negro nesta sociedade escravista, e constatamos que tudo o que envolvia esta instituição se traduzia em protesto, afirmação social e identificação social. Suas reuniões, festas, procissões, cortejos e sepultamento, era a afirmação do lugar social que os homens negros podiam ocupar, nesta comunidade. Por isso, eram as irmandades espaços de luta e resistência.

Finalmente, nosso trabalho se configura como uma contribuição historiográfica para a história destas instituições na Paraíba. Como todo trabalho de pesquisa o nosso nos trouxe várias surpresas, como a pouca quantidade de trabalhos elaborados sobre o assunto, a dificuldade com relação as fontes de pesquisa e por fim, a certeza de que este foi, apenas, o primeiro passo na pesquisa sobre irmandades negras na Parahyba. Há muito o que se trabalhar e discutir, além de outros arquivos e lugares, para procurarmos novas fontes, que por mais camufladas que possam estar, é trabalho do historiador encontrá-las e transformá-las em fontes para a elaboração de novos trabalhos históricos.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALENCASTRO, Luiz Felipe de. (org). **História da vida privada no Brasil**. Império: a corte e a modernidade nacional. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

ALMEIDA, Elpídio de. **História de Campina Grande**. Campina Grande: Edições da livraria Pedrosa, 1962.

ALMEIDA, Horácio de. **Brejo de Areia**. Memórias de um município. 2ªed. João Pessoa: Editora Universitária / UFPB, 1980.

ANDRADE, Maristela Oliveira de. **500 anos de catolicismos e sincretismos no Brasil**. João Pessoa: Editora Universitária UFPB, 2002.

BAKHTIN, Mikail. **A Cultura Popular na Idade Média e no Renascimento**. O contexto e François Rabelais. Tradução: Yara Frateschi Vieira- São Paulo: HUCITEC, 1987.

BASTIDE, Roger. **As Religiões africanas no Brasil**. Contribuição a uma Sociologia das Interpretações de Civilizações. São Paulo: Pioneira, 1971.

\_\_\_\_\_. “Contribuição ao Estudo do Sincretismo Católico-Fetichista”. In: **Estudos Afro Brasileiros**. São Paulo: Perspectiva, 1973.

BEOZZO, José Oscar (org). **História da Igreja no Brasil**. Ensaio de Interpretação a partir do povo. Segunda Época. A Igreja no Brasil no século XIX. 3ªed. Petrópolis: Edições Paulinas, 1992.

BORGES, Célia Maia. **Escravos e Libertos nas Irmandades do Rosário**. Devoção e solidariedade em Minas Gerais – séculos XVIII e XIX. Juiz de Fora: Editora da UFJF, 2005.

BOSCHI, Caio César. **Os leigos e o poder**: irmandades leigas e política colonizadora em Minas Gerais. São Paulo: Ática. Col.Ensaio 116. 1986.



BURKE, Peter. **O que é História Cultural?** Tradução: Sérgio Góes de Paula – Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2005.

\_\_\_\_\_. **Cultura Popular na Idade Moderna 1500-1800.** Tradução: Denise Bottmann - São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

CARDOSO, Ciro Flamarion, VAINFAS, Ronaldo (orgs). **Domínios da História:** ensaios de teoria e metodologia. Rio de Janeiro: Campus, 1997.

CARVALHO, Marcus J. M. de. **Liberdade, Rotinas e Rupturas do escravismo.** Recife, 1822-1850. Recife: Editora Universitária da UFPE, 2001.

CASTRO, Hebe. “História Social” In: CARDOSO, Ciro Flamarion, VAINFAS, Ronaldo (orgs). **Domínios da História:** ensaios de teoria e metodologia. Rio de Janeiro: Campus, 1997.

CERTEAU, Michel de. **A escrita da História.** Tradução: Maria de Lourdes Menezes. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2002.

CHARTIER, Roger. **A história cultural.** Lisboa: Difel: 1990

COSTA, Sebastião Vieira da. “Alguns aspectos da religiosidade afro-brasileira em vista de uma adequada pastoral da iniciação cristã”. IN: BRANDÃO, Sylvana. (org). **História das religiões no Brasil.** Vol.1. Recife: Editora Universitária UFPE, 2001.

DUHKHEIM, Émile. **Les formes élémentaires de la vie religieuse.** Paris: Flix alcan, 1937

FREYRE, Gilberto. **Casa Grande e Senzala.** Rio de Janeiro, 2004.

\_\_\_\_\_. **Sobrados e Mocambos.** 2º tomo. 4ªed. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio , 1968.

\_\_\_\_\_. **Sobrados e Mocambos:** decadência do patriarcado e desenvolvimento urbano. 15-ed.rev. São Paulo: Global, 2004.

GALIZA, Diana Soares de. **O declínio da escravidão na Paraíba, 1850 – 1888**. João Pessoa: Editora Universitária UFPB, 1979.

FERRETTI, Sérgio Figueiredo. **Repensando o Sincretismo**: Estudo sobre a Casa de Minas. São Paulo: EDUSP; São Luiz: FAPEMA, 1995.

GINZBURG, Carlo. **O Queijo e os Vermes**. O cotidiano e as idéias de um moleiro perseguido pela Inquisição. Tradução: Maria Betânia Amoroso. 3ªed. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

\_\_\_\_\_. “Sinais: Raízes de um Paradigma Indiciário”. In: **Mitos, emblemas e sinais**. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

GRUZINSKI, Serge. **O Pensamento Mestiço**. Tradução: Rosa Freire d’Aguiar. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

HERMANN, Jacqueline. “História das Religiões e Religiosidades”. In: CARDOSO, Ciro Flamarion, VAINFAS, Ronaldo (orgs). **Domínios da História**: ensaios de teoria e metodologia. Rio de Janeiro: *Campus*, 1997.

HOBBSBAWM, Eric. **Sobre História**. Ensaios. Trad. Cid Knipel Moreira. 7ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2005.

HOORNAERT, Eduardo (org). **História da Igreja no Brasil**. Tomo II/1. Petrópolis: Vozes, 1977.

LACERDA, Luiz Cavalcanti. “Religiosidade no Nordeste: Aspectos históricos sobre hierarquia e sincretismo” In: BRANDÃO, Sylvana. (org). **História das religiões no Brasil**. Vol.1. Recife: Editora Universitária UFPE, 2001.

LÉVY-BRUHL, Lucien. **Les Carnets de Lucien Lévy-Bruhl**. Paris: PU, 1939.

MATTOSO, Kátia de Queiros. **Ser escravo no Brasil**. 2ªed. São Paulo: Brasiliense, 1988.

\_\_\_\_\_. **Ser escravo no Brasil**. 2ªed. São Paulo: Brasiliense, 1979.

MOREIRA, Carlos Eduardo de Araújo. (et al). **Cidades Negras**: africanos, crioulos e espaços urbanos no Brasil escravista do século XIX. São Paulo: Alameda, 2006.

SOUZA, Laura Melo e. **O Diabo e a Terra de Santa Cruz**: feitiçaria e religiosidade popular no Brasil colonial. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

QUINTÃO, Antonia Aparecida. **Lá vem o meu parente**: as irmandades de pretos e pardos no Rio de Janeiro e em Pernambuco (século XVIII). São Paulo: Annablume, 2002.

REIS, João José. **A Morte é uma Festa**. Ritos fúnebres e revolta popular no Brasil do século XIX. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

\_\_\_\_\_. “O cotidiano da morte no Brasil oitocentista”. In: ALENCASTRO, Luiz Felipe de. (org). **História da vida privada no Brasil**. Império: a corte e a modernidade nacional. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

RODRIGUES, Nina. **O Animismo Fetichista dos Negros Baianos**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1935.

ROSSI, Paolo. **O nascimento da ciência moderna na Europa**. Trad. Antonio Angonese. Bauru: EDUSC, 2001.

RUSSELL- Wood, A .J. R. **Escravos e Libertos no Brasil Colonial**. Tradução: Maria Beatriz Medina – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

SALES, José Borges de. **Alagôa Nova**. Notícias para sua História. Fortaleza: Gráfica Editora R. Esteves Tipoprogresso, 1990.

SANTOS, Boa Ventura de Sousa. **Um Discurso Sobre as Ciências**. 2ªed. São Paulo: Cortez, 2004.

SCHWARTZ, Lília Mortiz. **O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil – 1870-1930**. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

SEIXAS, Wilson. **O Velho Arraial de Piranhas (Pombal)**. João Pessoa: Gráfica A Imprensa, 1952.

SOARES, Mariza de Carvalho. **Devotos da cor**. Identidade étnica, religiosidade e escravidão no Rio de Janeiro, século XVIII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

TOMPSON, Edward. **A formação da classe operária inglesa**. 2 vols. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

TORRES, Francisco Tancredo. **Areia**. Paróquia e Pároco 40 anos. Areia: SEC/PB, 1990.

VAINFAS, Ronaldo. “História das Mentalidades e História Cultural”. In: CARDOSO, Ciro Flamarion, VAINFAS, Ronaldo (orgs). **Domínios da História**: ensaios de teoria e metodologia. Rio de Janeiro: Campus, 1997.

VALENTE, Waldemar. **Sincretismo Religioso Afro-Brasileiro**. São Paulo: Nacional, 1976.

UCHÔA, Boulanger de Albuquerque. **Subsídios para a História eclesiástica de Campina Grande**. (Paraíba) Rio de Janeiro: Governo Diocesano, 1964.

WANDERLEY, Alba Cleide Calado. **Memórias sobre a constituição da Irmandade do Rosário de Pombal-PB como experiência em educação popular**. 2004. 144f. Dissertação (Mestrado em Educação Popular) Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2004.

WEBER, Max. **A ética protestante e o espírito do capitalismo**. Tradução: Pietro Nasseti. São Paulo: Martin Claret, 2005.

## Endereços Eletrônicos

### Artigos

HERMANN, Jacqueline. **A História Cultural de Carlo Ginzburg**. Rio de Janeiro: 2005 Site: <[www.ifcs.ufrj.br/~humanas/0013.htm](http://www.ifcs.ufrj.br/~humanas/0013.htm).> Acesso em 15/janeiro/2006.

BIZINOTO, Pe. Eugênio. **Nossa Senhora do Rosário**. Destaque IN (Revista Cultural de Sacramento e região). Número 69 – Ano XII Mai / Jun, 2006  
Site: <http://destaquein.sacrahome.net/node/282> Acesso em 20/outubro/2006.

### Sites

[http://www.bibvirt.futuro.usp.br/imagem/arte/terceiro\\_dois.html#](http://www.bibvirt.futuro.usp.br/imagem/arte/terceiro_dois.html#) Acesso em 10/ outubro/ 2006

## Fontes documentais

### 1. ORDENS DE COMPROMISSOS

- 1.1 **Irmandade de Nossa Senhora do Rosário da povoação da Taquara;** (1866) Arquivo eclesiástico da Paraíba / Fundo Chancelaria h1 (001 a 007) E. 04 p.2/ Série: Doc. Irmandades e Associações Pias. / Sub-série: Registro de inscrições/ compromissos.
- 1.2 **Irmandade de Nossa Senhora do Rosário de Sousa;** (1858) Arquivo público / Cx 036. Ano: 1858
- 1.3 **Irmandade de Nossa Senhora do Rosário da villa d'Alagôa Nova;** (1859) Arquivo público / Cx 037. Ano: 1859
- 1.4 **Irmandade de Nossa Senhora do Rosário de Areia ;** (1872) Arquivo da cúria / Chancelaria h 1 (001)/ E. 04 p.2 / Série: Doc. de Irmandades e Associações Pias/ Sub-série: registro de inscrições / compromissos.
- 1.5 **Irmandade de Nossa Senhora do Rosário de Alagoa Grande.** Arquivo Público / Cx 059. Ano: 1874

- 1.6 Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos da cidade da Paraíba do Norte;** (1791). Projeto Resgate
- 1.7 Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos da cidade da Paraíba do Norte;** / renovação do compromisso / (Lei nº 288). Arquivo Público / Cx 055. Ano: 1867.
- 1.8 Irmandade de Nossa Senhora do Rosário de Pombal** (1995) Dissertação WANDERLEY(2004)

## 2. OFÍCIOS

**Irmandade do Senhor dos Martírios dos Homens Pretos Livres .** Arquivo Público / Cx 044. Ano: 1864

**Irmandade de Nossa Senhora do Rosário da Serra do Pontes,** freguesia da Vila do Ingá. Arquivo público/ Cx 038. Ano: 1860

**Confraria de Nossa Senhora do Rosário dos pretos cativos da Igreja da Guia;** Projeto Resgate.

**Irmandade de Nossa Senhora do Rosário de Alagoa Grande** Arquivo Público / Cx 059. Ano: 1874

# ANEXOS

Nº 202 de 22 - Setembro de 1865

Projeto nº 2

A Assembléia Legislativa da Paraíba do Norte

Resolve

Art. 1º São concedidas vinte loterias de quatro contos de reis cada uma em beneficio das obras da Igreja de N. S. mãe dos homens desta cidade, e outras tantas em beneficio das de N. S. do Rosário da Cidade de Areia.

Art.2º São também concedidas vinte loterias de igual valor em beneficio da ordem 3ª de S. Francisco desta capital.

Art. 3º Estas loterias serão extraídas na conformidade da legislação em vigor.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario

Paço d'Assembleia Legislativa da Paraíba do Norte em 14 de setembro de 1865

Felipe Benicio da Fonseca Galvão

Presidente

Epaminondas de Souza Gouveia

1º secretário

Francisco Jozé Rabello

2º secretário



## LEI n° 288

De 5 de Outubro de 1867

Barão de Maráu, official da imperial Ordem da Rosa, cavalheiro da de Christo e 2° Vice Presidente da Privilincia da Parahyba do Norte: Faço saber à todos os seos habitantes, que a assembléa Legislativa Provincial resolveo e eu sancionei a Lei seguinte:

- Art.1º= Fica approvedo o seguinte compromisso da Irmandade de Nossa Senhora do Rosario desta Capital
- Art.2º= Revogão-se as desposições em contrario.

## Compromisso

Compromisso da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos homens pretos da Cidade da Parahyba do Norte.

## Capitulo 1º

## Das pessôas que compõem a Irmandade

- Art.1º= A Irmandade de Nossa Senhora do Rosário da Cidade da Parahyba do Norte será composta de pessoas de côr preta, assim homens, como mulheres, livres, libertos, ou escravas, seja qual for a nação a que pertença, com tanto que professem a Religião Catholica, e Apostólica Romana.
- Art.2º= Serão também admitidos aos pardos de ambos os sexos, sejam livres, libertos, ou escravos.
- Art.3º= Os brancos poderão também ser irmãos d'esta Irmandade; porem sò poderão occupar cargos por devoção. Esta disposição comprehende tão bem os pardos livres, e libertos, que forem Irmãos.

## Capitulo 2º

## Da entrada dos Irmãos

- Art.4º= Quem quiser alistar-se n'esta Irmandade poderá comparecer, ou perante a Mesa, quando esta estiver reunida, ou perante o Secretario, e o Procurador qual, e depois de verificar-se, que no pretendente concorrem as habilitações do art.1º se lhe entregará o competente titulo, que será passado pelo secretario.
- Art.5º= O titulo de que trata o art. antecedente será apresentado sempre, que o Irmão houver de pagar seos annuaes ou no caso de morte, para se faserem as averbações convenientes.

- Art.6º= Por cada entrada pagarà, o que for livre mil reis, / 1:000 / e o que for escravo quinhentos reis, /500 / e a lem disto pagarà a titulo de annual o livre, ou liberto quinhentos reis (500) e o escravo tresentos e vinte reis (320).
- Art.7º= Nenhum escravo será porem admittido n'esta Irmandade, sem que mostre uma declaração, que prove ser sua entrada da vontade de seo senhor.
- Art.8º= Haverà também irmãos remidos, e os que assim o quiserem ser pagarão no acto de suas entradas: o que for livre, liberto des mil reis (10:000) e os escravos seis mil e quatro centos reis.
- Art.9º= Os Irmãos remidos ficão dispensados da contribuição dos annuaes.

### Capitulo 3º Da Mesa

- Art.10º= Para regimem, e boa direção dos negócios da Igreja haverá
- §.1º= Um Juis
  - §2º= Um Escrivão
  - §3º= Um Secretario
  - §4º= Um Thesoureiro
  - §5º= Um Procurador Geral
  - §6º= Dous Andadores, ou Zeladores
  - §7º= Dose Irmãos de Mesa
- Art.11º= Os empregados mencionados nos § § 1, 2, 5, 6 e 7 serão feitos por eleição da Irmandade.
- Art.12º= Os dos § § 3 e 4 serão nomeados pela Mesa de entre pessoas qualificadas, e de reconhecida probidade.
- Art.13º= Formarão Mesa para gerencia dos negócios da Irmandade o Juis o Escrivão, o Secretario, o Procurador Geral, e os dose Irmãos de Mesa.
- Art.14º= Não poderà haver Mesa sem que esteja presente a maioria dos Mesários.

### Capitulo 4º

- Art.15º= O Juis é o Chefe da Irmandade, a elle são subordinados todos os mais Irmãos, e compete lhe:
- §1º Providenciar saber qual quer caso de urgência, tendente ao beneficio da Irmandade.
  - §2º Mandar convocar Mesa, sempre que for necessário.
  - §3º Chamar os Irmãos ao cumprimento de seos deveres.
  - §4º Providenciar para que sejam com promptidão feitos os enterramentos, serviço que desempenharà como um de seos mais importantes, e religiosos deveres.
  - §5º Expor em Mesa, quaes as mais urgentes preccisões da Irmandade, e pedir autorisação para fazer qual quer obra d aIgreja.

- §6º Entender-se pessoalmente com o Thesoureiro, sempre que for preciso tratar-se de pagamento.

### Capitulo 5º Das obrigações do Escrivão

- Art.16º = Ao Escrivão compete substituir ao Juis nas suas faltas, e impedimentos, e bem, assim coadjuval-o em todos os ramos de sua administração.

### Capitulo 6º. Das obrigações do Secretario

- Art.17º = O Secretario serà sempre pessoa que tenha conhecimento de escripturação, e contabilidade, e que seja de bons costumes, prudente e intelligente; e lhe cumpre:

- §1º A escripturação de todas as actas, e termos da Mesa.  
 §2º A escripturação do livro da assentamento de irmãos, e irmãs, que deve ser feita em dia e com claresa.  
 §3º A extração das contas dos Irmãos que estiverem atrasados em seos pagamentos, a fim de serem entregues ao Procurador Geral para promover a respectiva cobrança.  
 §4º Fazer toda a mais escripturação de que careça a Irmandade.  
 §5º Assistir a todas as Mesas, e reunisêa, sempre que para ella for avisado.

- Art.18º = Este empregado será subvencionado pela Irmandade, e a Mesa compete marcar-lhe qual o vencimento, que deverà ter.

### Capitulo 7º. Das obrigações do Thesoureiro

- Art.19º = O cargo do Thesoureiro serà confiado a uma pessoa de reconhecida probidade, que inspire confiança, seja prudente, e tenha zelo, e interesse pelo \_\_\_\_\_, e engrandecimento da Irmandade.

- Art.20º = A Irmandade procederà com muito escrupulo, e prudência na nomeação desse empregado, que sempre deverà ser pessoa extranha à Irmandade, e suas obrigações são as seguintes:

- §1º Receber todos os dinheiros, que pertencerem a Irmandade, os quaes lhe deverão ser entregues pelo Procurador Geral.  
 §2º Passar recibo de todas as quantias, que receber.  
 §3º Escribirar o livro de receita, e despesa da Irmandade.  
 §4º fazer todos os pagamentos, que forem autorizados pelo juis.  
 §5º Comparecer em Mesa de seis, em seis meses, ou em caso urgente, quando for mister, para demonstrar à Irmandade o estado do cofre, o quanto se arrecadou, sua proveniência, e o quanto se dispendeo, e qual o saldo existente.

- §6º Ter sempre sob seu maior cuidado os pagamentos das décimas dos prédios da Irmandade, que os effectuará nos devidos tempos, bem como os foros, a que a Irmandade esta sujeita.
- §7º Remetter para o Juizo de Capellas annualmente o livro de Receita, e Despesa, e os que forem precisos para a prestação das contas, a que estão sujeitos pela legislação vigente.
- §8º Abrir uma conta corrente a cada inquilino dos prédios pertencentes a Irmandade, e em assim a cada pessoa, que por qual quer titulo se constituir devedora da mesma.
- §9º Todos os dinheiros da Igreja serão recolhidos ao cofre do Thesoureiro.

### Capitulo 8º Das obrigações do Procurador Geral

Art.21º = O Procurador Geral é o agente principal da arrecadação da Irmandade, e suas funções são as seguintes

- §1º Distribuir as contas, que lhe forem entregues, e receber dos devedores suas importâncias.
- §2º Fazer entrega ao Thesoureiro das quantias que receber, já de enterros, da entradas, e annuaes de irmãos, finalmente de qualquer outra procedência.
- §3º Não effectuar despesa alguma a seu arbítrio, sob pena de lhe não ser levada em conta.
- §4º Receber do Thesoureiro o dinheiro preciso para effectuar as despesas, que forem necessárias à Igreja, e que para ellas lhe autorisar o Juis, ou a Mesa, dando recibo do que receber.
- §5º Fazer todo o mais serviço, que lhe determinar o Juis em beneficio da Igreja, ou da Irmandade.
- §6º Guardar a cera da Igreja, distribuir com o sacristão, a que for precisa para o ornamento, e decência das banquetes, distribuir, e arrecadar dos Irmãos a cera, com que elles houverem, assistido aos actos da Igreja.

### Capitulo 9º Das obrigações dos Zeladores ou Andadores

Art.22º = Aos Zeladores, ou andadores compete:

- §1º Coadjuvar ao Procurador Geral em todo o serviço que estiver à cargo.
- §2º Ficar aos Domingos, com a bolsa, esmollas pelos fiéis, e entregar o producto d'ellas ao procurador para ser recolhido ao cofre do Thesoureiro, havendo recibo d'aquelle.
- §3º Comparecer a Igreja todas as semanas, para saber o que lhe é preciso, e dar de tudo parte ao Juis, afim de que não haja falta no serviço, da Irmandade.

- §4º O Juis poderá, em caso de necessidade nomear um, ou mais irmãos de Mesa para auxiliarem os andadores, e ao Procurador Geral no serviço das esmolos, aos Domingos.

## Capitulo 10º Das obrigações de cada um dos Mesários

- Art.23º = Aos Irmãos de Mesa compete:
- §1º Acompanhar até a sepultura em corporação a qualquer irmão, que tenha fallecido.
- §2º Pagar os seos annuaes em tempo, não dando lugar a que se o exija.
- §3º Acudir a qualquer aviso, convite, ou toque de sino da Irmandade.
- §4º Guardar segredo sobre o que for designado, ou eleito.
- §5º Aceitar os cargos para que for designado, ou eleito.
- §6º Zelar os interesses da Irmandade, e bem assim fiscalisar o serviço da Igreja.
- §7º Viver honestamente sem offensa da Religião, e da Moral.
- §8º Votar conscienciosamente sempre que por amor do serviço de Deos e da Igreja o seo voto seja necessario.
- §9º Zelar os bens da Irmandade, e não transigir com elles em favor de nenguem.
- §10º Assistir as Mesas sempre que para ellas for chamado, ou avisado emittindo o seo parecer com verdade, e consciência.
- §11º Mostrar toda a humildade, e guardar respeito nas discussões e deliberações da Mesa, prestando attenção aos seos superiores, e abstando-se de gritos, e voserião, ou palavras indesentes.
- §12º O que transgredir a disposição do § antecedente, serà admoestado pelo Juis em Mesa, e se apresar disto se mostrar pertinax, não recebendo a correção pela primeira, segunda e até pela terceira vês, serà por deliberação da Mesa, riscado da Irmandade.
- §13º O Irmão , que na conformidade do § antecedente for lançado fora da Irmandade, e se mostrar arrependido, poderá, se o pedir, ser de novo admittido; pagando o dobro da entrada dos demais Irmãos, e não occupará já mais cargo algum na Irmandade.

## Capitulo 11º Das obrigações da Mesa

- Art.24º = O Regimem, e direção desta Irmandade fica a cargo da Mesa reguladora, que empregará todos os seos esforços em ordem a promover o argumento, e prosperidade desta Irmandade. A Mesa cumpre:
- §1º Velar sobre a boa administração dos bens da Irmandade.
- §2º Fazer boa applicação dos dinheiros da Igreja.
- §3º Reparar os bens de rais, e conserval-os para o mais interesse da Irmandade.
- §4º Evitar demandar, letigios, que sò deverà propor, e sustentar em defesa dos legítimos interesses da Irmandade, e sob conselho dos melhores advogados, que não deixem a menor suspeita sobre sua reputação e capacidade.

## Capitulo 12º.

## Do Sacristão

- Art.25° = O lugar de sacristão sò deverà ser confiado a pessoa capàs, e que tenha revelado interesse pelo asseio da Igreja. Ao Sacristão incumbe:
- §1° Ter sempre em muito boa guarda todos os paramentos, alfaias, e mais objectos do culto, e decoração da Igreja, e sacristia.
- §2° Abrir a Igreja sempre que for necessario para qual quer acto de Religião, ou por ordem do Juis.
- §3° Varrer a Igreja duas veses ao menos na semana.
- §4° Espanar as paredes, e altares da Igreja.
- §5° Conservar limpas de pó as Imagens.
- §6° Accender as lampadas, e \_\_\_\_\_ asseiadadas.
- §7° Tocar os sinos pelos Irmãos, que morrerem, e reprimir precedendo ordem do Juis pelos filhos menores dos irmãos, quando fallecerem.
- §8° Tocar Chamada de irmãos, sempre que for necessário, ou lhe for ordenado pelo juis.
- §9° A falta de cumprimento de qual quer dos § § a cima sujeita a pena da perda do vencimento do mês, em que tães obrigações não forem cumpridas.

## Capitulo 13° Da Eleição

- Art.26° = No dia 21 de Desembro de cada anno haverà uma Mesa para o fim de se tratar da eleição dos empregados, que hão de funcionar no anno seguinte:
- Art.27° = Reunida a Mesa, depois de haver sido celebrado uma Missa ao Divino Espírito Santo, o Juis apresenterà o nome de tres Irmãos, que estejão em circunstancias de occuparem o cargo de Juis.
- Art.28° = Se a Mesa não julgar apto qual quer dos propostos pelo Juis, poderà rejeitar um, ou todos, e neste caso o Juis proporá novos Irmãos; e caso não sejão estes ainda approvados, serà a nomina feita por escolha da Mesa.
- Art.29° = Verificada a approvação dos três Irmãos, apresentados pelo Juis, o Secretario escreverà cada nome em um papel distincto, e sendo bem dobrados, e confundidos esses papeis serão lançados em uma urna; depois do que um menino de idade de sete annos, e na falta deste o Reverendo Paracho, ou o Sacerdote, que Poe elle presidir a eleição, na falta do Capellão d aIgreja, extrairà um desses papeis da urna, e o que sahir será o Juis do anno seguinte, ficando logo entendido, que serão Irmãos de mesa os dous, que ficarão na urna.
- Art.30° = A eleição do Escrivão se farà do mesmo modo, e com as mesmas formalidades, que a do Juis, e os dous, que ficarem na urna serão também irmãos da Mesa.
- Art.31° = A eleição do Juis, e do Procurador sempre deverà reca\_\_\_\_\_ em pessoas livres, ou libertas das mencionadas no artigo 1° Capitulo1° deste compromisso.

- Art.32° = O Juis, e o Escrivão, cujas funções administrativas findarem serão também irmãos da Mesa.
- Art.33° = Proceder-se-há a eleição da Mesa de modo que esta composta de seis irmãos livres, ou libertos na conformidade do Art. 1° deste compromisso, e seis escravos, seja qual for a nação a que pertença.
- Art.34° = Nenhum irmão será levado a nomina, estando a dever a Irmandade.
- Art.35° = O secretario prestará ao Juis as precisas informações para que seja bem, e fielmente cumprida a desposição do artigo antecedente.
- Art.36° = O Procurador Geral, e os Zeladores serão indicados pelo Juis, e approvados pela Mesa do seguinte modo.
- Art.37° = O Juis proporá para o lugar ou Procurador Geral a três irmãos, os quaes sendo approvados, e acceitos pela Mesa irão a urna do mesmo modo, que fica estabelecido para a eleição do Juis; e o que primeiro sahir, será o Procurador Geral, e os dous, que ficarem na urna os Zeladores, ou Andadores.
- Art.38° = A mesa elegerá dentre os Irmãos os Mesários, que faltarem para completar o numero dos dose, de que trata o § \_\_\_ do artigo 10 deste Compromisso.

#### Capitulo 14° Da Festa

- Art.39° = No dia 30 de novembro de cada anno reunir-se-ha a Mesa para o fim de se tratar da Festa de Nossa Senhora do Rosário.
- Art.40° = O Juis, tendo se entendido anteriormente com o Thesoureiro sobre o estado da Caixa da Irmandade, explicará à Mesa as ciecunstancias do cofre, e havendo meios, e querendo à Mesa fazer a Festa de Nossa Senhora se discutirá sobre este assumpto; eo que se resolver será observado.
- Art.41° = A Festa sempre será feita a 28 de Dezembro, dia dos Santos Innocentes na intenção de se lucrar as indulgências, e graças concedidas pelo Breve Pontifício de 4 de Setembro de 1711.
- Art.42° = E' da restricta obrigação da Mesa, e de todos os irmãos o comparecimento na Igreja no dia da Festa, para assistirem aos actos d'ella, vestidos com suas òpas.

#### Capitulo 15° Dos enterros

- Art.43º = O Irmão de Mesa, e mesmo, o que o não for, sabendo que a Igreja chama Irmãos para acompanharem ao seo ultimo jasigo o Corpo de qual quer Irmão, que tenha fallecido deverá comparecer na Igreja para sahir com a Irmandade.
- Art.44º = Concluído o enterro, e depois que houver a Irmandade voltado à Igreja, o Juis convidará aos irmãos, que acompanharão o enterro, e os que na Igreja se acharem para resarem três Padres Nossos, e três Ave Maria à Paixão Sagrada de Nosso Senhor Jesus Christo em suffragio d'alma do Irmão, que ficou seultado. Este exerciccio deve ser praticado diante do Rosário, e feito com o maior acato, e respeito.
- Art.45º = Por cada Irmão que morrer dará o sacristão três sinães, dobrando os sinos, sendo um na occasião, em que constar a morte do Irmão, outro antes de sahir a Irmandade, e o 3 q.do for a Irmandade buscar o Corpo, ou condusil-o ao Cemitério, e igual numero dará nas visitas do sétimo dia.
- Art.46º = Os que tiverem occupado cargos na Irmandade, terão os sinães, começados pelo dobre do sino grande. Todos estes sinaes são gratuitos, pelo que Poe elles nada receberà o sacristão.

## Capitulo 16º

### Da Posse

- Art.47º = No dia primeiro de janeiro de cada anno reunida a Irmandade, assistirá em communitade a Missa, que deverá ser cantada, ou resada, conforme as circunstancias o permittirem, e depois o Capellão, se o houver, e na falta o Vigário, ou qual quer outro sacerdote, for elle designado, que houver celebrado, irá ao lado direito do Altar-mor aconselhando um, a um dos irmãos pela ordem, por que forem sendo chamados segundo a eleição do anno que findou, e do que começa, e recommendará muito que cumprão com suas obrigações, e cuidem no augmento, e engrandecimento d'esta Irmandade.
- Art.48º = O Secretario com livros de entradas dos Irmãos, e com a eleição do anno, que findou em uma Mesa, que para semelhante fim devem estar preperada no corpo da igreja, irá abonando os que vierem pagar seos annuães, dando entrada as pessoas, que se quiserem alistar nesta Irmandade, e abonando aos Irmãos, que vierem pagar as jóias dos cargos, que occuparão no anno findo, na conformidade do que fica disposto nos Art<sup>os</sup> 66, e seguintes do capitulo 20 deste Compromisso.
- Art.49º = Na tarde d'este dia, bem como na da primeira Dominga de Outubro deverá a Irmandade sahir pelas ruas, cantando o terço do santíssimo Rosário. Este acto deve ser feito com toda a solenidade, respeito, e decência.

## Capitulo 17

### Da entrega dos bens, e a alfaias da Irmandade



Art.50º = Quinse dias depois da posse da nova Mesa, reunir-se-há à Irmandade, assim os Irmãos da nova Mesa, com os da velha para assistirem a entrega dos bens, e alfaías da Irmandade.

Art.51º = O Thesoureiro deverá comparecer à esta Mesa, e munido dos livros, e mais papeis, explicará à Irmandade, quanto foi o rendimento da Igreja no anno findo, classificando, o quanto se recebeu de enterrod, de entradas de Irmãos, de alugueres de prédios, de doação, que se fiserão, e das jóias, que pagarão os Irmãos, que deixarão seos encargos; e do mesmo modo explicará o quanto se desprender, e com que, classificando, e detalhando as despesas, segundo suas naturasas, mostrando as ordens, que autorisarão os pagamentos, e os recibos das quantias pagas.

Art.52º = O Juis darà consta do serviço que for no anno, que findou, e das obras, que mandou fazer, declarando quães as que ainda faltão, afim de que a nova Mesa possa resolver com acerto em ordem a promover o engrandecimento, e prosperidade da Igreja. De tudo isto se lavrarà uma acta na mesma occasião, que deverá ser por todos assignadas.

### Capitulo 18º

#### Das Irmandades, que existem, e houverem de existir, erectas na Igreja do Rosário

Art.53º = Posto que seja o Juis de qual quer Irmandade o Chefe da Corporação, a que pertença, todavia sendo esta Igreja de Nossa Senhora do Rosário, terá o Juis d'ella, e sua Irmandade, superioridade sobre as outras Irmandades por ventura erectas nellas; porque estas sempre se deverão considerar Irmandades addidas.

Art.54º = As Irmandades, que existirem, e houverem de existir n'esta Igreja farão recolher ao cofre da Irmandade de Nossa Senhora da Rosário, a cargo do Thesoureiro todo o dinheiro, que lhe sobrar de suas festividades, ou economias.

Art.55º = Este recolhimento serà feito em presença da Mesa da Irmandade de Irmandade de Nossa Senhora da Rosário e entregue ao Procurador Geral d'ella o qual recolherà ao cofre do Thesoureiro, exigindo recibo para ser entregue a Irmandade, que realizar a entrada. O termo de Mesa, ou acta deverá mencionar essa circumstancia, e n'ella assignarà também o Juis e o Thesoureiro da Irmandade, que fiser a entrada.

Art.56º = O Juis de qual quer Irmandade erecta que houver de precisar de qual q.<sup>n</sup> dinheiro para o serviço de sua Irmandade, o requisitarà do Juis da Irmandade de Nossa Senhora da Rosário, o qual solicitarà DO Thesoureiro o preciso pagamento para ter a necessária applicação pela Mesa, que tal requisição fiser.

Art.57º = Somente serão attendidos os pedidos das Irmandades erectas, que tiverem dinheiro existente no cofre do Thesoureiro desta Irmandade. Para tal fim sempre serà ouvido o Thesoureiro.

Art.58º = No caso de não ter qual quer das Irmandades de que tratão os artigos antecedentes, saldos nos cofres da Irmandade de Nossa Senhora da Rosário, não poderá haver dinheiro algum.

- Art.59º= Quinse dias depois da festa, que fiserem as Irmandades erectas, deverão estas prestar contas a Irmandade do Rosário, mostrando o quanto receberam, e quanto dispenderão em vista dos livros de sua Receita e Despesa que n'esta ocasião deverão ser apresentados a disposição da Irmandade do Rosário, que os examinará por si ou por meio de uma comissão que nomeará de pessoas habilitadas no conhecimento de escripturação, e contabilidade.
- Art.60= Reconhecido alcance na Irmandade erecta, a Irmandade de Nossa Senhora do Rosário mandará lavrar acta do ocorrido, mencionando todas as circunstancias,
- Art.61= As Irmandades erectas nesta Igreja não poderão em vista do disposto no artigo antecedente fazer festa alguma, sem que se mostrem quites para com aquelles, com quem tiverem contrahido dividas no anno antecedente.
- Art.62= O Juis de qual quer Irmandade erecta nesta Igreja, sempre que sua Irmandade, ou a Mesa deliberarem fazer festa, dará disto parte ao juis da Irmandade do Rosário, para que haja lugar a fiscalização de que trata os artigos 59, 60 e 61 os presentes compromisso.
- Art.63= A falta de cumprimento do que dispõe o artigo antecedente, impor-la a prohibição da festa, e n'este caso o juis da Irmandade do Rosário providenciará para que ella se não faça. Exceptuão-se das disposições contidas no presente Capitulo as festas que por devoção fiserem os particulares, a qual quer Imagem desta Igreja.

### Capitulo 19 Do Capellão

- Art.64= Logo que for possível esta irmandade terá seo Capellão a qual terá por obrigação o seguinte.
- §1º Acompanhar com a Irmandade até o cemitério o cadáver de qual quer irmão, que haja falecido, e encomenda-lo.
- §2º Acompanhar a Irmandade nos actos festivos, quer na Igreja, do Rosário, e quer em outra qual quer, a que tiver a Irmandade de comparecer.
- §3º Celebrar todos os sabbados, domingos e dias santos, applicando as missas desses dias em suffragios dos irmãos vivos, e defunctos.
- §4º Prestar-se a confessar os irmãos desta Igreja, que n'ella quizerem também commungar, para ganharem em dias de jubileos as graças, que lhe estão concedidas pelos Ilustríssimos Pontificeos.
- Art.65= A Irmandade em Mesa marcará os vencimentos, que deverá ter o Capellão, cujos pagamentos serão mensalmente feitos.

### Capitulo 20 Das esmolas, que cumpre dar os que forem eleitos n'esta Irmandade

- Art.66= O Juis dará no anno, em que deixar sua administração a esmola de seis mil reis.

- Art.67= O Escrivão dará no anno, em que deixar o encargo, cinco mil reis.
- Art.68= Os Irmãos de mesa darão cada um no anno em que findarem o exercício, um mil reis.
- Art.69= Devendo cada eleição durar um anno, deverão esses pagamentos ser também feitos no fim de cada anno, o facto de ser o Irmão reeleito não o dispensa das contribuições, que ficão marcadas nos artigos antecedentes.
- Art.70= O Procurador Geral, e Zelador nada pagarão no fim de cada anno, em que deixarem o exercício, se não os annuâes, a que estão sujeita o demais Irmãos.

## Capitulo 21

### Das Juisas, Escrivães, e outros Empregados

- Art. 71= Nas eleições, que se fiserem annualmente n'esta Irmandade haverão também duas Juisas, e duas Escrivães, alem dos Juises, Juisas, e Escrivães, por devoção, que sempre serão pessôas livres.
- Art.72= Esta eleição será feita por escolha da Irmandade de entre as irmães, que fiserem amis dedicados ao serviço desta Igreja, attendendo porem que as duas Juisas, e as duas Escrivães deverão ser sempre uma livre, ou liberta, e outra escrava, tiradas das Irmães, de que trata os artigo 1º da presente lei.
- Art.73= No anno em que findarem seos exercícos dará a Juisa livre a esmola de cinco mil reis, e a escrava três mil reis; a Escrivã livre dará quatro mil reis, e a escrava dous mil reis.
- Art.74= E' applicavel as Irmães, que occuparem os lugares de Juisas, e Escrivães, o que fica disposto no art. 69 do presente Compromisso.

## Capitulo 22

### Dos suffragios

- Art.75= No dia 4 de Novembro de cada anno mandara a Irmandade celebrar um officio Parochial em suffragio das almas de todos os irmãos defuntos desta Irmandade, e na mesma intenção, e no mesmo dia mandará calebrar as missas, que poder.
- Art.76= A este acto deverá assistir a Irmandade em corporação.

## Capiulo 23

### Disposições Geraes

- Art.77= A adopção do presente compromisso não prejudica o direito de antiguidade, que esta Irmandade tem, e conta desde 4 de Setembro de 1711, quando pelo Breve Pontifício

de Clemente Undécimo foi approvedo o Compromisso, por que ella até agora se regeo.

- Art.78= As pessoas, que se quiserem alistar n'esta Irmandade em perigo de vida, para terem direito aos suffragios, e ser o Corpo acompanhado por esta Irmandade, ou por ella condusido à sepultura, pagarão oito mil reis.
- Art.79= Os que fallecerem, sem que tenham sido irmãos desta Irmandade poderão ser condusidos ao Cemitério com o acompanhamento da Irmandade, pagando, quem do enterro se encarregar, seis mil, e quatro contos reis, que serão recebidos pelo Procurador, antes de ser o corpo condusido.
- Art.80= Os filhos dos irmãos, até a idade de sete annos, gosarão dos privilégios, e direitos de seos pais.
- Art.81= De cada enterro haverá a Irmandade duas vellas de meia libra cada uma, ou de três em libra para a illuminação dos Cercães. Estas vellas serão recebidas pelo Procurador.
- Art.82= Nas visitas do septimo dia, que se fiserem n'esta Irmandade ou nas do anniversario, sendo solemnes, ficará para Igreja a cera, que chegue pra a banqueta os altar de Nossa Senhora, alem do uso, e costume; o mesmo se praticará nas encommendações solemnes.
- Art.83= O sacristão somente terá duas velas do Corpo, e as outras duas pertencerão a Igreja, e o Procurador as deverá exigir.
- Art.84= Não sendo solemnes a visita do sétimo dia, ou à do anniversário, darão os visitantes para a Igreja a cera, que poderem, que em caso nenhum será vela de quarta, ou meia quarta.
- Art.85= O Thesoureiro terá um livro competentemente preparado pelo Juizo de Capellas, para se lançar n'elle todos os recibos de dinheiros, que elle pagar.
- Art.86= O livro de Recita, e Despesa, que existe n'esta Irmandade se considerará encerrado, logo que comece à vigorar o presente compromisso; sendo d'ahi em diante feita excripturação em um outro, creado para semelhante fim.
- Art.87= A Irmandade solicitará do Prelado Diocesano a precisa Graça para que lhe sejam concedidas como remédio espiritual todas aquellas graças, e privilégios, de que gosará; e que forão concedidas pelo Compromisso por que se regia, approvedo pelo Pappa Clemente Undécimo aos quatro de Setembro de 1711.
- Art.88= O Sacristão continuará a perceber todos os dinheiros, que lhe pagarem, os que lhe pedirem sinães, e repiques, ficando, porem entendido, que os sinães serão sempre tangidos em um só sino para os que não forem irmãos desta Irmandade.

- Art.89= O fornecimento de cordas para os sinos ficará a cargo do Sacristão, que d'ora em diante fará a sua custa tirando essa despesa dos lucros, que dos sinos recebe.
- Art.90= O Juis sempre que houver de sahir com a Irmandade usará de uma redoma de prata, com o centro dourado, a qual deverá traser pendente as pescoço enfiada em fita de seda encarnada. O Escrivão usará de outra redoma de prata enfiada em fita de seda rosa; e o Procurador Geral usará também de uma redoma menor enfiada em fita de seda branca.
- Art.91= Para a cobrança da divida activa desta Irmandade, usará ella de todos os meios, que são concedidos pelas leis cíveis, salvo quando as despesas com a cobrança tiverem de exceder a importância da divida por que em tal caso a cobrança será sempre feita amigavelmente.
- Art.92= Não se admittirá pessoa alguma à contratar perante esta Irmandade, estando n'ella à dever. Os pretendentes às arrematações, que se fiserem appresentarão fiador habilitado na forma das leis em vigor, que garanta a Irmandade, e que seja por esta aceito.
- Art.93= A Irmandade empregará todos os seus esforços afim de crear um livro de Tombo, este livro ficará a cargo, e será mencionado no rol dos bens inventariados pela Igreja.
- Art.94= As alfaias, e jóias serão guardadas no cofre, o qual deverá estar mesmo na Igreja, sendo d'elle clavicularios o Juis, o Escrivão, e o Thesoureiro. O dinheiro, porem, ficará a cargo do Thesoureiro, que o poderá conservar sob sua guarda.
- Art.95= Os Irmãos, que fallecerem em estado de indigência, sendo esta reconhecida pela Irmandade, serão sepultados à custa da Irmandade, e no caso de que o finado tenha occupado cargos nesta Igreja, o seu enterro será feito com toda a decência, e solemnidade.
- § Único= Esta desposições, porem, não comprehende o caso, em que o finado, quando em boas circumstancias deixasse de pagar os seus annuâes, e fosse remisso para o serviço da Irmandade, e da Igreja.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumprão, e fação cumprir e guardar tão inteiramente como nella se contem. O secretario interino desta Província a faça imprimir publicar e correr.

Palácio do Governo da Parahyba em 5 de Outubro de 1867. quadragésimo sexto da Independência e do Império.

Barão de Maraú

Carta de lei pela qual V. Ex<sup>cia</sup>. manda publicar a presente resolução d'Assembléa Legislativa Provincial, que sancionnou approvando o compromisso da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário desta Cidade.

Para V. Ex<sup>cia</sup>. Ver  
Marinho da As Medeiros, ates.

Foi sellada e publicada a presente resolução nesta Secretaria do Governo da Parahyba aos 5 de Outubro de 1867.

---

---

Ficou registrado no l<sup>o</sup> compre- decret<sup>a</sup> do gov. da par<sup>a</sup>, em 5 de 8tubr<sup>o</sup> de 1867 \_\_\_\_

---

Redação do projeto nº18, de 29 de agosto do corrente anno, approvedo em 3ª discussão aos 5 de setembro do mesmo anno.

A assembléia Legislativa Provincial da Parahyba do Norte

Resolve:

Art. Único. Fica approvedo o seguinte compromisso da irmandade de N. S. do Rosário, erecta em sua capella, na villa de Alagôa Grande; revogadas as disposições em contrário.

#### Capítulo 1º

##### Da Irmandade

Art.1º Admitem –se como irmãos de N. S. do Rosário, na irmandade erecta em sua capella da villa de Alagôa Grande, todos as pessôas de qualquer sexo e condição que sejam, uma vês que, por devoção, queirão prestar seos serviços à irmandade, concorrendo para o incremento do culto, que se tributa á mesma senhora, e não estejam incursos em alguma ccusceras eclesiástica, que os prive da comunhão dos fiéis, e sejam de boa moralidade.

#### Capítulo 2º

##### Da meza regedora

Art.2º Haverá na irmandade um juis, um escrivão, um thesoureir, um procurador e um zelador, que comporão a mesa regedôra, e a cujo cuidado é comettida a administração dos negócios da irmandade.

Art.3º Estes empregados serão eleitos pelos irmãos de mesa, e estes pelo capellão ou parochio, ou, por ambos quando conjuntamente assistirem á reunião em que devem ser eleitos os referidos empregados.

Art.4º A eleição dos empregados da mesa será feita no 1º de janeiro de cada anno pela maioria dos irmãos da mesa; e, não comparecendo metade e mais um destes se effectuará no dia 6 de janeiro com os irmãos de mesa que se apresentarem até a hora designada.

Art.5º Quando, por effeito de circunstancias extraordinárias e imprevistas, não puder verificar-se a eleição dos empregados e irmãos de mesa, continuará a funcionar a mesa existente.

### Capítulo 3º

#### Do Juis

Art.6º Ao Juis compete

&1º Providenciar sobre qualquer caso urgente, que disser respeito ao bem da irmandade;

&2º Convocar a mesa, sempre que entender necessário, e exercer sua presidência, dirigindo seos trabalhos e mantendo a ordem das discussões e deliberações;

&3º Designar mensalmente os irmãos que tem de esmollar nos sábados e domingos, dando preferênciã para este serviço aos irmãos livres;

&4º Corrigir fraternalmente e chamar ao cumprimento dos seos deveres os irmãos que delles se tiverem transviado.

### Capitulo 4º

#### Do Escrivão

Art.7º Ao escrivão compete

&1º Substituir o juis em suas faltas ou impedimentos;

&2º Fazer toda escripturação da irmandade, tanto nas sessões da mesa, como fora della;



- &3º Zelar os livros e papeis da irmandade;
- &4º Abrir os lançamentos no livro de receita para os carregar ao thesoureiro de modo indicado no art. 8º, &6º.

### Capitulo 5º

#### Do Thesoureiro

- Art.8º Ao thesoureiro compete:
- &1º Receber do procurador todo e qualquer dinheiro pertencente a irmandade, assignando no livro de receita o respectivo lançamento;
  - &2º Fazer as despesas precisas e ordinárias da irmandade;
  - &3º Pagar os emvolumentos devidos pelos suffragios, que a irmandade é obrigada a fazer pelos irmãos fallecido;
  - &4º Formar uma conta corrente ou balanço de todos os dinr<sup>os</sup>. recebidos e despendidos, bem como uma relação de quaesquer jóias ou donativos pertencentes a irmandade, para ser presente à mesa annualmente, ou em qualquer tempo que for necessário, e elle for determinado;
  - &5º Exigir recibo de toda e qualquer quantia que der de ordem do juis, bem como de qualquer objeto pertencente a irmandade e que sahir de sua guarda, e tel-os devidamente emaçados numerados e datados para sua descarga na ocasião de prestar contas;
  - &6º Exigir do procurador em todas as segundas feiras a entrega do producto das esmollas recebidas nos sábados e domingos dando-lhe recibos que serão apresentados ao escrivão para, avista delles abrir o respectivo lançamento. Nestes recibos, depois de lançados no livro de receitas, averbará o escrivão a nota: Lançado no livro de receita numero (tal) e pelo thesoureiro assignada. – Villa de Alagoa Grande, tantos de tal mês e anno. – O escrivão – F-; depois do que serão entregues ao procurador, para os apresentar à mesa na ocasião das contas, e, conferidos, serão taes recibos emaçados e archivados, tendo cada um delles, no verso, a seguinte declaração. – Conferido em mesa, aos tantos .... de tal mês e anno.-

- &7º Receber, depois de empossados, todos os bens e alfaias da irmandade por um inventario, sendo por tudo responsável;
- &8º Entregar ao zelador, exigindo recibo, as alfaias necessárias para as funções da irmandade;
- &9º Constatando-lhe o falecimento de algum irmão, mandará logo celebrar por sua alma um oitavario de missas por qualquer sacerdote, de quem exigirá recibo, este no caso de achar-se o referido irmão quite com a irmandade.
- &10º Presidir a mesa nos impedimentos do juiz e escrivão, e conduzir a cruz em todos os actos públicos, festivos ou fúnebres da irmandade.

#### Capitulo 6º

##### Do Procurador

- Art.9º Ao procurador compete:
- & único Activar a cobrança e arrecadações dos rendimentos e dividas da irmandade, entregando o producto ao thesoureiro, de quem exigirá recibo, para terem o destino assignado no &6º, art.8º do presente compromisso.

#### Capitulo 7º

##### Do Zelador

- Art.10º Ao Zelador compete:
- &1º Cuidar do aceio e limpeza da Igreja, altares e alfaias, commulativamente com o sacristão, transmite tudo na melhor ordem e regularidade;
  - &2º Fazer visitas todos os sabbados à Igreja, afimde fiscalizar e manter a limpeza e asseio necessários;
  - &3º Ser responsável por qualquer extravio, causado por negligencia e culpa sua.

## Capítulo 8º

## Do sacristão

- Art.11º Haverá um sacristão que, pelo seu serviço na capella, receberá o ordenado, que a mesa lhe arbitrar, e será obrigado:
- &1º A dar gratuitamente os repiques na festa e actos religiosos da irmandade, bem como sempre que o S. sacramento tiver de ser conduzido pelas ruas, em que é esta capella, quer seja de dia, quer de noite;
- &2º A dar três dobres pelo fallecimento de qualquer irmão; sendo um quando constar a notícia, outro quando for o corpo depositado na capella ou matriz, e o ultimo no sahimento para o cemitério.

## Capítulo 9º

## Do Capellão

- Art12º Haverá na Irmandade um capellão, que a ser possível será irmão da confraria, e receberá de ordenado a quantia que convencionar com a mesa, obrigando-se, desde logo, a celebrar o numero de missas, que for por ella indicado; e a cumprir os deveres seguintes:
- &1º Acompanhar os interros, pelo que receberá uma vella de meia libra, se o irmão for pobre; e, se for abastado, ficará esse ônus a arbítrio do encarregado do interro;
- &2º Assistir às sessões da mesa, conciliando-se com seu parecer para melhor expedição dos negócios de que se tratar, sem prejuizo da assistência do paracho, quando houver assumpto espiritual ou religioso a resolver, para o que antecipadamente será convidado.

## Capítulo 10º

## Das contas:

Art.13º Oito dias, depois da eleição, ou no mesmo dia se for possível, se tomarão as contas à mesa que tiver findado.

Art.14º O procurador apresentará a mesa todos os recibos do thesoureiro; este apresentará um balanço geral da receita e despesa, acompanhado de todas as ordens do juiz ou da mesa, e recibos das pessoas a quem tiver feito entrega do dinheiro e objectos pertencentes a irmandade. O escrivão exhibirá os livros da confraria, competentemente legalizados, com escripturação regular e seisthematica, demonstrando com clareza todo movimento da irmandade.

## Capitulo 11º

## Das jóias e annuaes

Art.15º A jóia de entrada será de dous mil reis, e os annuaes de mil reis, podendo qualquer, se lhe parecer, fazer donativos e esmollas mais avultados em todo tempo, não só para a irmandade, como para outro qualquer objecto de brilhantismo do culto da senhora.

Art.16º O escrivão, thesoureiro, procurador e zelador não são obrigados a pagar annuaes durante o tempo do exercício desses cargos, correndo-lhe, entretanto, o dever de coadjievar as festividades com as esmollas que quiserem.

## Capitulo 12º

## Das alfaias

Art.17º Haverá na irmandade uma crús grande, dous cyrios, ópas que for necessárias, um esquife ou caixão para o transporte dos irmãos fallecidos, cincoenta brandões, uma caldeirinha para água benta, um thuribulo, uma naveta, uma lâmpada, duas capas d'asperges, sendo uma para os funeraes, uma vára para o juis e bolsas pr<sup>a</sup>. esmollas.

### Capitulo 13º

#### Da Festa

Art.18º Na primeira dominga de agosto se reunirá a mesa para tratar da festa da Senhora do Rosário, que é na 1º dominga de outubro. O thesoureiro exporá o estado financeiro da irmandade, e a mesa deliberará se há meios de fazer-se a festa com a possível decência e aceio da capella.

Art.19º No anno que haver festa, as jóias e annuaes serão arrecadadas inpreterivelmente até 15 dias antes daquelle, em que tiver de principiar o festejo.

Art.20º Os mazarios e mais irmãos devem comparecer à festa com o aceio que lhes for possível, guardando-se tanto quanto puder der a uniformes.

### Capitulo 14º

#### Dos interros

Art.21º Fallecendo irmão ou irmã se reunirá a irmandade na capella, e em procissão irá á casa onde estiver depositado o corpo dentro da villa, e o condizirá á capella, para, depois de encomendado, ser conduzido do mesmo modo ao cemitério.

Art.22º Os filhos legítimos dos irmãos ou irmãs, ou os devidamente legitimados, gosarão das mesmas regalias, bem como as mulheres dos irmãos, sem que tenham direito aos suffragios, salvo se pertencerem à confraria.

## Disposições Geraes.

- Art.23° Nas reuniões da mesa nenhum membro poderá fallar sem obter a palavra, e nem retirar-se sem licença.
- Art.24° O irmão, que faltar ás suas obrigações será advertido pela primeira vez; e, pela segunda será multado em uma libra de cera. Si porém, mostrar-se incorrigível e proceder imoralmente, ou deixar de pagar as contribuições a que é obrigado, será expulso da irmandade, lavrando-se disso um termo com declaração dos motivos, que determinaram esse acto.
- Art.25° Se algum irmão quiser remir-se, fora isentar-se de todos os cargos da irmandade, dará a quantia de cincoenta mil reis para o cofre, e mais oito libras de cera.
- Art.26° Querendo alguém, maior de cinquenta annos reunir-se ou ausentar-se da irmandade, ficará a arbítrio da mesa fixar a quantia da remissão ou entrada, que deve dar.
- Art.27° Os irmãos são obrigados a acompanhar os interros da confraria, tanto de irmão e suas consortes, como dos filhos legítimos ou legitimados, em quanto não forem *sem júris*. O que, daqui em diante, quiserem sel-o, requererão á mesa em admissão por escripto ou verbalmente.
- Art.29° Serão admittidos á irmandade pessoas de outra qualquer freguesia, que della queiram fazer parte.
- Art.30° Permite-se também a assignatura a'sâj. quando, os que a devem prestar, não souberem escrever.

- Art.31º Haverá na irmandade os seguintes livros, abertos, numerados, rubricados e encerrados pelo respectivo juis:- um para termos, eleições e actos; um para matricula ou entrada de irmãos; e um para receita e despesa. Todos estes livros estarão sob a guarda do escrivão.
- Art.32º Quando se reconhecer a utilidade de alterar o presente compromisso, deliberará a mesa com assistência do respectivo paracho, por accorsão que\_submetterá á aprovação do Ordinário e da Assembléia Legislativa Provincial, depois do que somente terá vigor dito accordão ou reforma.
- Art.33º Quando o Ver.do Paracho da freguesia houver de assistir a qualquer sessão, por se tratar de negocio espiritual ou religioso, (art 12º &2º) ou da reforma do presente compromisso, (art. 32º) a elle compee de preferênciã a qualquer irmão da mesa a presidência desta; assim como, não terão vigor algum as deliberações da irmandade, sem a sua assignatura, como resolveo a sagrada Congregação dos Ritos.

Sala das Comissões, em 9 de setembro de 1874.

---

Pº Espínola  
Trindade

Lei nº 225 10 de agosto de 1866

Fica proibido em Alhandra os enterramentos em qualquer lugar fora do cemitério; as covas só poderam ser re-abertas 18 meses depois, em caso de doenças epidêmicas só poderá ser aberta depois de 2 anos. Nestes 2 casos precisão de autorização especial.

(o documento continua)

Lei nº 260 de 9 de outubro de 1866

João José Inocência Poggi comendador da Ordem de Christo Vice Presidente da Província da Parahyba do Norte: Faço saber a todos os seus habitantes, que a Assembléa Legislativa Provincial sob proposta da Câmara Municipal da Cidade d'Arcia decretou o seguinte:

Artigo 1º. São prohibidos neste município os enterramentos nas igrejas, e em qualquer outro lugar, que não sejam os cemitérios públicos. O contraventor soffrerá multa de 10#000 reis.

Artigo 2º Os enterramentos só podem ser feitos das 6 horas da manhã à 6 horas da tarde. Pena de 4 #000 reis de multa.

Artigo 3º Nenhum cadáver será sepultado antes de haverem de corrido 24 horas, contadas do momento da morte, salvo caso em que o contrário for aconselhado pela hygiene, o juízo de pessoa habilitada. O infractor pagará a multa de 4 #000 reis.

Artigo 4º As sepulturas, que terão sempre a profundidade de 6 palmos, e as catacumbas só serão abertas, para receberem novos cadáveres, 18 mezes depois do último enterramento. Aquellas, porém, em que houverem sido enterradas pessoas fallecidas de cholera-amorbus, e de outras moléstias epidêmicas, só poderão ser de novo abertas depois de 5 annos. O infractor pagará 30 # 000 reis de multa e soffrerá 8 dias de prisão.

Artigo 5º Os cadáveres, dos que houverem fallecido subitamente não serão dados a sepultura senão depois de examinados pela autoridade criminal, ou depois de apresentarem indícios de decomposição, caso a autoridade não compareça em tempo para proceder a exames. O contraventor pagará 5# 000 reis de multa.

Artigo 6º Os animais mortos e quaesquer corpos sujeitos a putrefação que forem encontrados nas ruas da cidade e povoações do município, serão enterrados, por aquelles indivíduos, a quem houverem pertencido, no lugar designado pela câmara. O infractor pagará a multa de 10 # 000 reis; e o enterramento se fará a sua custa.

(o documento continua a tratar de outros assuntos: construções; vendas; etc.)



<i>Mapa das Igrejas, Capellas, Ordens terceiras e Confrarias existentes na Freguesia de N. S das Neves da Cidade da Pahiya do Norte</i>					
	<i>DE NOMINAÇÃO</i>	<i>LUGAR</i>	<i>PROPRIEDADE</i>	<i>ORDENS 3ª E CONFRARIAS</i>	<i>OBSERVAÇÕES</i>
<i>I G R E J A S</i>	<i>Matriz</i>	<i>Cidade</i>	<i>Do Governo</i>	<i>Irmandade do SS<sup>mo</sup> Sacramento= N. S. da Conceição</i>	<i>X</i>
	<i>N. S. Mãe dos Homens</i>	<i>"</i>	<i>da Irmandade de N. S. Mãe dos Homens</i>	<i>da Irmandade de N. S. Mãe dos Homens</i>	<i>X</i>
	<i>N. S. do Rozario</i>	<i>"</i>	<i>Irmandade de N. S. do Rozario</i>	<i>Irmandade de N. S. do Rozario=B.J. da Pobreza=S.Benedito da Cruz</i>	<i>X</i>
	<i>N.S.das Mercês</i>	<i>"</i>	<i>Irmandade de N. S. das Mercês</i>	<i>Irmandade de N. S. das Mercês S. Sagrado e S. João B.</i>	<i>X</i>
	<i>Bom Jesus</i>	<i>"</i>	<i>Irmandade do S. Bom Jesus</i>	<i>Irmandade do S. Bom Jesus dos Martyrios</i>	<i>X</i>
	<i>Collegio</i>	<i>"</i>	<i>Do Governo</i>	<i>X</i>	<i>X</i>
	<i>S.S Pedro Gonçalves</i>	<i>Varadouro</i>	<i>Dos devotos do Santo</i>	<i>Dos devotos do Santo</i>	<i>Acha-se em construção</i>
	<i>Mizericórdia</i>	<i>Cidade</i>	<i>da Irmandade da Mizericórdia</i>	<i>da Irmandade da Mizericórdia</i>	
	<i>S. Francisco</i>	<i>"</i>	<i>Dos religiosos Franciscanos</i>	<i>Irmandade de São Benedito</i>	<i>X</i>
	<i>N. S. do Carmo</i>	<i>"</i>	<i>Dos Religiosos Carmelitas</i>	<i>Irmandade do S. B. J. dos Passos = Jesus Maria José</i>	<i>X</i>
	<i>S. Bento</i>	<i>"</i>	<i>Dos Religiosos Beneditinos</i>	<i>X</i>	<i>X</i>
<i>C A P E L A S</i>	<i>Dos prezos da Cadeia</i>	<i>"</i>	<i>Do Governo</i>	<i>X</i>	<i>X</i>
	<i>N. S. da Graça</i>	<i>Engenho da Graça</i>	<i>De Jose Luiz Per<sup>a</sup> Lima</i>	<i>X</i>	<i>X</i>
	<i>N.S. da Penha</i>	<i>Povoação da Penha</i>	<i>Dos Devotos da Senhora</i>	<i>X</i>	<i>X</i>
	<i>S.S<sup>mo</sup> Coração de Jesus</i>	<i>Povoação de Tambau</i>	<i>Dos Devotos</i>	<i>X</i>	<i>Acha-se em ruínas</i>
	<i>N. S. da Conceição</i>	<i>Praia do Bessa</i>	<i>Dos devotos</i>	<i>X</i>	<i>X</i>
	<i>N. S. do Monte-Serrat</i>	<i>Ponta de Campina</i>	<i>Dos Herd<sup>os</sup> do P<sup>e</sup> Luiz Ant<sup>o</sup> Nogr<sup>a</sup></i>	<i>X</i>	<i>X</i>
	<i>S.S<sup>mo</sup> Coração de Jesus</i>	<i>Povoação do Cabedêlo</i>	<i>Da Irmandade do S.S<sup>mo</sup> Coração de Jesus</i>	<i>Irmandade do S.S<sup>mo</sup> Coração de Jesus = N.S. Rozario</i>	<i>X</i>
	<i>Senhor da Boa</i>	<i>Cidade</i>	<i>Ordem 3ª de S.</i>	<i>Ordem 3ª de S. Francisco</i>	<i>X</i>

<i>Sentença</i>		<i>Francisco</i>		
<i>Santa Thereza</i>	"	<i>Da Ordem 3ª de N. S. do Carmo</i>	<i>Da Ordem 3ª de N. S. do Carmo</i>	<i>X</i>
<i>Santo Antonio</i>	<i>Povoação de Tambau</i>	<i>Dos Religiosos Franciscanos</i>	<i>X</i>	<i>X</i>
<i>Santa Catherina</i>	<i>Na Fortaleza do Cabedêlo</i>	<i>Do Governo</i>	<i>X</i>	<i>X</i>
<i>Cidade da Parahyba do Norte 25 de abril de 1854</i>				

Ordens de Compromisso

Decretos leis

Lei N° 235 de 13 de Setembro de 1866

João José Inácio Poggi comendador da Ordem de Cristo, e Vice Presidente da Província da Parahyba do Norte; Faço saber a todos os seus habitantes, que a Assembléia Legislativa Provincial decretou, e eu sancionei a lei seguinte:

Artigo Único= Fica approvedo o compromisso da irmandade do Glorioso São Benedicto, erecta no convento de Santo Antonio desta capital, e revogadas as disposições em contrario.

Compromisso da Irmandade do Glorioso S. Benedicto erecta no convento de Santo Antonio da cidade da parahyba do Norte.

#### Capítulo 1°

Das pessoas que podem ser irmãos e suas contribuições

Artigo 1° Sendo esta Irmandade do Glorioso S. Benedicto organizada dentro dos claustros religiosos tão somente para os escravos do Convento de S. Antonio desta cidade da Parahyba; para que mais progrida o culto religioso em honra do mesmo Santo, poderão ser admittidas pessoas de fora, tanto livres como escravos/ obtendo estes previamente licença de seus senhores/ de qualquer cor, ou qualidade que sejam, ficando sujeitos as instituições e privilégios conventuaes, e já mais terá lugar sua entrada, sem approvação da meza com assistência do Prelado do Convento.

Se porem a Irmandade abusar de seos deveres e offendendo os referidos privilégios será pela primeira e segunda vez admoestada em Mesa pelo respectivo Prelado, e pela terceira não se tendo conseguido, o Prelado a suspenderá, e dará parte ao Reverendo Padre Provincial, que poderá acabar com ella, se assim o entender em sua sabedoria.

Artigo 2º As entradas e remissão dos irmãos serão feitas por termos lançados pelo respectivo Escrivão da Irmandade em livro para este fim destinado, depois de dado ao Procurador a jóia de 1#000 reis, pagando de annual 320 reis; ficando porem isentos desta contribuição os remidos.

#### Capítulo 2º

##### Dos Distintivos

Artigo 3º Os irmãos usarão geralmente em todos os actos da Irmandade de opa de cor branca, e murça roxa, e o irmão Juiz trará de mais uma vara prateada.

#### Capítulo 3º

##### Da Meza, seos vogaes e mais empregados da Irmandade

Artigo 4º A Meza, que deve reger a irmandade e seo patrimônio, será composta de quatorze irmãos, a saber: um Juiz, um Escrivão, um Thesoureiro, um Procurador geral, oito mesários e dous Andadores, um para cidade alta e outro para o Varadouro.

Haverá mais um escrivão, e um Thesoureiro externos, porem estes não fazem parte da meza, e só terão voto consultivo.

Artigo 5º A Meza regedora não poderá exercer suas attribuições por mais de um anno, podendo todavia serem reeleitos alguns de seos membros, quando se julgar de proveito ou conveniência para a mesma Irmandade.

Artigo 6º Considerar-se-há a Meza regedora legalmente constituída, estando presente o Juiz, Escrivão, Thesoureiro, Procurador e quatro mesários, que com a presença do Prelado do Convento faz sua maioria; mas sucedendo não se reunirem irmãos em numero sufficiente, poderá o Prelado, de acordo com o irmão Juiz, convocar outros irmãos, quantos forem bastantes para prefazer dita maioria.

Artigo 7º Não terá validade acto algum da Meza, que não for presidido pelo Prelado, ou pr outro qualquer Religioso, por elle nomeado para fazer suas vezes.

Artigo 8º Além das Mezas Ordinárias, de que falla o presente estatuto, haverá também Meza geral, cuja reunião será de todos os irmãos; mas esta só terá lugar nos casos prescriptos no Art.10º deste estatuto.

#### Capítulo 4º

Das attribuições da Meza, seos vogaes e mais empregados

Artigo 9º: De Meza regedora compete:

§ 1º Tratar de todos os negócios, e objectos tendentes à Irmandade, lavrando-se termo de livro.

§ 2º Marcar o preço dos alugueis e arrendamento dos predios e terras do patrimonio da Irmandade, ordenando os concertos e reparos, que forem precisos ao mesmo.

§ 3º Mandar suffragar os irmãos falecidos pelos Religiosos do Convento.

§ 4º Pagar todas as dividas contrahidas pela Irmandade depois de legalisadas.

§ 5º Observar e fazer observar o presente estatuto e mais deliberações do prelado do Convento que não forem de encontro às disposições do mesmo estatuto.

§ 6º Tomar conta todos os mezes ao Procurador dos dinheiros, que houver recebido, assim como ao Thesoureiro das despezas que fez, apresentando este os recibos competentes.

§ 7º Examinar as quantias, que se achão em poder do Thesoureiro esterno para poder calcular as despezas que se houverem de fazer.

§ 8º Reunir-se em todas as 1ª Domingas de cada mez e mais vezes extraordinariamente, quando a necessidade o exigir, procedendo neste caso o aviso do Prelado do Convento.

## Capítulo 5º

### Da Meza geral

Artigo 10º Da Meza geral compete:

§ 1º Proceder a eleição dos empregados.

§ 2º Propor as reformas do presente estatuto para serem submetidas ao Capitulo dos Religiosos.

§ 3º Expellir da Irmandade os irmãos, que houverem subtrahido dinheiros, alfaias, ou outros quaes quer objectos pertencentes a

Irmandade, e os que forem insubordinados conforme a gravidade do delicto.

## Capítulo 6º

### Dos Juizes e mais empregados da Irmandade

Artigo 11º Do irmão juiz compete

§ 1º Assistir as mezas, e fazer convoca-las conforme o Art.9º § 8º.

§ 2º Convocar a Irmandade para os enterros, procissões e actos da Irmandade.

§ 3º Avisar ao Prelado das faltas praticadas pelos irmãos, e fazer cumprir as penitencias que pelo Prelado forem impostas aos delinqüentes.

§ 4º Fazer que se cumpra o presente estatuto.

§ 5º O juiz pagara a jóia de 5#000 reis.

Artigo 12º Ao irmão Escrivão compete

1º Ter a sua guarda no archivo da Irmandade, que será neste convento todos os livros, e papeis que deverem ficar archivados.

§ 2º Ministras ao Escrivão externo todos os livros e esclarecimentos, que constarem do archivo da Irmandade, e que precisos forem para o bom desempenho das obrogações do mesmo.

§ 3º Substituir o lugar de juiz em seo impedimento.

§ 4º seo lugar será a direita do Prelado, logo depois do juiz.

§ 5º O Escrivão pagará a jóia de 4#000 reis.

Artigo 13º Ao Irmão Thesoureiro compete:

§ 1º Trazer limpo e asseiado o altar do Glorioso S. Benedicto, e zellar as alfaias da Irmandade.

§ 2º Apresentar em Meza os reparos que forem precisos no altar do Glorioso S. Benedicto.

§ 3º Receber do Thesoureiro externo o dinheiro preciso para as obras, que a meza lhe ordenar, dando conta das despesas todos os mezes, conforme a segunda parte do §2º do Art.9º.

§ 4º Não será levada em conta qualquer despesa feita pelo irmão Thesoureiro, sem que não tenha sido autorizada pela meza.

§ 5º Seo lugar será a esquerda do Prelado em frente ao juiz.

§ 6º O Thesoureiro pagará a jóia de 3#000 reis.

Artigo 14º Ao irmão Procurador geral compete:

§ 1º Assistir a todas as mezas com os demais mesários.

§ 2º Procurar os alugueis de forros das casas ou terras do patrimônio da Irmandade, havidos do escrivão externoos recibos necessários para serem entregues aos arrendatários.

§ 3º Cobrar os annuaes dos irmãos, que deverem a vista da lista que lhe for dada pelo competente Escrivão.

§ 4º Entregar ao Thesoureiro externo nas mezas mensaes todos os dinheiros agenciados de qualquer natureza que forem.

§ 5º Propor em meza as ruínas dos prédios para serem reparados.

§ 6º Seo lugar será confronte ao Prelado na cabeceira da meza.

§ 7º O Procurador geral pagará a jóia de 2#000 reis.

Artigo 15º aos Mesários compete

§ 1º Assistir as mezas, e mais actos da Irmandade.

§ 2º Carregar os irmãos mortos para a sepultura.

§ 3º Acusar em meza as faltas que o Irmão Juiz e mais empregados houverem comettido no cumprimento de seos deveres.

§ 4º Seos lugares serão quatro de cada lado, depois do escrivão e thesoureiro.

§ 5º Os mesários pagaram de jóia cada um 3#000 reis

Artigo 16º Aos andadores compete



§ 1º Assistir as mezas e mais actos da Irmandade.

§ 2º Avisar por ordem do Juiz os irmãos para qual quer reunião ou acto da irmandade.

§ 3º Seos lugares serão depois dos mesários.

§ 4º Os Andadores pagaram de jóia 1#000 reis.

Artigo 17º Os mesários, que não cumprirem suas obrigações serão pela meza suspensos de seos empregos, e substituídos por outros, que melhor os desempenharem.

#### Capítulo 7º

##### Do Escrivão e Thesoureiro externo

Artigo 18º O Escrivão e Thesoureiro externo, serão criados por eleição da meza, e exrcerão seos empregos em quanto bem servirem, acrescendo no último a confirmação ou approvação do Juiz de Capellas.

Artigo 19º Ao Escrivão compete:

§ 1º Redigir e escripturar todos os termos e deliberações havidas em Mesa.

§ 2º Passar os recibos dos arrendamentos e foros do patrimônio da Irmandade, para serem entregues em meza ao Procurador.

§ 3º Tirar a lista annualmente dos irmãos deverem, para ser seos débitos cobrados pelos respectivo procurador.

§ 4º Pôr as notas e declarações que precisas forem nos livros competentes.

Artigo 20° Ao thesoureiro compete

§ 1° Conservar sob sua guarda os dinheiros da Irmandade.

§ 2° Entregar ao Thesoureiro da Irmandade as quantias que precisas forem para as despezas da mesma, em vista dos bilhetes repassados pelo Escrivão externo por ordem da meza.

§ 3° Comparecer nas mezas para receber as quotas, que lhe forem entregues pelo irmão Procurador, passar lhe os recibos competentes, e declarar o total das quantias, que há desprendida, e das que ainda se acham em se o poder.

Artigo 21° O Thesoureiro externo não poderá ausentar-se por mais d`um mez sem que primeiro participe a meza sua auzencia deixando outro em lugar e sob sua responsabilidade.

#### Capítulo 8°

Da eleição dos Empregados e posse dos mesmos

Artigo 22° Quinze dias antes da festa do Glorioso S. Benedicto, reunir-se-hão na cella do prelado o Juiz, Escrivão da Irmandade para se proceder a nomeação dos mesários, que tem de servir no anno seguinte, e a vista da pauta dos irmãos que será apresentada, escolher á de acordo com o dito irmão Juiz e Escrivão, tres irmãos para cada um dos cargos de Juiz, Thesoureiro e Procurador da Irrmandade, cujos nomes; depois de inscriptos ficarão a guarda do Prelado, em carta fechada, para ser pelô mesmo apresentada no acto da eleição a qual terá lugar oito dias depois da confecção de dita \_\_\_\_\_.

Artigo 23º No dia da eleição, depois de celebrada a missa do Divino Espírito Santo, lida a nomina, ocorrerá a votação com esferas brancas que approvará, e pretas, que reprovarão, principiando o escrutino pelo irmão Juiz, e seguindo os demais irmãos por sua ordem, o que obtiver a maioria absoluta será este eleito.

Artigo 24º Sucedendo não ter approvação nenhum destes que para cada um dos cargos forão propostos na nomina o Prelado de accordo com o irmão Juiz e Escrivão proporão outrostres, o que se repetirá ainda, terceira vez, e não tendo em nenhuma dellas havido approvação, o Prelado, só por si, escolherá um dos três primeiros propostos, e este será o eleito. No caso porem de em parte, poder-se-há também correr o escrutino três vezes, tendo por ultimo o Prelado voto de desempate, caso o não tenha havido na segunda. Ou terceira votação.

Artigo 25º Finda a eleição o Escrivão levará termo de tudo, mencionando dos eleitos, e dos que votarão.

Artigo 26º Oito dias da festa e procederá no Corpro da Igreja o acto da posse, sem dispêndio a algum da Irmandade, e caso não se apresente a meza que acaba para assistir este acto, isso não embarga de serem os novos eleitos em passadas de seos cargos, e entrarem na gerencia dos negócios da Irmandade.

Artigo 27° Empossada a nova meza, e no dia que mais julgar conveniente, convidará elle ao Thesoureiro externo para exhibir os fundos da irmandade, e examinará excropulosamente as contas por elle apresentadas, assim como o vista de inventário, receberá da meza que findou as alfaias e mais objectos pertencentes a mesma Irmandade.

Artigo 28° Não poderá receber votos para qualquer cargo da meza o irmão, que estiver debilitado para com a irmandade, pelo que será nulla toda a eleição que sobre elle recair.

#### Capítulo 9°

##### Da festividade e suffragios

Artigo 29° Todos os annos no Domingo do Divino Espírito Santo fará a Mesa uma festa ao Glorioso S. Benedicto, conforme suas pessoas, tendo em vista, que a dispeza seja sempre inferior a recita da Irmandade.

Artigo 30° a festa de que fala o artigo antecedente será feita ajuste sem o Prelado, o qual ministrará unicamente os Padres do altar, ficando a escolha de pregador à eleição da meza, que considerará a qualquer sacerdote, que lhe convier, quando não houver no Convento Religioso que freqüente o ministério do púlpito.

Artigo 31° Toda vez que a meza contrahir dividas por motivo da festa determinada no artigo 29° não será esta pelos rendimentos da Irmandade, e sim pelas mesários, que acabão

pagando o Juiz metade, sendo cotisada a outra metade pelos irmãos mesários, o que se haverá judiviavelmente, caso por bons meios não a queirão sato fazer.

Artigo 32° por cada irmão que fallecer mandará a meza celebrar uma missa e será seo corpo condusido para o cemitério pela Irmandade de Cruz alçada depois de pagar ao paracho a respectiva licença.

Artigo 33° Os filhos legítimos dos irmãos até sete annos de idade, gosarão também de privilégios de serem em seo enterramento convidados pela Irmandade, e sepultados nos jasigos da mesma.

Artigo 34° Todos os irmãos principalmente os mesários são obrigados a assistirem de Cruz alçada a missa celebrada neste convento nos dias seguintes: Primeiro de janeiro, Domingo da Resurreição, Domingo do Espírito Santo, Domingo da Santíssima Trindade, quarta feira de cinza, Domingo de Ramos, e a todos as mais festividades, que se fizerem no Convento, porem nestas procederá convites do prelado.

Artigo 35° Todos irmãos são obrigados a rezar por cada irmão que fallecer uma estação de braços abertos, que constará de seis padre nossos, seis ave-Marias e seis Glorias Padre.

Artigo 36° Todos os irmãos deverão ser também irmão do cordão do Nosso Patriarcha S. Francisco, e se confessarão no dia da festa do Glorioso S. Benedicto.

#### Capítulo 10 °

##### Do archivo

Artigo 37° Terá a Irmandade no Consistório um archivo para nelle se guardar os livros, e mais papeis da mesma, e será trancado com três chaves, uma das quais estará a guarda de um irmão Jiz, outra do Escrivão, e outra do prelado; e se constar haver fora algum livro, sem permissão da meza, será logo o Escrivão suspenso pelo irmão Juiz, e coagido pelas formas legaes a recolher dito livro extraviado.

Artigo 38° Deverá haver para a escripturação da irmandade os livros seguintes: um para deliberações da meza, outro para os lançamentos da contas, um para a entrada dos irmãos, e outro das irmãs; um para os annuaes, um para as remissões, um para copia dos despachos e outro para o inventário das alfaias, sendo os dous primeiros abertos e rubricados pelo Juiz de capellas, e os demais pelo Prelado do Convento.

Capítulo 11°  
Disposições Geraes

Artigo 39° Nenhum irmão poderá dar a pessoa alguma sua sepultura, nem ceder a favor de outrem, qualquer vantagem que como irmão de S. Benedicto lhe houver de pertencer.

Artigo 40° A excepção das décimas das casas pertencentes ao Patrimônio da irmandade, não se levará em conta ao Thesoureiro externo qualquer despeza por elle feita, sem previa deliberação da meza ou do irmão Juiz, quando para isso for pela mesma autoridade.

Artigo 41° N~so poderá a meza sob qualquer título ter dinheiro em poder de irmãos, ou particulares, e toda vez, que o contrario constar, o thesoureiro externo dará as providências para que lhe seja entregue dita quantia, recorrendo para este fim ao Juiz de capellas, caso amigavelmente o não possa conseguir.

Artigo 42° O irmão, que no recinto do convento offender a outrem com palavras injuriosas, ou toques violentos, e sendo admoestado pelos seos superiores, para que se contenha e guarde o respeito devido ao lugar, não quizer sujeitar-se a esta admoestação, ou a alguma saudável penitência, que pela meza lhe for imposta, será logo em meza geral lançado fora da Irmandade, dados os dobres, e dita sua missa, como se monido houvesse.

Artigo 43° O thesoureiro externo no dia que lhe for designado, deverá comparecer perante a nova meza para dar conta dos dinheiros recebidos, e gastos no anno, que findou, o que fará a apresentando as ordens e os recibos convenientemente ou tenticados e

o não fazendo será tido por suspeito, \_\_\_\_\_  
continuar no exercício de seu emprego.

Artigo 44° Qualquer irmão escravo não poderá exercer emprego algum da Irmandade para a qual for eleito, sem que primeiramente se obtenha licença de seus senhores, e que se conseguirá por intermédio do Escrivão externo que condiguirá por escripto a dito Senhor dita eleição, empretando seu consentimento e afirmação.

Artigo 45° O irmão que sonegar qualquer quantia pertencente a Irmandade, ou dolosamente apropriar-se de alguma alfaia. Ou móvel a ella pertencente, será expulso da irmandade, e riscado dos livros seu nome, como se nunca irmão fosse.

Artigo 46° Não terá o suffragio de que trata o art. 32, aquelle irmão, que fallecer sem ter satisfeito à Irmandade todos os seus annuaes, ou remissão, como também as jóias dos cargos de meza, os que ter elle occupado.

Artigo 47° Nos casos omissos, e não previstos no presente estatuto, providenciará o Prelado de acordo com a meza, implorando opportunamente do poder competente approvação d'aquellas deliberações que com força de lei houverem tomado.

Artigo 48° Ficão revogadas todas as disposições, que forem de encontro a qualquer dos artigos contidos no presente estatuto.

Mando por tanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumprão fação cumprir e guardar tão inteiramente como nella se contem. O Secretário desta Província a faça imprimir, publicar e correr.



Palácio do Governo da Parahyba em 13 de setembro de 1866, quadragésimo quinto da Independência e do império.

João José Inocência Poggi

Carta de Lei pela qual vEx<sup>cia</sup> manda publicar o presente Decreto d'assembléia legislativa Provincial, que sancionei, approvando o Compromisso da Irmandade do Glorioso S. Benedicto erecta no Convento de Santo Antonio desta Capital.

Para vEx<sup>cia</sup> ver

Joaquim da Costa Dourado a fez

Foi sellada e pulicada a presente Lei nesta Secretaria do Governo da Parahyba aos 13 de setembro de 1866.

O secretario  
Joaquim Maris \_\_\_\_\_

Registrada no livro competente Secretaria do Governo da Parahyba em 14 de setembro de 1866.

Joaquim da Costa Dourado

# Livros Grátis

( <http://www.livrosgratis.com.br> )

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)  
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)  
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)  
[Baixar livros de Matemática](#)  
[Baixar livros de Medicina](#)  
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)  
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)  
[Baixar livros de Meteorologia](#)  
[Baixar Monografias e TCC](#)  
[Baixar livros Multidisciplinar](#)  
[Baixar livros de Música](#)  
[Baixar livros de Psicologia](#)  
[Baixar livros de Química](#)  
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)  
[Baixar livros de Serviço Social](#)  
[Baixar livros de Sociologia](#)  
[Baixar livros de Teologia](#)  
[Baixar livros de Trabalho](#)  
[Baixar livros de Turismo](#)